

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Alentejo I.P

PLANO DE ATIVIDADES

2024



Ficha Técnica:

Título

Plano de Atividades 2024

Edição

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP

Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193, 7004-514 Évora

Telefone.: 266 740 300

E-mail: geral@ccdr-a.gov.pt

Website: www.ccdr-a.gov.pt

Data de edição

Julho

SIGLAS E ABREVIATURAS

AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
CCDR, I.P. Alentejo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.
CTE	Cooperação Territorial Europeia
CQUAP	Centro Qualifica AP
DAT	Divisão de Auditoria e Transparência
DCCR	Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais
DCRP	Divisão de Divisão de Cooperação e Relações-Públicas
DIRT	Divisão de Informática e Serviços Tecnológicos
DSIG	Divisão de Sistemas de Informação Geográfica
EUROAAA	Euro região Alentejo, Algarve, Andaluzia
EUROACE	Euro região Alentejo, Centro, Extremadura
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
GICS	Gabinete para os Incentivos à Comunicação Social
GOP	Grandes Opções do Plano
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
LOE	Lei do Orçamento de Estado
NACDCS	Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e à Conferência de Serviços
NO₂	Dióxido de Nitrogénio
OADR	Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OE	Objetivo estratégico
OGR	Operações de Gestão de Resíduos
OP	Objetivo Operacional
PA	Plano de Atividades
PAEC	Plano de Ação para a Economia Circular
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PDM	Plano Diretor Municipal
PECT	Plano Estratégico da Coesão Territorial
PNFIA	Plano Nacional de Fiscalização
PNPOT	Plano Nacional da Política do Ordenamento do Território
PO ALENTEJO 2020	Programa Operacional Regional do Alentejo 2014-2020
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais
POCTEP	Programa de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal 2023-2027
PRA 2030	Programa Regional do Alentejo 2021-2027
PROT Alentejo	Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RA	Relatório de Atividades
REN	Reserva Ecológica Nacional
RH	Recursos Humanos
RJREN	Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional
SAG	Secção de Administração Geral

SGD	Sistema de Gestão Documental
SGPCM	Secretária-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
SGRU	Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão
SIIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIMPLEX +	Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública
SO ₂	Dióxido de Enxofre
SSRAA	Serviços Sub-Regionais do Alto Alentejo
SSRBA	Serviços Sub-Regionais do Baixo Alentejo
SSRAL	Serviços Sub-Regionais Alentejo do Litoral
SSR	Serviços Sub-Regionais
UO	Unidade Orgânica
UACNB	Unidade De Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade
UAP	Unidade de Agricultura e Pescas
UC	Unidade de Cultura
UDRL	Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos
UF	Unidade de Fiscalização
UGAFRF	Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos
UOT	Unidade de Ordenamento do Território
UPDR	Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional
USJAAL	Unidade de Serviços Jurídicos e Apoio à Administração Local

ÍNDICE

1. Sumário Executivo	8
2. Caracterização Orgânica e funcional da CCDR Alentejo I.P.	10
3. Alinhamento Estratégico	16
4. Quadro de Avaliação e Responsabilização	24
5. Estrutura de implementação e Recursos	27
5.1. Objetivos Estratégicos/ Operacionais / Atividades.....	27
5.2. Atividades a desenvolver pelas unidades orgânicas em 2024.....	36
5.3. Recursos Humanos.....	38
6. Plano de Formação.....	42
7. Medidas de Modernização Administrativa	44
8. Publicidade Institucional.....	46
ANEXOS	48
Anexo I – Caracterização das atividades a desenvolver por Unidade Orgânica	49
Anexo II – Fichas de Indicador do QUAR.....	68
Anexo III – QUAR 2024.....	73
Anexo IV - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.	
Anexo V - Código de Ética e Conduta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.	
Anexo VI- Contrato Programa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.	
Anexo VII – Plano de Formação 2024 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.	

Índice de Figuras

Figura 1 – Missão e Visão da CCDR Alentejo, I.P.	10
Figura 2 – Estrutura orgânica da CCDR Alentejo, I.P.	14
Figura 3 – QUAR para 2024	24
Figura 4 – Avaliação do QUAR para 2024.....	23
Figura 5 – Matriz de Articulação entre o QUAR/Plano de Atividades	26
Figura 6 – Síntese da Estratégia para 2024.....	27
Figura 7 – Matriz de Alinhamento Estratégico da Organização	28
Figura 8 – Atividades a desenvolver pelas Unidades Orgânicas em 2024.....	36
Figura 9 – Contributo das Atividades Desenvolvidas pelas Unidades Orgânicas para os Objetivos Operacionais.....	37
Figura 10 – Mapa de Pessoal para 2024	39
Figura 11 – Número de postos de trabalho por Mapa Específico	40
Figura 12 – Orçamento Aprovado para 2024.....	41
Figura 13 – Plano de Formação para 2024	42
Figura 14 – Medidas de Modernização Administrativa/Qualidade e Inovação	44
Figura 15 – Atividades da Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade .	50
Figura 16 – Atividades da Unidade de Agricultura e Pescas	51
Figura 17 – Atividades da Unidade da Cultura.....	52
Figura 18 – Atividades da Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos	53
Figura 19 – Atividades da Unidade de Fiscalização.....	54
Figura 20 – Atividades da Unidade de Gestão Administrativa Financeira e de Recursos Humanos	55
Figura 21 – Atividades da Unidade de Serviços Jurídicos e Apoio Jurídico à Administração Local	56
Figura 22 – Atividades da Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional	57
Figura 23 – Atividades da Unidade de Ordenamento do Território	58
Figura 24 – Atividades da Divisão de Auditoria e Transparência.....	59
Figura 25 – Atividade da Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais.....	60
Figura 26 – Atividade da Divisão de Comunicação e Relações Públicas.....	61
Figura 27 – Atividade da Divisão de Informática e Recursos Tecnológicos.....	62
Figura 28 – Atividade da Divisão de Sistemas de Informação Geográfica	63

Figura 29 – Atividade do Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e à Conferência de Serviços 64
Figura 30 – Atividade dos Serviços Subregionais 65
Figura 31 – Atividade do Programa Regional do Alentejo 66
Figura 32 – Atividade do Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais do Alentejo.67

1. Sumário Executivo

O ano de 2024 marca o início da implementação do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio que procedeu à conversão das Comissões de Coordenação e desenvolvimento Regional (CCDR) em institutos públicos de regime especial e âmbito regional, integrados na Administração Indireta do Estado, com personalidade jurídica própria, dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, passando a designar-se por Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, IP (CCDR, IP), sob a Tutela e a superintendência do ministério da Coesão Territorial, e cuja organização foi estabelecida nos estatutos aprovados pela Portaria n.º 406/2023, com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2024.

Para dar cumprimento a esta nova Missão, procedeu-se à reformulação da composição do Conselho Regional, órgão que assegura a representatividade dos vários interesses e entidades na prossecução da missão e atribuições, garantindo a respetiva execução e acompanhamento.

A composição do Conselho de Coordenação intersectorial também foi objeto de reformulação, integrando os diversos representantes das diversas áreas governativas, reforçando melhor a coordenação técnica de execução e monitorização das políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento regional e desenvolvimento rural, ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas.

Trata-se de uma alteração orgânica que necessita de estabilidade para a sua consolidação e progressiva implementação, que passa pelo aprofundamento das relações institucionais com os stakeholders regionais, nomeadamente as autarquias locais e as diversas entidades públicas e privadas representativas da região nos domínios económico, social e ambiental.

Por força do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio e da Portaria n.º 406/2023 em 1 de janeiro de 2024 foram integrados na CCDR Alentejo, I.P, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL), a direção Regional de Cultura Alentejo (DRCA), e ainda a assunção de competências provenientes da Direção-Geral dos Serviços Escolares (DGEST), da Direção Geral do Território (DGT), do Instituto da conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e Inovação (IAPMEI).

No cumprimento da Missão que lhe está legalmente atribuída, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P, (CCDR Alentejo I.P) apresenta em cada ciclo de gestão anual o planeamento das atividades e dos recursos que lhe estão afetos que concorrem para a concretização dos seus objetivos estratégicos e operacionais, tendo em vista a prossecução da estratégia definida numa perspetiva plurianual pelos seus órgãos dirigentes.

Neste contexto, o Plano de Atividades para o ano de 2024, foi elaborado considerando as suas áreas de atuação e os desafios estratégicos definidos na Lei das Grandes Opções para o período 2020-2026, as disposições constantes da Lei do Orçamento do Estado para o ano 2024, bem como as estratégias nacionais e as políticas públicas com impacto na atividade da CCDR Alentejo, I.P.,

mediante a gestão adequada do seu território, promovendo o desenvolvimento sustentável, a competitividade económica, a criação de emprego e o reforço da coesão territorial.

O Plano de Atividades 2024 na sua conceção a um nível micro teve como enquadramento a Missão, Competências e atribuições da CCDR Alentejo, IP definidas e alinhadas com as orientações políticas determinadas na Resolução de Conselho de Ministros n.º 123/2022, de 14 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio e na Portaria n.º 406, de 5 de dezembro, e ainda no Contrato-Programa celebrado com o Governo a 6 de dezembro, como instrumento de operacionalização da política pública de desenvolvimento regional.

Neste contexto, merece em 2024, especial destaque a missão específica associada à operacionalização do novo ciclo de programação de fundos europeus para o período 2021 -2027, que decorre do Acordo de Parceria firmado entre Portugal e a Comissão Europeia, em julho de 2022, e que se reflete no início de implementação do Programa Regional do Alentejo 2030.

Ainda no âmbito da gestão dos fundos comunitários, importa destacar a conclusão do Programa Regional do Alentejo 2020, com a consequente sobreposição destes dois ciclos de fundos comunitários e o desafio que tal significa para a estrutura da CCDR, mas também e muito particularmente para os beneficiários destes financiamentos comunitários disponíveis para o desenvolvimento económico e social da região e para a sua coesão territorial e qualidade de vida das populações.

2. Caracterização Orgânica e funcional da CCDR Alentejo I.P.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Alentejo, I.P, criada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio, é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, de regime especial, integrado na administração Indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, estando sujeita à superintendência e à tutela da Coesão Territorial.

Prossegue as suas atribuições nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas, do desenvolvimento regional e da administração local, e nos incentivos à comunicação social, e promovendo uma atuação coordenada dos serviços desconcentrados de âmbito regional, tendo a seguinte missão e visão:

Figura 1 –Missão e Visão da CCDR Alentejo, I.P.



A CCDR Alentejo, I.P. tem por missão:

- a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional;
- b) Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas;
- c) Assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito do programa regional do Alentejo, e dos programas de cooperação territorial europeia, enquadrados nos ciclos de programação das políticas da União Europeia, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural da Região Alentejo;
- d) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações



VISÃO:

Ser uma entidade de referência no Alentejo, reconhecida pela competência, pelo rigor e pela eficiência da sua atuação, bem como pela capacidade de dinamização dos agentes regionais, em prol do desenvolvimento coeso e sustentável da Região.

Nos termos previstos pelo modelo de Governação do Portugal 2030, estabelecido no Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, complementado com a Resolução do Conselho de Ministros nº 14/2023, de 10 de fevereiro, compete à CCDR Alentejo assegurar o apoio logístico e administrativo à autoridade de gestão do Programa Regional do Alentejo 2030, estrutura responsável, pela gestão e aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) na região.

Ainda em matéria de gestão de fundos estruturais, encontra-se integrada na CCDR Alentejo a Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais com a responsabilidade de coordenação do POCTEP, programa de cooperação entre Portugal e Espanha.

A orgânica da CCDR Alentejo prevê ainda como órgãos consultivos o **CONSELHO DE COORDENAÇÃO INTERSECTORIAL** e o **CONSELHO REGIONAL**, nos quais se encontram representadas as entidades e individualidades de maior relevo na região, conforme dispõe a sua lei orgânica. No âmbito da integração dos serviços estes dois órgãos consultivos foram alvo de reformulação como referido anteriormente.

O **CONSELHO DE COORDENAÇÃO INTERSECTORIAL**, é presidido pelo presidente da CCDR, e integra os dirigentes máximos dos serviços locais desconcentrados da administração central do Estado e dos serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado para as áreas da agricultura, florestas, mar, ambiente, ordenamento do território, economia, emprego e formação profissional, administração interna, igualdade, saúde, obras públicas, transportes, energia, educação, desporto, juventude, ciência, defesa nacional e cultura e pelos presidentes das juntas metropolitanas e das comunidades intermunicipais.

O **CONSELHO REGIONAL** tem a seguinte composição:

- Presidentes das câmaras municipais e dois representantes das freguesias na área geográfica de atuação da CCDR;
- Um representante de cada entidade com assento na comissão permanente de concertação social do Conselho Económico e Social;
- Dois representantes da Universidade e um representante dos institutos politécnicos sediados na região;

- Um representante da entidade regional de turismo;
- Dois representantes das organizações não-governamentais do ambiente;
- Dois representantes das associações de desenvolvimento regional;
- A Agência de Desenvolvimento Regional (ADRAL);
- Um representante das associações de desenvolvimento local;
- Um representante das associações cívicas com expressão regional;
- Individualidades de reconhecido mérito na região,

Para dar cumprimento à sua missão, a CCDR Alentejo na qualidade de Instituto Público conforme o Decreto-Lei de n.º 36/2023 de 26 de maio, encontra-se orgânica e funcionalmente estruturada tendo por base a estrutura nuclear definida pela Portaria n.º 406/2023, de 5 de dezembro.

A organização interna dos serviços da CCDR Alentejo, I.P., obedece a um modelo estrutural misto, constituída por:

-**Unidades Operacionais**

-**Unidades orgânicas de suporte**

-**Unidades orgânicas territorialmente desconcentradas**

- **Unidades orgânicas flexíveis**

-**Núcleos**

São Unidades orgânicas operacionais:

-Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional

-Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade

-Unidade de Ordenamento do Território

-Unidade de Cultura

-Unidade de Agricultura e Pescas

-Unidade de Desenvolvimento Rural

São Unidades orgânicas de suporte:

- Unidade de Fiscalização

-Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos

-Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local

- São unidades orgânicas territorialmente desconcentradas os **Serviços Sub-regionais** do Baixo Alentejo, Alto Alentejo e Alentejo Litoral, com a natureza e integrando **o universo das unidades orgânicas flexíveis**.

- Por deliberação do conselho diretivo, podem ser criadas, modificadas ou extintas unidades orgânicas flexíveis, designadas por divisões, integradas ou não nas unidades orgânicas operacionais ou nas unidades orgânicas de suporte, designadamente nas áreas da comunicação, auditoria e controlo interno, balcão único de pedidos, operacionalização da conferência de serviços, sistemas e tecnologias de informação, e sistemas de informação geográfica, sendo as

suas competências definidas naquela deliberação, a qual é objeto de publicação no Diário da República.

- Por deliberação do conselho diretivo, **podem ser criados núcleos**, com a natureza de equipas multidisciplinares e às quais se aplica subsidiariamente o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, integrados ou não nas unidades orgânicas operacionais, nas unidades N.º 234 5 de dezembro de 2023 Pág. 71 Diário da República, 1.ª série orgânicas de suporte ou nas unidades orgânicas flexíveis, sendo as suas competências definidas naquela deliberação, a qual é objeto de publicação no Diário da República

- O número de divisões e núcleos não pode exceder, em cada momento, respetivamente, o limite máximo de 28 (vinte e oito) e 2 (dois).

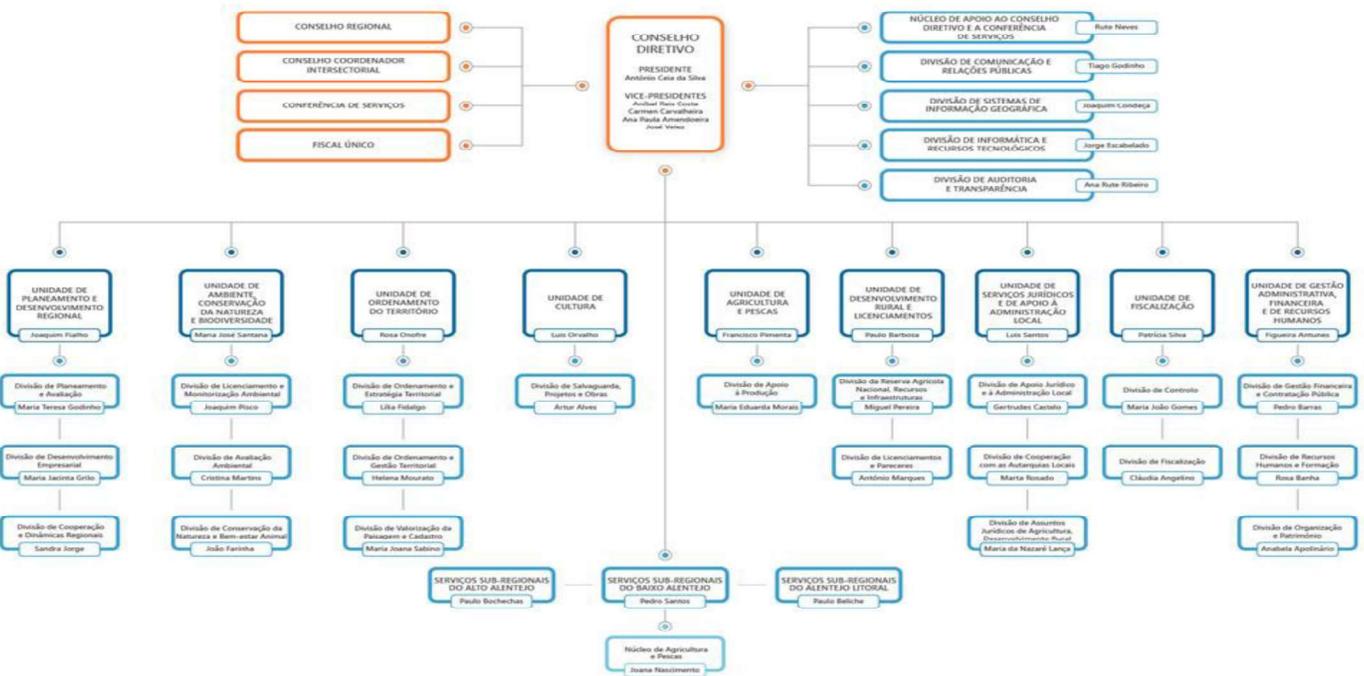
Através do Despacho n.º 12126/2021, de 14 de dezembro, foi ainda criado o Centro Qualifica AP na CCDR Alentejo, com vocação territorial, dando resposta às necessidades de qualificação de trabalhadores da administração central e local da região, que está integrado na Unidade de Gestão Administrativa Financeira e de Recursos Humanos.

A organização funcional da CCDR Alentejo, I.P é a seguinte:

Figura 2 –Estrutura orgânica da CCDR Alentejo, I.P.



Estrutura Orgânica da CCDR Alentejo, I.P.



3. Alinhamento Estratégico

A vasta abrangência de competências e atribuições da CCDR Alentejo I.P. e consequentemente a estratégia definida para o seu cumprimento em 2024, reflete-se num claro alinhamento com as principais orientações estratégicas nacionais, de entre as quais se salientam as Grandes Opções do Plano (GOP) para 2022-2026, aprovadas pela Lei n.º 24-C/2022 de 30 de dezembro.

Assim, os objetivos e atividades a prosseguir no domínio do desenvolvimento regional e dos diversos programas e instrumentos de financiamento geridos na CCDR Alentejo, para o território, têm como orientação macro os quatro desafios estratégicos previstos nas Grandes Opções do Plano para 2022-2026, nomeadamente:

- a) Alterações climáticas;
- b) Demografia;
- c) Desigualdades;
- d) Sociedade digital, da criatividade e da inovação.

Em matéria de ambiente e ordenamento do território, os objetivos e atividades previstos para 2024 enquadram-se prioritariamente nos seguintes desafios:

- a) “Alterações Climáticas” nomeadamente nos domínios “Economia Circular” e “Valorizar o Território”
- b) “Desigualdades”, e em particular no domínio da Coesão Territorial

No âmbito do apoio às autarquias locais, os seus objetivos intersejam com o desafio transversal “Boa Governança”, contribuindo para os domínios da “Qualidade dos Serviços Públicos” e “Qualidade da democracia”.

Ainda no quadro do desafio transversal “Boa Governança” evidenciam-se os contributos da CCDR Alentejo, I.P., no quadro das suas próprias atividades transversais, nas vertentes “Sociedade digital, da criatividade e da inovação”, “Qualidade dos serviços Públicos” e “Melhorar a Qualidade da Democracia e Combate à Corrupção”.

A estratégia da CCDR Alentejo I.P., para 2024 mantém-se, assim, alicerçada em torno de seis objetivos estratégicos plurianuais, que, por sua vez, se concretizam através de 19 objetivos operacionais, cinco dos quais, por corresponderem às ações com maior expressão em políticas públicas relevantes, foram selecionados para o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

Em termos metodológicos, a elaboração do Plano de Atividades, assenta no princípio fundamental de participação obrigatória de todas as Unidades Orgânicas, o que permite o conhecimento da estratégia da organização e o seu estreito alinhamento com o processo de avaliação de desempenho dos colaboradores, no contexto do SIADAP 3.

Perspetiva Estratégica

No âmbito da atividade do Programa Regional: Para 2024 merece especial destaque a missão específica associada à materialização do novo ciclo de programação de fundos europeus para o período 2021 -2027 que decorre do Acordo de Parceria firmado entre Portugal e a Comissão Europeia, em julho de 2022, e que se reflete no início da implementação do Programa Regional do Alentejo 2030 (PRA 2030).

Este Programa está assente num quadro regulamentar comunitário negociado com a Comissão Europeia, bem como num quadro legislativo perfeitamente definido a nível nacional. As orientações e prioridades de política pública a prosseguir resultam desses quadros regulamentares e das orientações emanadas dos órgãos de governação que integram o modelo de governação do PT 2030 (coordenação política e técnica).

Em 2024 o Alentejo 2030 – Programa Regional do Alentejo 2021-2027 (aprovado pela Decisão de Aprovação: CCI 2021PT16FFPR005, de 14 de dezembro de 2022) encontra-se em fase de abertura de avisos e execução inicial.

As prioridades prendem-se essencialmente com as atividades tendentes à boa execução desta tarefa em articulação com as autoridades nacionais e os órgãos de governação.

A dinamização da cooperação interinstitucional no contexto nacional e internacional, continuará a ser privilegiada, perspetivando-se o estabelecimento de parcerias estratégicas em diversos domínios, bem como a alocação de recursos financeiros significativos, nomeadamente comunitários, para a dinamização e concretização destas iniciativas, em temáticas relevantes para o desenvolvimento da região e para sua integração no espaço europeu.

No âmbito da Cooperação Europeia e Dinâmicas Regionais: A atividade da CCDR Alentejo, I.P contribui para a integração do espaço regional e para o reforço da sua competitividade, com base em estratégias de desenvolvimento sustentável de níveis regional e local.

Acompanha Programas de Cooperação Territorial Europeia e outros, na perspetiva de complementaridade entre fundos bem como na procura de boas práticas para valorização das ações a implementar e como contributo para as Estratégias de aplicação no território.

Estão-lhe igualmente cometidas as funções de Unidade de Coordenação dos Programas POCTEP 14-20 e 21-27, assegurando a adequada execução dos objetivos estratégicos globais dos programas, pelo exercício da análise e aplicação dos critérios de seleção estratégicos às operações propostas em sede de candidaturas, do acompanhamento, suporte e aconselhamento aos promotores na execução dos projetos e também a realização das missões de controle de primeiro nível ; no plano da gestão do Programa, garante a representação institucional e o apoio às respetivas estruturas de gestão e acompanhamento, visando incutir a maior eficácia, eficiência e rentabilidade do apoio financeiro concedido

No âmbito da atividade dos Sistemas e Informação Geográfica: As atividades a levar a cabo articulam-se com as orientações e prioridades de políticas públicas, com a particular ênfase, nomeadamente, na rápida evolução tecnológica e o incremento da utilização das novas tecnologias. Por outro lado, o desenvolvimento de aplicações (geográficas/alfanuméricas) e plataformas tecnológicas que recorrem às capacidades da Internet e das telecomunicações de última geração potenciam a valorização e a fixação da população, em particular dos jovens nos seus territórios de residência; Com efeito, ao reduzir a necessidade de deslocações, contribuem também para a sustentabilidade ambiental e, indiretamente, para o combate às alterações climáticas. Refira-se ainda a valorização dos territórios do interior de baixa densidade, a captação de investimento, e adicionalmente, a contribuição para a preservação da qualidade ambiental da Região Alentejo.

Face às suas atribuições, as atividades da DSIG têm claro enquadramento na vertente “Sociedade digital, da criatividade e da inovação” das GOP 2023-2026. Isso é particularmente evidente no reforço da capacidade da plataforma tecnológica SIG (atividade 1), na aplicação das funcionalidades do SIG na gestão da informação geográfica, em projetos dinamizados pela CCDR Alentejo (atividade 2) e na criação da aplicação WEB para a consulta de instrumentos de gestão territorial (atividade 4). Por outro lado, as atividades que se traduzem na criação de plataformas para recolha e disponibilização de informação de apoio à população e aos agentes económicos (atividade 7) ao enquadramento anterior, aliam ainda o enquadramento nas vertentes “Desigualdades”, em particular na preocupação com a “Coesão Territorial”, “Alterações climáticas”, com reflexo principalmente na questão que visa “Valorizar o território” e ainda, na vertente “Demografia”. Por fim, no que respeita ao tratamento e gestão da informação referente às finanças autárquicas (atividade 3), verifica-se, igualmente, uma orientação preponderante para o objetivo estratégico de combate às “Desigualdades”, em particular na preocupação com a “Coesão Territorial”.

No âmbito das Competências dos Serviços Sub-Regionais: O Serviço Sub-Regional do Alto Alentejo tem como competências prioritárias definidas para o ano de 2024, prestar todo o apoio aos vários serviços da CCDR Alentejo, I.P., na prossecução das suas atribuições e competências, seja no ordenamento do território, ambiente e administração local, agricultura e cultura, bem como, na verificação física e financeira de projetos candidatos a programas com ou sem financiamento comunitário. Pretende-se igualmente dar seguimento ao trabalho que tem vindo a ser desempenhado com particular atenção na melhoria da articulação com as diversas Unidades Orgânicas da CCDRA, IP.

No que concerne à fiscalização importa destacar o trabalho que se iniciou em 2017 com a operacionalização do Plano Nacional de Fiscalização/Inspeção e que terá a devida prossecução no presente ano, com o PNFA 2024.

Os Serviços Sub-Regionais do Baixo Alentejo são uma Unidade Orgânica Territorialmente Desconcentrada criada pelo n.º 4 do artigo 4º dos Estatutos da CCDR Alentejo, I.P., com natureza de unidade orgânica flexível e têm como missão coadjuvar e prestar apoio às Unidades Operacionais e de Suporte no desenvolvimento das suas atribuições e competências, designadamente nos domínios do ordenamento do território, do ambiente, da fiscalização e controlo, da administração local, da cultura e da agricultura e pescas. Contribui também para a estratégia de execução do Programa Operacional “Alentejo 2020” e “Alentejo 2030”.

O Serviço Sub-Regional do Alentejo Litoral tem as suas prioridades de atuação para 2024 definidas e ancoradas na prestação de apoio aos serviços da CCDR Alentejo, I. P., no desenvolvimento das suas atribuições e competências nos domínios do ordenamento do território, do ambiente e da administração local, bem como na verificação física e financeira de projetos candidatos a programas com ou sem financiamento comunitário. Perspetiva-se dar continuidade ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido com especial enfoque na melhoria da articulação com as diversas Unidades Operacionais e de Apoio da casa, com especial destaque para a área do Ordenamento do Território. Na área da Fiscalização ambiental, pretende-se a continuação da operacionalização do Plano Nacional de Fiscalização/inspeção e que terá continuidade em 2024 com o PNFA 2023 e as ações no âmbito do RJREN e da REDE Natura 2000.

De realçar também a futura utilização da Plataforma Única de Inspeção e Fiscalização da Agricultura, Mar e Ambiente, a qual vai possibilitar a formalização de queixas e denúncias sobre agricultura, mar e ambiente de uma forma rápida e simples, permitindo também a partilha de informação em tempo real.

No âmbito da atividade do ambiente e do ordenamento do território: evidencia-se a prossecução dos objetivos relacionados com o planeamento, a monitorização e a fiscalização das políticas públicas e das disposições legais vigentes nestes domínios, bem como sensibilização dos cidadãos e instituições para estas temáticas. Perspetiva-se ainda a continuidade de diversas iniciativas que materializam a forte aposta numa economia circular para o Alentejo.

No domínio da cooperação e do apoio técnico às autarquias locais e suas associações: Mantém-se o desafio de acompanhar a atividade de administração local, mediante a recolha e tratamento de dados, nomeadamente financeiros que se deverão constituir como suporte para a formulação de novas políticas.

Nesta área igualmente tem elevada expressão o apoio jurídico e técnico e o acompanhamento de programas de financiamento estabelecidos no âmbito da cooperação técnica e financeira estabelecida entre a Administração Central (nomeadamente a DGAL) e as Autarquias Locais e suas associações.

No âmbito da atividade desenvolvida ao nível do Planeamento e do Desenvolvimento Regional: As atividades terão como orientação os documentos de planeamento estratégico europeu, nacional e regional, no âmbito das competências da CCDRA, IP. com especial enfoque na elaboração de estudos de prospetiva, de carácter regional, de pareceres sobre estudos, planos, programas e projetos, considerando a coerência com as opções estratégicas de desenvolvimento do Alentejo; no enquadramento regional das candidaturas aos Sistemas de Incentivos; na análise da evolução de indicadores regionais e outra informação regional; no acompanhamento e coordenação de parcerias regionais, em contexto de rede, de fixação de pessoas e captação de investimento; na dinamização de uma plataforma de apoio aos investidores, em parceria com os Municípios; no acompanhamento de projetos PRR no território do Alentejo, contratualizados entre a EMRP e a CCDRA; nas novas competências, destaque para o acompanhamento dos projetos PRR sobre a reabilitação de escolas e, na área do desenvolvimento empresarial, o licenciamento dos estabelecimentos industriais e de zonas empresariais responsáveis nos termos do previsto no regime do Sistema da Indústria Responsável e a captação de investimento direto estrangeiro (IDE) para a região.

As GOP2022-2026 referem as opções de política económica, social e territorial e a sua implementação remete para medidas de política cujas fontes de financiamento são o Orçamento do Estado, o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), o PT 2030, o Fundo de Transição Justa, assim como a identificação e planeamento das opções de política económica. As atividades durante o ano 2024, têm como orientação macro os quatro desafios estratégicos previstos nas Grandes Opções do Plano para 2022-2026, nomeadamente: a) Alterações climáticas; b) Demografia; c) Desigualdades; d) Sociedade digital, da criatividade e da inovação. Há ainda um conjunto de outros Programas Nacionais e Planos setoriais nacionais, que por sua vez enquadram instrumentos de planeamento regional, nomeadamente a Estratégia Regional Alentejo 2030, a Estratégia Regional de Especialização Inteligente e os Planos de Ação no horizonte 2030.

São igualmente relevantes as orientações estratégicas que constam de um conjunto de documentos de âmbito regional e nacional, sendo de salientar, entre outros, o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território revisto, a Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas, o PENSAAR 2030 - Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e Pluviais 2030, o Plano Nacional para a Economia Circular, o Plano Nacional de Investimentos e a a Estratégia Comum de Desenvolvimento Transfronteiriço. É no contexto dos vários documentos orientadores que também prosseguem as orientações plasmadas nos quatro desafios estratégicos já referenciados, que a UPDR desenvolverá a sua atividade, visando a articulação da implementação das políticas públicas na região.

No âmbito da área de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos: Privilegiou-se a recolha de dados referente a contabilidades agrícolas da região, para efeitos da realização de estudos comparativos a nível comunitário, e o acompanhamento e monitorização da execução dos programas de ações das zonas vulneráveis existentes no Alentejo, de modo a divulgar boas práticas agrícolas, essencialmente no que concerne a adubações, orgânicas ou de síntese, e controlar os níveis de fertilizantes azotados incorporados no solo. Dos objetivos operacionais indicados, considerou-se apenas um destinado ao QUAR: Assegurar a execução, qualidade e acompanhamento de Processos RAN. Os restantes, de igual modo convergentes para a prossecução dos objetivos estratégicos referidos anteriormente, também apresentam indicadores e metas associadas.

Ainda ao nível das áreas do Licenciamento agroindustrial, da Reserva Agrícola Nacional e do Desenvolvimento Rural, Agroalimentar e Pescas, o enquadramento da atividade a desenvolver decorre da legislação que define as respetivas atribuições, de acordo com a Portaria n.º 406/2023 de 5 de dezembro, com as quais se devem alinhar os objetivos estratégicos da CCDR Alentejo I.P., do cumprimento dos indicadores e metas do contrato programa estabelecido entre o Governo e a CCDR Alentejo I.P. em 6 de dezembro de 2023 e das Grandes Opções do Plano para 2022-2026, conforme definido na Lei n.º 24-C/2022 de 30 de dezembro. O planeamento das atividades encontra-se estruturado com uma metodologia centrada na avaliação do conjunto de tarefas e processos essenciais para o cumprimento das competências atribuídas, garantindo não só a integração organizacional e a operacionalização das principais atividades desenvolvidas, como também a sua monitorização efetiva, entre a missão institucional e o desempenho nas atividades realizadas, de forma contínua, para acautelar a sua regular evolução, no sentido de alcançar os propósitos na avaliação final.

A estratégia definida para seleção de objetivos operacionais e sua monitorização, permitirá assegurar, de forma regular, a recolha dos dados das tarefas realizadas, para aferir indicadores e metas inicialmente traçadas, no sentido de permitir a análise adequada ao desempenho da Unidade, assim como de proporcionar medidas corretivas que se revelarem necessárias.

No que respeita ao desenvolvimento das atividades no âmbito da Agricultura e Pescas: Outro dos focos de atuação da CCDR Alentejo, I.P é a agricultura, enquanto elemento central das políticas de autossuficiência alimentar e no combate às alterações climáticas, atentas as competências atribuídas, no âmbito da lei orgânica e que se materializam em dois eixos distintos, mas complementares e interligados: "Investimento" e "Produção Agrícola".

Ao nível do "Investimento" o PDR2020 constitui um instrumento de política que desempenha um papel preponderante na revitalização económica e social das zonas rurais, sendo por isso o principal motor da competitividade do setor agrícola e particularmente ao nível do património vitícola. Assim, é necessário garantir uma elevada eficácia a eficiência na aplicação dos fundos disponíveis, medidos através da taxa de resposta aos pedidos de apoios e de pagamento submetidos pelos agentes do setor. Ao nível da "Produção Agrícola", para além da prossecução de um elevado nível de competências e capacidades técnicas, é fundamental o conhecimento da região em termos agrícolas, como única forma de apoiar o sector e perspetivar o futuro. Naturalmente que tal desiderato requer uma estrutura capacitada, motivada e reforçada com os meios necessários para tal, sendo este o fator limitante de atuação.

Os instrumentos de políticas disponíveis - PDR2020 -desempenham um papel preponderante na revitalização económica e social das zonas rurais, razões de competitividade do setor. Assim, é necessário garantir uma elevada taxa de resposta aos pedidos de apoios e de pagamento submetidos pelos agentes do setor. De igual modo, a execução do plano de controlo de atribuição de prémios, subsídios e apoios decorrentes da Política Agrícola Comum a nível regional, permite cumprir com o calendário anual de pagamentos, contribuindo para a sustentabilidade e competitividade do sector. A agricultura portuguesa e os territórios onde ela se desenvolve precisam, pois, de apostar fortemente num desenvolvimento equilibrado e sustentável, apoiados numa política pública com instrumentos mais adequados, que promovam a ultrapassagem das suas fraquezas e potenciem as suas forças, num contexto de maior sustentabilidade económica social e ambiental. O acompanhamento da dinâmica notável da agricultura alentejana, que nos últimos anos alterou completamente o paradigma existente, constitui também fator fundamental em complementaridade e interligação com as políticas de incentivos, fator de desenvolvimento e sustentabilidade em termos de estratégia futura.

O "Investimento" e "Produção Agrícola" são fundamentais enquanto fator de desenvolvimento, aliando conhecimento e investimento, que, contudo, não se esgotam nas atividades mais óbvias, antes aglutinam um conjunto de atribuições e competências. De entre estas, merecem particular referência os Centros de Experimentação / Polos de Inovação, pela sua importância ao nível da experimentação aplicada e demonstração, pese embora tais competências estejam centralizadas em outra entidade - INIAV, IP. Não obstante, têm um impacto, não despidendo, em termos regionais, para o sector e relevante no contexto da entidade CCDRA, IP, quer aos níveis económico e financeiro, quer ao nível dos meios humanos, constituindo fator de pressão, num quadro de escassez de recursos disponíveis, para cumprir com os

objetivos suportados na Agenda de Inovação para a Agricultura 2020-2030 – “Terra Futura”, apoiada pelo PRR e que constitui um dos domínios dos instrumentos de planeamento associados ao primeiro desafio estratégico, alterações climáticas das Grandes Opções do Plano.

No tocante à atividade desenvolvida no âmbito da Cultura: A CCDR Alentejo, I.P., tem um papel preponderante ao nível da região, nomeadamente em apoiar, assessorar e ajudar os agentes culturais e demais entidades regionais, na implementação de iniciativas e eventos que, pelo seu carácter particular, não se adequem a outros programas nacionais, encontrando formas de as divulgar, apoiando a sua realização, de modo que se estabeleçam parcerias estratégicas no sentido da sua concretização.

O seu papel passa também por promover, coordenar e executar projetos, nos domínios da criação artística e do património cultural, que contribuam para desenvolvimento sociocultural da Região. A promoção, organização, implementação de ações educativas e de formação sobre a defesa, a salvaguarda, a valorização e difusão do património cultural, material e imaterial permitirá, ainda, promover a diversificação e a inclusão dos públicos, garantindo que as atividades culturais chegam a todos os segmentos da população, especialmente aos mais vulneráveis e desfavorecidos, e que respeitam a pluralidade de expressões e valores culturais contribuindo deste modo para potenciar a inclusão, igualdade de oportunidades, o empreendedorismo a não discriminação, a inovação e a salvaguarda do património cultural.

No âmbito da atividade desenvolvida pelo Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e Conferência de Serviços: Organizar a Conferência de Serviços Interna - quando a competência decisória em matéria de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres, for apenas da CCDR Alentejo, I.P., sem decisão ou participação de outras pessoas coletivas públicas:

- Assegurar o agendamento, as convocatórias e a efetivação das reuniões das conferências de serviços;
- Desenvolver novos mecanismos de simplificação e agilização processual nos vários tipos de processo, designadamente através da revisão de intervenções processuais e da modificação de procedimentos e práticas processuais que não resultem da lei, mas que signifiquem mais burocratização da tramitação processual, bem como criar condições legais ou outras para otimizar a gestão processual.
- Informar sobre a tramitação processual em causa;
- Assegurar que as deliberações dirigidas a particulares utilizam sempre linguagem clara e facilmente perceptível por todos os cidadãos.

Já em 2024 foi criada a Divisão de Auditoria e Transparência, com a aprovação da nova estrutura orgânica da CCDR Alentejo, I.P. (publicada em Diário da República, 2.ª série, de 30/01/2024 - Deliberação n.º 155/2024). Este Serviço tem como prioridades verificar o cumprimento das regras relativas à transparência da atividade administrativa levada a cabo pela CCDR Alentejo, I.P. e combater a eventual prática da corrupção e das infrações conexas dentro da entidade. Tem ainda como incumbência a realização de auditorias que,

no entanto, só poderão vir a ser efetivamente asseguradas quando a DAT dispuser de recursos humanos que permitam a execução de tal tarefa.

No plano do desenvolvimento interno da organização, mantém-se a trajetória que tem vindo a ser prosseguida, visando a melhoria do desempenho organizacional, da capacitação e motivação dos seus recursos humanos e a maior eficiência na gestão dos seus recursos, o que se reflete no estabelecimento de exigentes desafios neste domínio, nomeadamente as iniciativas que visam a melhoria da eficiência da organização, ao nível da desmaterialização de processos, reforçando o investimento nos suportes digitais e na comunicação interna e externa e na melhoria do atendimento ao cidadão/empresas por via digital.

Em matéria de recursos humanos, o ano de 2024 constitui-se como um enorme desafio para que não verifiquem constrangimentos significativos no regular funcionamento dos serviços e na concretização das novas competências assumidas.

São prioridades prosseguidas no âmbito das políticas públicas da gestão organizacional: (i) integração de sistemas e práticas de gestão eficaz e eficiente dos recursos disponíveis; (ii) promover a transformação digital e a modernização administrativa; (iii) promover a boa gestão da CCDR com profissionais motivados; (iv) melhorar a eficiência da gestão global da CCDR

A prossecução destas prioridades tem como suporte um conjunto de atividades que contribuirão para incrementar a capacitação da CCDR, seja pela melhoria das qualificações e da motivação dos trabalhadores, pelo aprofundamento da desmaterialização e da modernização e digitalização de processos internos de gestão e pela melhoria das interfaces de atendimento e de prestação de serviços aos cidadãos e às entidades públicas e privadas que deles necessitem.

Tendo as atividades já referenciadas, focos e resultados esperados muito específicos, continua a ser essencial assegurar a regularidade legal e administrativa dos procedimentos em matéria da gestão de recursos humanos, materiais e financeiros.

Também um melhor desempenho do Centro Qualifica ao nível dos resultados esperados para 2024, se constituirá como um contributo mais significativo para a execução do PRR.

4. Quadro de Avaliação e Responsabilização

A proposta de QUAR - Quadro de Avaliação e Responsabilização da CCDR Alentejo, I.P., para 2024, foi elaborada tendo em consideração os normativos decorrentes da Lei do Orçamento de Estado para 2024. Contudo, nas disposições do referido diploma, não há referência sobre orientações para adoção de objetivos comuns de gestão dos serviços públicos como acontecia em anos anteriores. No entanto, segue-se essa prática conforme orientações do CAS para a elaboração do QUAR 2024. Foram ainda consideradas as prioridades relacionadas com as atividades estratégicas da organização as quais por sua vez também resultaram de alinhamento com o Contrato Programa de 5 de dezembro 2023. Resulta assim a proposta de QUAR para 2024, que seguidamente se sintetiza (documento integral no Anexo II):

Figura 3 –QUAR para 2024

Objetivos Operacionais							
Objetivos de Eficácia							Peso: 50
Gerir o Programa Regional do Alentejo. (RELEVANTE)							Peso:30.00
INDICADORES	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cumprimento do Plano Anual de Avisos	80.00	10.00	110.00	100			
Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural. (RELEVANTE)							Peso:30.00
INDICADORES	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taxa de realização de pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras publicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação	80.00	2.00	85.00	50			
Taxa de realização de ações de fiscalização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos	80.00	2.00	85.00	50			
Participar eficazmente na gestão de outros instrumentos de financiamento comunitário ou nacional a que a região tenha acesso							Peso:20.00
INDICADORES	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taxa de análise de pedidos de pagamento do PDR 2020	85.00	5.00	100.00	100			
Assegurar a implementação regional dos instrumentos de gestão territorial							Peso:20.00
INDICADORES	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de processos com análise e decisão concluída do conjunto de processos devidamente instruídos e formalizados junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.	70.00	5.00	85.00	100			
Objetivos de Eficiência							Peso: 35
Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na Região. (RELEVANTE)							Peso:50.00
INDICADORES	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taxa de ações realizadas no âmbito do Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental 2024	90.00	5.00	100.00	100			
Otimizar o apoio técnico às autarquias locais e suas associações							Peso:50.00
INDICADORES	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taxa de resposta à solicitação de pareceres e informações de órgãos da administração local	71.00	9.00	100.00	100			
Objetivos de Qualidade							Peso: 15
Reforçar a aproximação da CCDR Alentejo e da Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2030 à comunidade. (RELEVANTE)							Peso:100.00
INDICADORES	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Índice de satisfação dos stakeholders externos	3.80	.50	5.00	100			

Figura 4 – Avaliação Final-QUAR para 2024

Avaliação Final do QUAR 2024							
Avaliação de acordo com os requisitos constantes no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Âmbito			Ponderação Eficácia	Ponderação Eficiência	Ponderação Qualidade	
				50.00	35.00	15.00	
	Quantitativa			0,0%			
Qualitativa			Desempenho BOM; SATISFATÓRIO; INSUFICIENTE				
GRAU DE REALIZAÇÃO DE PARÂMETROS E OBJETIVOS							
Objetivos Operacionais	Pesos dos parâmetros na avaliação final	Pesos dos objetivos no respetivo parâmetro	Peso de cada objetivo na avaliação final	Grau de realização do Objetivo	Grau de realização do Objetivo (ponderado)	Classificação	OBJETIVOS MAIS RELEVANTES (n.º 1 art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12)
GR EFICÁCIA							
Gerir o Programa Regional do Alentejo	50.00	30.00	15.00			RELEVANTE	
Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural		30.00	15.00			RELEVANTE	
Participar eficazmente na gestão de outros instrumentos de financiamento comunitário ou nacional a que a região tenha acesso		20.00	10.00				
Assegurar a Implementação regional dos Instrumentos de Gestão Territorial		20.00	10.00				
GR EFICIÊNCIA							
Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na Região	35.00	50.00	17.50			RELEVANTE	
Otimizar o apoio Técnico às Autarquias		50.00	17.50				
GR QUALIDADE							
Índice de Satisfação dos Stakeholders externos	15.00	100.00	15.00			RELEVANTE	

Os objetivos operacionais identificados no QUAR 2024, encontram-se alinhados com a matriz de planeamento proposta no Plano de Atividades da CCDR Alentejo para 2024, e dão cumprimento às orientações nacionais e disposições legais que pautaram a definição dos seus diversos parâmetros de avaliação.

Figura 5 – Matriz de Articulação entre o QUAR/Plano de Atividades

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	OE1 - Dinamizar as políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas.	OE2 - Otimizar a aplicação dos fundos comunitários e de outro investimento público atribuído à região, para promoção do desenvolvimento regional.	OE3 - Contribuir para a gestão adequada do território, designadamente nos domínios do ambiente e do ordenamento do território, no quadro dos planos e programas nacionais e regionais aprovados.	OE4 - Promover a cooperação e o apoio técnico às autarquias locais e suas associações.	OE6 - Melhorar o desempenho organizacional e o seu reconhecimento junto dos stakeholders externos.
OBJETIVOS OPERACIONAIS	OP 1.6 Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural	OP 2.1 Gerir o Programa Regional do Alentejo.	OP 3.1 Assegurar a implementação regional dos instrumentos de gestão territorial.	OP 4.2 Otimizar o apoio técnico às autarquias locais e suas associações	OP 6.1 Reforçar a aproximação da CCDR Alentejo, I.P. e da Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2030 à comunidade.
ATIVIDADES E INDICADORES	<p>ATIVIDADE ID32</p> <p>Pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras publicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação</p> <p>Indicador: Taxa de realização de pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras publicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação</p> <p>Indicador: Taxa de realização de ações de fiscalização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos</p>	<p>ATIVIDADE ID37</p> <p>Desempenho do ALENTEJO 2030</p> <p>Indicador: Cumprimento do Plano Anual de Avisos</p>	<p>ATIVIDADE ID62</p> <p>Assegurar a execução, qualidade e acompanhamento de Processos no âmbito dos pedidos de parecer da Reserva Agrícola Nacional</p> <p>Indicador: Percentagem de processos com análise e decisão concluída do conjunto de processos devidamente instruídos e formalizados junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional</p>	<p>ATIVIDADE ID83</p> <p>Apoio técnico às Autarquias locais e Comunidades Intermunicipais</p> <p>Indicador: Taxa de resposta à solicitação de pareceres e informações de órgãos da administração local</p>	<p>ATIVIDADE ID98</p> <p>Avaliação pelos cidadãos e pelas empresas da oportunidade e qualidade dos serviços prestados e do atendimento</p> <p>Indicador: Índice de satisfação dos Stakeholders externos</p>
OBJETIVOS OPERACIONAIS		OP 2.2 Participar eficazmente na gestão de outros instrumentos de financiamento comunitário ou nacional a que a região tenha acesso	OP 3.2 Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na Região		
ATIVIDADES E INDICADORES		<p>ATIVIDADE ID42</p> <p>Garantir a execução do PDR2020</p> <p>Indicador: Taxa de análise de Pedidos Pagamento (PP)</p>	<p>ATIVIDADE ID66</p> <p>Cumprimento do Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental 2024</p> <p>Indicador: Taxa de ações realizadas no âmbito do PNFIA</p>		

5. Estrutura de implementação e Recursos

5.1. Objetivos Estratégicos/ Operacionais / Atividades

De acordo com a metodologia de planeamento estratégico definida pela CCDR Alentejo I.P e tendo como pilares os objetivos estratégicos plurianuais que vigoraram nos anos transatos, por força do Decreto-Lei n.º 36/2023, da Portaria n.º 405 de 5 de setembro de 2023 e do Contrato Programa de 6 de dezembro de 2023, estes foram alvo de reformulação para atender a uma Missão com maior abrangência e foram criados alguns objetivos operacionais novos para o corrente ano, e subseqüentemente, as atividades que concorrem para alcançar as suas respetivas metas, a desenvolver pelas diversas unidades orgânicas.

Esta metodologia reforça a transversalidade e complementaridade dos objetivos operacionais e das atividades que os suportam, sempre que possível numa lógica de gestão de processos, independentemente das unidades orgânicas que neles intervêm, e que possibilita que várias atividades em unidades orgânicas diferentes possam contribuir para um mesmo objetivo operacional.

O mecanismo de avaliação definido associa os indicadores de medida às atividades desenvolvidas e, por essa via, ao cumprimento dos objetivos operacionais a que estas se encontram associadas.

Para o ano de 2024, foram previstos 19 objetivos operacionais que serão concretizados através de 124 atividades, sendo os resultados do desempenho da organização aferidos por 202 indicadores.

Figura 6 – Síntese da Estratégia para 2024



As atividades mais relevantes a desenvolver na organização foram mapeadas no Plano de Atividades e associadas a um objetivo operacional de forma que possam ainda ser desdobradas em objetivos individuais dos colaboradores dando cumprimento ao ciclo integral de avaliação de desempenho.

Por sua vez, os indicadores de medida associados às atividades permitirão, no fim do ciclo, não só aferir do seu cumprimento pela unidade orgânica e do seu contributo para atingir o respetivo operacional, como também garantir a necessária articulação com a avaliação do desempenho individual dos colaboradores.

Seguidamente apresenta-se a matriz estratégica definida para o ano de 2024:

Figura 7 – Matriz de Alinhamento Estratégico da Organização

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		OBJETIVOS OPERACIONAIS	
OE 1	Dinamizar as desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas.	1.1	Monitorizar a evolução das dinâmicas regionais no âmbito do desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, social, e agricultura e pescas.
		1.2	Promover o planeamento estratégico e a concertação das políticas públicas de base regional.
		1.3	Sensibilizar cidadãos e instituições para as temáticas do ordenamento do território e ambiente.
		1.4	Contribuir para a transição da Região de uma economia linear para uma economia progressivamente circular.
		1.5	Melhorar as competências escolares e profissionais dos trabalhadores da administração pública sediada na região.
		1.6	Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural.
		1.7	Implementar o Balcão Único e a Conferência de Serviços.
OE 2	Otimizar a aplicação dos fundos comunitários e de outro investimento público atribuído à região, para promoção do desenvolvimento regional.	2.1	Gerir o Programa Regional do Alentejo.
		2.2	Participar eficazmente na gestão de outros instrumentos de financiamento comunitário ou nacional a que a região tenha acesso.
OE 3	Contribuir para a gestão adequada das políticas de desenvolvimento do território, designadamente nos domínios do ambiente e do ordenamento do território, no quadro dos planos e programas nacionais e regionais aprovados.	3.1	Assegurar a implementação regional dos instrumentos de gestão territorial.
		3.2	Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na Região.
OE 4	Promover a cooperação e o apoio técnico às autarquias locais e suas associações.	4.1	Acompanhar a atividade de administração local com vista à formulação de novas políticas.
		4.2	Otimizar o apoio técnico às autarquias locais e suas associações
OE 5	Dinamizar a cooperação interinstitucional no contexto nacional e internacional.	5.1	Promover a cooperação transnacional.
		5.2	Promover a Cooperação transfronteiriça.
OE 6	Melhorar o desempenho organizacional e o seu reconhecimento junto dos stakeholders externos.	6.1	Reforçar a aproximação da CCDR Alentejo e da Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2030 à comunidade.
		6.2	Promover a transformação digital e a Modernização Administrativa
		6.3	Melhorar a gestão orçamental e financeira.
		6.4	Promover a boa gestão da CCDR com profissionais motivados.

Em 2024 as atividades a desenvolver irão concorrer para atingir objetivos estratégicos (OE1 a OE6), e operacionais (OP 1.1 a OP 6.4), da seguinte forma:

OE1 - Dinamizar as políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas

OP 1.1 Monitorizar a evolução das dinâmicas regionais no âmbito do desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, social, e agricultura e pescas

ID01 Sistematização, tratamento e disponibilização de Informação relevante para o desenvolvimento regional

ID02 Análise e reflexão estratégica sobre o desenvolvimento económico, social e territorial da Região Alentejo

ID03 Monitorização da aplicação e dos Impactos dos Fundos europeus na Região do Alentejo, no âmbito do Alentejo 2020 e do Portugal 2020; e do Alentejo 2030

ID04 Colaboração nos trabalhos de preparação e acompanhamento dos documentos estratégicos regionais

ID05 Dinamização e acompanhamento dos trabalhos do Conselho Regional de Inovação (CRIAlt) e da EREI 2030

ID06 Assegurar, em colaboração com o IVV, o cumprimento das regras de condicionamento da vinha

ID07 Assegurar a gestão dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação

ID08 RICA-Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas

ID09 Assegurar a Monitorização do Desempenho ambiental de explorações Agrícolas de Zonas Vulneráveis aos Nitratos

ID10 Execução do Plano Anual de Controlo-Pedido Único

ID11 Execução do Plano Anual de Controlo-VITIS

ID12 Execução do Plano Anual de Controlo-Investimento

ID13 Execução do controlo interno às Salas de Parcelário

ID14 Acompanhamento e avaliação dos indicadores definidos pelo PROT Alentejo

OP 1.2- Promover o planeamento estratégico e a concertação das políticas públicas de base regional

ID15 Assegurar o licenciamento das explorações pecuárias e indústrias no âmbito do NREAP e SIR

ID16 Assegurar a análise de processos de arranque de olival

ID17 Análise da componente socioeconómica em estudos, planos e programas

ID18 Sistematização, tratamento e disponibilização de informação relevante para o desenvolvimento regional

ID19 Análise de Candidaturas

ID20 Promoção, dinamização e acompanhamento de projetos de interesse para a Região

ID21 Análise de projetos no âmbito do licenciamento de estabelecimentos industriais (SIR)

ID22 Acompanhamento e monitorização da Plataforma de apoio ao investimento T-Invest

ID23 Acompanhamento e monitorização da rede regional de espaços de cowork

OP1.3 Sensibilizar cidadãos e instituições para as temáticas do ordenamento do território e ambiente.

ID24 Dinamizar a realização de ações de informação sobre Áreas Protegidas

ID25 Aprovar os Planos de cogestão das Áreas Protegidas

ID26 Promover a adesão de novos produtos e serviços à Marca Natural.pt

ID27 Dinamizar o Centro Nacional de Educação Ambiental do Monte Paio, como espaço de referência

OP1.4 Contribuir para a transição da região de uma economia linear para uma economia progressivamente circular

ID28 Realização e dinamização de iniciativas que contribuam para a transição do Alentejo para uma economia progressivamente circular

OP1.5 Melhorar as competências escolares e profissionais dos trabalhadores da administração pública sediada na região.

ID29 Divulgação e Promoção do CQ

ID30 Certificação de trabalhadores da AP no CQ

OP1.6 Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural.

ID31 Apoiar iniciativas culturais

ID32 Pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras públicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação (QUAR)

ID33 Realização de espetáculos culturais/ educacionais ao vivo fomentando a relação entre educação e cultura e a difusão cultural na Região

ID34 Emitir parecer sobre o manifesto público de projetos no âmbito do mecenato cultural e sobre outras matérias relevantes para a Região Alentejo da área da cultura, colaborando com diferentes organizações públicas e privadas

ID35 I Encontro- O Estado Geral da Cultura no Alentejo

Op1.7 Implementar o Balcão Único e a Conferência de Serviços.

ID36 Implementação da Conferência de Serviços na Modalidade Interna

OE2 - Otimizar a aplicação dos fundos comunitários e de outro investimento público atribuído à região, para promoção do desenvolvimento regional.

OP 2.1 Gerir o Programa Regional do Alentejo.

ID37 Desempenho do ALENTEJO 2030 (QUAR)

ID38 Promoção e divulgação do Programa Operacional

OP2.2 Participar eficazmente na gestão de outros instrumentos de financiamento comunitário ou nacional a que a região tenha acesso

ID39 Gestão estratégica e operacional dos Programas POCTEP 2014-2020 e 2021-2027

ID40 Análise de Pedido pagamento no âmbito do PDR2020 e PEPAC

ID41 Análise de Projetos de investimento PDR2020 e PEPAC nas áreas agrícola, Florestal e Agro Industrial

ID42 Garantir a execução do PDR2020 (QUAR)

ID43 Garantir a execução do PEPAC

ID44 Garantir a execução do VITIS

ID45 Garantir a execução do MAR2020 e MAR2030

ID46 Assegurar a receção, análise e carregamento de processos de Gasóleo Colorido Marcado (GCM)

ID47 Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social-Incentivos Diretos

ID48 Análise às candidaturas apresentadas ao regime de incentivo à leitura de publicações periódicas (RILPP)

ID49 Elaboração do relatório Anual de Execução njos termos definidos nas alíneas a) a e) do n.º1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro

ID50 Georreferenciação dos OCS da Região Alentejo (registados na ERC, privados e não temáticos) com indicação das candidaturas aprovadas no âmbito do RIECS e RLLPP

ID51 Acompanhamento de projetos no âmbito do PRR, enquanto beneficiário intermediário

ID52 Acompanhamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de escolas

ID53 Cooperação técnica e financeira entre a Administração Central e as Autarquias Locais, suas associações e entidades particulares sem fina lucrativos

OE3 - Contribuir para a gestão adequada do território, designadamente nos domínios do ambiente e do ordenamento do território, no quadro dos planos e programas nacionais e regionais aprovados.

OP 3.1 Assegurar a implementação regional dos instrumentos de gestão territorial

ID54 Gestão do Regime jurídico da restrição de utilidade pública REN-Comunicações Prévias

ID55 Fiscalização de procedimentos de controlo prévio do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e Rede Natura 2000

ID56 Gestão de processos no âmbito da plataforma SIRJUE

ID57 Apoio Técnico e acompanhamento na implementação dos instrumentos de Gestão Territorial

ID58 Assegurar a análise e emissão de parecer de processos RAN

ID59 Assegurar análise e emissão de parecer de processos PROTA

ID60 Assegurar o cumprimento da execução do Plano Anual do Controlo

ID61 Assegurar a receção de processos e entrega de cartões de aplicador de fitofarmacos

ID62 Assegurar a execução, qualidade e acompanhamento de Processos no âmbito dos pedidos de parecer da Reserva Agrícola Nacional (QUAR)

ID63 Fiscalização de procedimentos de Controlo prévio e sucessivo do RJREN, REDE NATURA 2000 e RJRAN

ID64 Assegurar a nível regional a prática da política de ordenamento e gestão do território de acordo com as competências atribuídas pela gestão

OP 3.2 Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na Região.

ID65 Realização de ações de fiscalização dirigidas aos Operadores de Gestão de resíduos, identificados no PNFIA2024

ID66 Cumprimento do Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental 2024 (QUAR)

ID67 Efetuar ações de fiscalização em matéria de ambiente e Ordenamento do Território, tendo em consideração as denúncias ou reclamações recebidas

ID68 Gestão de processos de avaliação de impacte ambiental e de incidências ambientais de projetos

ID69 Gestão de processos de licenciamentos de atividades económicas

ID70 Acompanhamento dos Operadores de Gestão de Resíduos

ID71 Monitorização Ambiental da qualidade do ar

ID72 Fiscalização em matéria de Ambiente e Ordenamento do Território na sequência de reclamações / denúncias recebidas

ID73 Assegurar o licenciamento das explorações pecuárias extensivas respondendo, em simultâneo, às necessidades de adaptação das atividades pecuárias às normas de sanidade e bem-estar animal e às normas ambientais.

ID74 Operar as estações de monitorização da qualidade do ar da CCDR-Alentejo I.P. , incluindo a estação móvel

ID75 Exercer ação fiscalizadora nas demais competências atribuídas à CCDRA I.P.

ID76 Instrução de processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais

ID77 Instrução de processos de contraordenação

OE4 - Promover a cooperação e o apoio técnico às autarquias locais e suas associações.

OP 4.1 Acompanhar a atividade de administração local com vista à formulação de novas políticas.

ID78 Acompanhamento da evolução financeira das autarquias locais e de outras matérias relacionadas com a administração autárquica

Op4.2 Otimizar o apoio técnico às autarquias locais e suas associações

ID79 Atualização e reforço da base de dados geográfica e alfanumérica, relativa à cooperação técnica e gestão contabilística/financeira das autarquias

ID80 Realização, em colaboração com as Comunidades Intermunicipais, de ações de formação no sentido de potenciar o recurso aos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) no cumprimento das atribuições autárquicas

ID81 Divulgação de Informação relevante para a administração local

ID82 Iniciativas de descentralização de capacitação da administração local e particulares

ID83 Apoio técnico às autarquias locais e comunidades intermunicipais (QUAR)

OE5 - Dinamizar a cooperação interinstitucional no contexto nacional e internacional.

OP 5.1 Promover a cooperação transnacional.

ID84 Participação do Alentejo nos diferentes âmbitos da Cooperação Territorial Europeia

ID85 Cooperação Interinstitucional com as entidades públicas regionais ou nacionais em áreas específicas de fiscalização e partilha de dados

ID86 Participação em projetos nacionais e internacionais em que a CCDRA, I.P. figure como parceiro em áreas específicas de fiscalização, como o NPRI, Emeritus e Niran, da Rede IMPEL

ID87 Participação em projetos nacionais e internacionais em que a CCDRA, I.P. figure como parceiro, como o Auroral, Bairros Saudáveis e H2Alent, associados ou não à estratégia regional da Agenda Digital

OP 5.2 Promover a Cooperação transfronteiriça.

ID88 Dinamização das Comunidades de Trabalho EUROACE e EUROAAA

ID89 Visitas ao Património na Raia

ID90 Acompanhar o Desenvolvimento do projeto Interreg Heprestone

OE6 - Melhorar o desempenho organizacional e o seu reconhecimento junto dos stakeholders externos.

OP 6.1 Reforçar a aproximação da CCDR Alentejo e da Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2030 à comunidade.

ID91 Apoio à organização de reuniões/eventos e execução dos trabalhos de conceção gráfica de suporte às ações de comunicação

ID92 Ações de informação e divulgação de notícias relevantes sobre o Alentejo e as atividades da CCDR Alentejo, I.P.

ID93 Melhoria e atualização periódica dos Websites da CCDR Alentejo, I.P. e do Alentejo 2030

ID94 Melhorar a eficácia na comunicação interna

ID95 Divulgação dos Planos de Comunicação

ID96 Assegurar a satisfação do cliente

ID97 Reconhecimento da formação setorial específica na área agrícola

ID98 Avaliação pelos cidadãos e pelas empresas da oportunidade e qualidade dos serviços prestados e do atendimento (QUAR)

OP 6.2 Promover a transformação digital e a Modernização Administrativa

ID99 Garantir a implementação da política de segurança de informação no que diz respeito à informática e aos recursos tecnológicos.

ID100 Assegurar a continuidade do funcionamento dos organismos a integrar na CCDR Alentejo, I.P.

ID101 Garantir o desenvolvimento e atualização de plataformas e aplicações de suporte à gestão interna

ID102 Assegurar a ligação à VPN da CCDR Alentejo, I.P. dos organismos a integrar

ID103 Assegurar a capacidade da plataforma tecnológica SIG e promover o incremento do recurso à sua utilização

ID104 Garantir o apoio das funcionalidades do SIG, na componente de gestão da informação geográfica, em projetos Dinamizados pela CCDR Alentejo, I.P. ou nos quais se encontre envolvida

ID105 Atualização/ manutenção da app pós-avaliação em AIA

ID106 Promover a transformação digital na área de Fiscalização

ID107 Base de dados de Prédios Rusticos

ID108 Base de dados de Viaturas

ID109 Base de dados de Prédios Urbanos

ID110 Promover a articulação interna, com as restantes unidades orgânicas da CCDR Alentejo I.P, e com as entidades externas no sentido do reforço da comunicação e da cooperação

OP 6.3 Melhorar a gestão orçamental e financeira.

ID111 Otimização da Gestão dos recursos financeiros

OP 6.4 Promover a boa gestão da CCDR com profissionais motivados

ID112 Relatório de Avaliação Anual, relativo a 2023, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ID113 Novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ID114 Código de Conduta (revisão)

ID115 Canal de denúncia interna e Canal de denúncia externa

ID116 Tratamento ou encaminhamento das denúncias apresentadas no canal de denúncia interna e no canal de denúncia externa, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20/12

ID117 Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ID118 Promover a Formação dos Colaboradores da UF e dos Serviços Sub-Regionais

ID119 Coordenação e acompanhamento das atividades de serviços gerais

ID120 Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos trabalhadores

ID121 Atividades de promoção da saúde e segurança no trabalho

ID122 Implementação do Plano de Formação Profissional

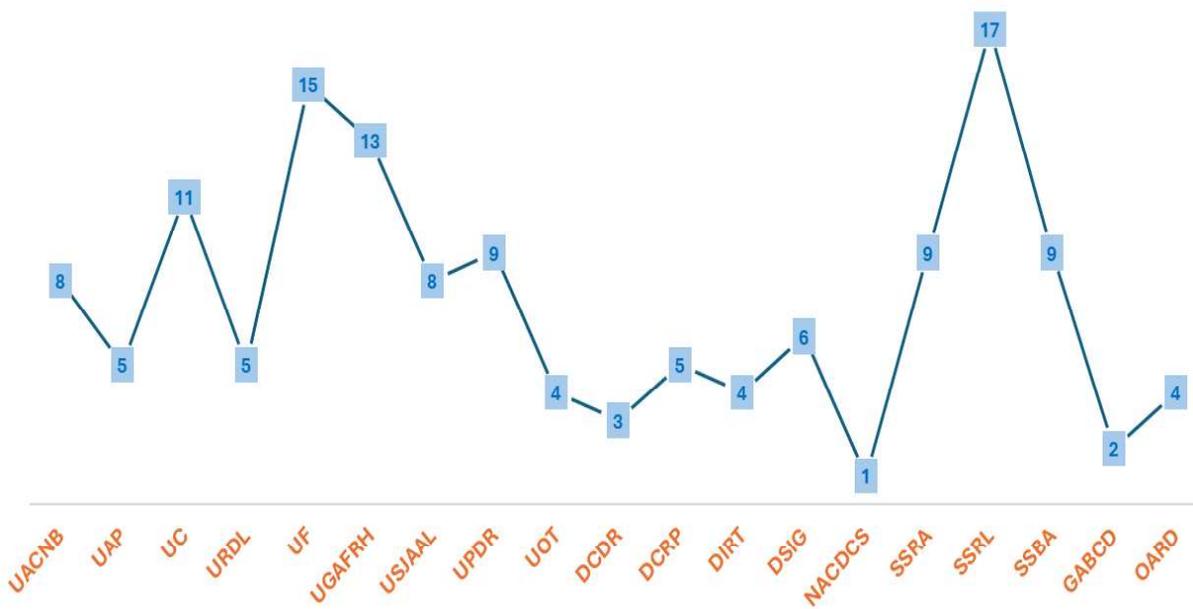
ID123 Índice de Satisfação dos trabalhadores

ID124 Apoio Jurídico aos serviços da CCDR Alentejo, I.P. e à Autoridade de Gestão do Programa Regional do ALENTEJO

5.2. Atividades a desenvolver pelas unidades orgânicas em 2024

As atividades a desenvolver em 2024, por cada unidade orgânica, sintetizadas no gráfico seguinte, encontram detalhadas no Anexo I – Caracterização das atividades a desenvolver por Unidade Orgânica.

Figura 8 – Atividades a desenvolver pelas Unidades Orgânicas em 2024



A matriz seguinte, permite ainda identificar quais os contributos de cada unidade orgânica para a prossecução dos objetivos estratégicos da organização, permitindo concluir que a maioria das unidades orgânicas assume objetivos diversificados, salientando-se o alinhamento transversal para o cumprimento dos desígnios relacionados com a promoção da transformação digital e com a modernização administrativa.

Figura 9 – Contributo das atividades desenvolvidas pelas Unidades Orgânicas para os objetivos operacionais

		Objetivos Operacionais 2024																		
		1.1	1.2	1.3	1.4	1.5	1.6	1.7	2.1	2.2	3.1	3.2	4.1	4.2	5.1	5.2	6.1	6.2	6.3	6.4
UNIDADES ORGÂNICAS	UACNB																			
	UAP																			
	UC																			
	UDRL																			
	UF																			
	UGAFRH																			
	UPDR																			
	UOT																			
	USJAAL																			
	DAT																			
	DCDR																			
	DCRP																			
	DIRT																			
	DSIG																			
	NACDCS																			
	SRAA																			
	SRAL																			
	SRBA																			
	GABCD																			
	OADR																			

5.3. Recursos Humanos

O mapa de pessoal para 2024 da CCDR Alentejo, I.P. inicialmente aprovado para 2024, encontra-se atualmente desajustado da realidade que resultou do processo de reestruturação iniciado em janeiro do corrente ano. Assim, foi elaborada uma proposta de ajustamento que reflete a atual situação decorrente da integração de trabalhadores provenientes das extintas Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo e Direção Regional de Cultura do Alentejo, bem como de equipas de trabalho específicas anteriormente pertencentes à Direção Geral do Território, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

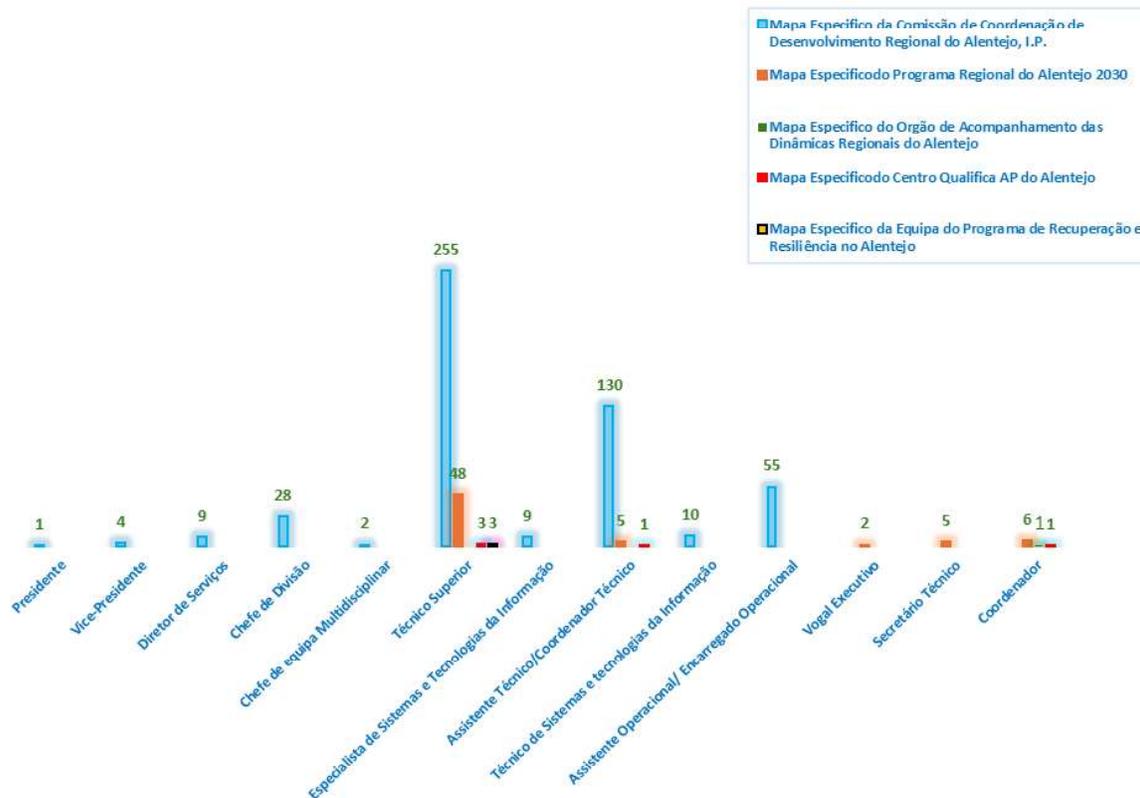
Neste contexto, é apresentada no presente Plano de Atividades, a proposta de Mapa de Pessoal já submetida para aprovação de S. Ex.^a o Sr. Ministro da Coesão Territorial, embora ainda se aguarde o respetivo despacho. Este mapa prevê para 2024 um total de 578 postos de trabalho, conforme detalhado na figura seguinte.

Figura 10 – Mapa de Pessoal para 2024

MAPA ESPECÍFICO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P.		
Cargo/carreira/categoria	N.º de postos de trabalho	Observações
Presidente	1	
Vice-Presidente	4	
Director de serviços	9	
Chefe de divisão	28	
Chefe de equipa multidisciplinar	2	
Técnico superior	255	
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	9	
Assistente técnico / Coordenador técnico	130	
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	10	
Assistente operacional / Encarregado operacional	55	
Total	503	
MAPA ESPECÍFICO DO PROGRAMA REGIONAL DO ALENTEJO 2030		
Cargo/carreira/categoria	N.º de postos de trabalho	Observações
Vogal Executivo	2	Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro
Secretário Técnico	5	
Coordenador	6	
Técnico superior	48	
Assistente técnico	5	
Total	66	
MAPA ESPECÍFICO DO ÓRGÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS DINÂMICAS REGIONAIS DO ALENTEJO		
Cargo/carreira/categoria	N.º de postos de trabalho	Observações
Coordenador	1	Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-B/2014 e n.º 8 do Despacho n.º 4654/2023, de 18 de abril, da Sr.ª Ministra da
Total	1	
MAPA ESPECÍFICO DO CENTRO QUALIFICA AP DO ALENTEJO		
Cargo/carreira/categoria	N.º de postos de trabalho	Observações
Coordenador	1	Despacho n.º 12126/2021, de 14 de dezembro
Técnico superior	3	
Assistente Técnico	1	
Total	5	
MAPA ESPECÍFICO DA EQUIPA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NO ALENTEJO		
Cargo/carreira/categoria	N.º de postos de trabalho	Observações
Técnico superior	3	Despacho n.º 11888-B/2021, de 30 de novembro (Anexo II)
Total	3	
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO - 2024	578	

Figura 11 – Número de Postos de Trabalho Por Mapa Específico 2024

N.º de Postos de Trabalho Por Mapa Específico



5.3. Recursos Financeiros

Os recursos financeiros disponíveis para o ano de 2024 são os seguintes:

Figura 12 - Orçamento Aprovado para 2024

ORÇAMENTO GLOBAL PARA 2024 (Funcionamento + Projetos)			
RECEITA		DESPESA	
Rubricas de Receita	Valor (€)	Rúbricas de Despesa	Valor (€)
Transferências do Orçamento de Estado	12 533 110 €	Despesas com Pessoal	17 520 520 €
Receitas Comunitárias	33 820 088 €	Aquisição de Bens e serviços correntes	5 818 545 €
Receitas Próprias	4 930 196 €	Outras Despesas Correntes	27 778 194 €
Transferências entre organismos	1 632 320 €	Aquisição de bens de capital	1 798 455 €
TOTAL	52 915 714 €	TOTAL	52 915 714 €
Orçamento de Funcionamento			
RECEITA		DESPESA	
Rubricas de Receita	Valor (€)	Rubricas de Despesa	Valor (€)
Transferências do Orçamento de Estado	12 033 110 €	Despesas com Pessoal	14 430 981 €
Receitas Comunitárias	564 117 €	Aquisição de Bens e serviços correntes	3 176 171 €
Receitas Próprias	4 930 196 €	Outras Despesas Correntes	631 560 €
Transferências entre organismos	1 632 320 €	Aquisição de bens de capital	921 031 €
Outras		Despesas com Pessoal	
Sub -Total	19 159 743 €	Sub -Total	19 159 743 €
Orçamento de Projetos			
RECEITA		DESPESA	
Rubricas de Receita	Valor (€)	Rubricas de Despesa	Valor (€)
Transferências do Orçamento de Estado	500 000 €	Despesas com Pessoal	3 089 539 €
Receitas Comunitárias	33 255 971 €	Aquisição de Bens e serviços correntes	2 642 374 €
Receitas Próprias		Outras Despesas Correntes	27 146 634 €
Transferências entre organismos		Aquisição de bens de capital	877 424 €
Outras		Despesas com Pessoal	
Sub -Total	33 755 971 €	Sub -Total	33 755 971 €

6. Plano de Formação

O Plano de Formação para 2024 foi delineado tendo como condicionante o facto de já não poder contar com o financiamento comunitário que foi disponibilizado em anos anteriores, na medida em que a candidatura financiada pelo Programa Operacional Regional do ALENTEJO 2020, no âmbito do Sistema de Apoios à Modernização Administrativa (SAMA), foi concluída em 2022, pelo que apenas estão disponíveis os recursos humanos (formadores internos) e financeiros próprios da CCDR Alentejo, I.P.

Como tal, os recursos para alocar às atividades formativas em 2024 são mais restritos, contando, no entanto, com a possibilidade de submeter uma nova candidatura ao Alentejo 2030 em setembro, para os anos de 2024 e/ 2025.

Assim, as ações propostas no Plano de Formação de 2024 são os seguintes:

Figura 13 – Plano de Formação para 2024

Cursos	Designação	Realização prevista	Horas formação	Volume formação	N.º participantes
Curso Nº 1	Excel Básico	4º trimestre	24	360	15
Ação 1					
Curso Nº 2	Excel Avançado	4º trimestre	24	384	16
Ação 1					
Curso Nº 3	Word Avançado	4º trimestre	24	336	14
Ação 1					
Curso Nº 4	PowerPoint	4º trimestre	18	252	14
Ação 1					
Curso Nº 5	Correio Eletrónico	3º trimestre	7	98	14
Ação 1					
Curso Nº 6	Sistema de Gestão Documental - FILEDOC	3º trimestre	7	105	15
Ações 1					
Curso Nº 7	Sistema de Gestão Documental - GFIDOC	3º trimestre	7	98	14
Ação 1					
Curso Nº 8	Organização do Trabalho	4º trimestre	7	105	15
Ação 1					
Curso Nº 9	Execução dos Contratos	4º trimestre	28	448	16
Ação 1					
Curso Nº 10	SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública	4º trimestre	21	336	16
Ação 1					
Curso Nº 11	Liderança Emocional	3º trimestre	7	112	16
Ação 1					
Curso Nº 12	Contratação Pública	3º trimestre	28	420	15
Ação 1					
Total	12		202	3054	180

Em 2024 a sua concretização pressupõe a realização de 12 cursos e 12 ações identificadas em plano, envolvendo um total de 180 participações e um volume de formação de 3054 horas.

Para além dos cursos previstos, estão ainda em carteira uma série de formações específicas, elencadas por algumas Unidades Orgânicas como necessárias ao bom desempenho dos serviços, nomeadamente as seguintes:

Fiscalização (carga horária a definir)

- Legislação Ambiental (REN; RN2000; RAN) e Avaliação da Conformidade Legal
- Cumprimento do Regime geral da gestão de resíduos
- Cumprimento do Regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar
- Cumprimento do novo Regime de exercício da atividade pecuária
- Cumprimento do regime de exploração de massas minerais e dos planos ambientais

Tecnologias Emergentes

- Cibersegurança – 7h
- RGPD – 14h

Direito

- Código de Procedimento Administrativo – 21h

Segurança e Saúde no Trabalho

- Introdução à Segurança e saúde no trabalho – 16h

Outros

- Arquivo e Classificação documental – 28h
- Gestão de Canais de denúncia (whistleblowing) – 14h
- Regime Geral da prevenção da corrupção – 7h
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas – 7h

7. Medidas de Modernização Administrativa

Nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, os serviços e organismos da administração pública devem contemplar, em capítulo próprio dos seus planos de atividade, as medidas de modernização administrativa que se propõem desenvolver, nomeadamente relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e, em especial, as que se reportem à prestação digital de serviços públicos, visando a maior usabilidade e acessibilidade dos portais e sítios na Internet e a interoperabilidade, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, que se propõem desenvolver.

Assim, e tendo presentes os normativos acima referidos, bem como diversos instrumentos orientadores nesta matéria, a CCDR Alentejo, I.P. pretende continuar a apostar na inovação e modernização administrativa, de forma a posicionar-se de forma mais eficiente e inovadora na prestação dos seus serviços, pelo que, para 2024 no âmbito das atividades propostas pelas diversas unidades orgânicas, estão previstas as seguintes medidas:

Figura 14 – Medidas de Modernização Administrativa, Qualidade e Inovação

ID 108	Canal de denúncia interna e canal de denúncia externa <i>*Implementação dos canais de denúncia</i>
ID93	Garantir o desenvolvimento e atualização de plataformas e aplicações de suporte à gestão interna <i>*Desenvolvimento e atualização de aplicações de suporte ao funcionamento da CCDR Alentejo, I.P.</i>
ID95	Assegurar a capacidade da plataforma tecnológica SIG e promover o incremento do recurso à sua utilização <i>*Medidas de apoio às ações de fiscalização: atualização e manutenção dos geovisualizadores e das aplicações geográficas para dispositivos móveis e aplicações tabulares complementares</i>
ID96	Garantir o apoio das funcionalidades do SIG, na componente de gestão da informação geográfica, em projetos dinamizados pela CCDR Alentejo ou nos quais se encontre envolvida <i>*Manutenção dos webservices desenvolvidos entre a CCDR e a IGAMOT para automatização da partilha da informação referente ao PNFA</i>
ID37	Implementação da Conferência de Serviços na Modalidade Interna <i>*Implementação da Conferência de Serviços na Modalidade Interna, com início previsível em setembro</i>

ID68

Gestão de processos de avaliação de impacto ambiental e de incidências ambientais de projetos
**Atualização da App de pós-avaliação em AIA com processos geridos até setembro de 2024*

ID98

Promover a transformação digital na área da fiscalização
**Medidas de apoio às ações de fiscalização: atualização e manutenção dos geovisualizadores e das aplicações geográficas para dispositivos móveis e aplicações tabulares complementares*

ID99

Base de dados de Prédios Rústicos
** Criação de processos de rendeiros do Estado (universo: rendeiros que pagaram renda em 2023) no programa de gestão documental*
**Desmaterialização de processos de rendeiros com documentos essenciais. que pagaram renda em 2023*

ID100

Base de dados de viaturas
**Desmaterializar processos das viaturas da frota da CCDRA IP, com documentos essenciais de identificação da viatura e contratos associados*

ID101

Base de dados de Prédios Urbanos
**Desmaterialização de processos de prédios urbanos transitados e a transitar para a CCDRA IP, com documentos essenciais*
**Desmaterialização de contratos de fornecimento de serviços à instalação*

ID23

Acompanhamento e monitorização da Plataforma de apoio ao investimento T-Invest
**Taxa de execução regional da Plataforma T-Invest*

8. Publicidade Institucional

As iniciativas de publicidade institucional a desenvolver em 2024 encontram-se enquadradas por duas grandes categorias:

1. Iniciativas de publicitação obrigatória que decorrem das competências legalmente atribuídas e que se encontram definidas no respetivo regime jurídico enquadrador:

a) *Publicidade relacionada com o Programa Operacional Regional do Alentejo - em fase de encerramento (ALENTEJO 2020 e iniciativas de divulgação do Programa Regional 2030, em conformidade com os respetivos Planos de Comunicação aprovados.*

Pretende-se assegurar o reconhecimento pelos diferentes públicos da disponibilidade e capacidade destes programas, fornecendo informação e apoio adequados à satisfação das suas necessidades, nomeadamente nas seguintes vertentes:

- garantir que as oportunidades de financiamento e todo o conjunto de condições associadas à sua materialização sejam conhecidas e compreendidas pela generalidade dos potenciais promotores;
- garantir que todos os atos relacionados com a gestão dos Programas são praticados e devidamente publicitados em consonância com as regras aplicáveis e de acordo com procedimentos claros, conhecidos e previsíveis para todas as partes interessadas;
- garantir que o Alentejo 2030 é reconhecido pelos seus potenciais beneficiários com vista à identificação de projetos concretos que possam vir a beneficiar do seu apoio;
- garantir que a ação da União Europeia em prol do desenvolvimento da Região do Alentejo através do cofinanciamento de projetos é conhecida e reconhecida pela população em geral.

b) *Publicidade no âmbito da cooperação transfronteiriça, relativa a ações de comunicação no âmbito da Assistência Técnica do Programa INTERREG V-A, visando a divulgação das ações deste Programa (avisos, projetos aprovados, etc.);*

c) *Publicidade relacionada com a Consulta Pública de processos de Avaliação de Impacte Ambiental e de Avaliação de Incidências Ambientais, em que a CCDR Alentejo, I.P. se constitui como Autoridade de AIA ou Entidade Coordenadora de AlncA, através da publicação em jornais nacionais/regionais e que, em fase de análise processual, tem obrigatoriedade de publicação decorrente de normativo legal.*

d) *Publicidade relativa ao Regime de Incentivos do Estado à comunicação social, nomeadamente no que se refere aos projetos e ações submetidos e aprovados.*

2. Iniciativas de publicitação não obrigatória, no âmbito do plano de comunicação institucional da CCDR Alentejo, I.P. visando a melhoria da comunicação externa.

Neste âmbito, serão realizadas principalmente ações de divulgação/promoção/participação de iniciativas ou eventos desenvolvidos pela CCDR Alentejo, I.P. nos seus diversos domínios de intervenção, designadamente:

- Divulgação de Iniciativas dos Gabinetes de Iniciativas Transfronteiriças nas Euroregiões Alentejo/Centro/Estremadura (ACE) e Alentejo/Algarve/Andaluzia (AAA);

- Divulgação da realização por iniciativa própria ou em parceria, de eventos, seminários congressos ou sessões similares, tendo em vista fomentar a participação do público-alvo dos eventos;
- Divulgação de informação relativa a atividades desenvolvidas pela CCDR;
- Divulgação de informação, maioritariamente sob a forma de artigos/documentos de caráter técnico, em domínios de interesse regional relacionados com a sua esfera de intervenção.

A estratégia da CCDR Alentejo, I.P. relativa à publicidade institucional, envolve os seguintes meios de publicitação e comunicação das atividades desenvolvidas e seus resultados:

- - Publicação de anúncios em Rádios, Jornais e Revistas, com predominância para os órgãos de comunicação social com incidência na região;
- - Participação em eventos (nomeadamente feiras e exposições) regionais, nacionais e internacionais, bem como a aquisição de um novo stand para o efeito;
- - Organização de eventos e sua divulgação;
- - Elaboração de material promocional, incluindo vários vídeos institucionais e promocionais;
- - Divulgação de informação e eventos através de suportes eletrónicos e digitais (nomeadamente websites e redes sociais);
- - Elaboração e divulgação de publicações próprias, nomeadamente o Boletim Trimestral “Alentejo Hoje – Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional”

ANEXOS

Anexo I – Caracterização das atividades a desenvolver por Unidade Orgânica

Figura 15 - Atividades da Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% , Nº, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
UACNB	ID68	Gestão de processos de avaliação de impacto ambiental e de incidências ambientais de projetos	Taxa de pós-avaliação de projetos pecuários e agrícolas (alíneas b, d e e).	80%	%	85	5	95	3.2	③
			Atualização da APP de pós-avaliação em AIA com processos geridos até setembro de 2024	20%	Dias	320	15	300	3.2	③
	ID69	Gestão de processos de licenciamento de atividades económicas	Taxa de Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos	40%	%	70	15	95	3.2	③
			Taxa de participação em processos externos com resposta 90% do prazo Legal	30%	%	70	15	95	3.2	③
			Taxa de Análise de relatórios num ano (PCIP, pedreiras, emissões para a atmosfera, ruído)	30%	%	75	10	95	3.2	③
	ID70	Acompanhamento dos Operadores de Gestão de Resíduos	Taxa de análise de relatórios ambientais anuais de aterros de resíduos não perigosos	40%	%	80	10	100	3.2	③
			Taxa de análise de PAPERSU	40%	%	90	5	100	3.2	③
			Propostas de atuação para a Unidade de Fiscalização relativas a OGR	20%	N.º	3	1	6	3.2	③
	ID71	Monitorização ambiental da qualidade do ar	Taxa de eficiência de registo das estações de monitorização de qualidade do ar	90%	%	90	9	100	3.2	③
			Implementação da metodologia QA/QC aos parâmetros SO2 e NO2	10%	N.º	2	1	5	3.2	③
	ID24	Dinamizar a realização de ações de informação sobre Áreas Protegidas	Número de eventos organizados (webinar, seminários, feiras)	100%	N.º	15	5	20	1.3	①
	ID25	Aprovar os planos de gestão das Áreas Protegidas	Número de planos aprovados	100%	N.º	2	1	3	1.3	①
	ID26	Promover a adesão de novos produtos e serviços à Marca Natural.pt	Relatório de avaliação da Marca	100%	Dias	320	15	300	1.3	①
	ID27	Dinamizar o Centro Nacional de Educação Ambiental do Monte do Paio, como espaço de referência	Relatório de atividades desenvolvidas	100%	Dias	350	10	320	1.3	①

Figura 16 - Atividades da Unidade de Agricultura e Pescas

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% ,Nº, dias)	Meta	Toler.	Ponto Critico	Código OP	Objetivo Estratégico				
UAP	ID42	Garantir a execução do PDR2020	Taxa de análise de pedidos de apoio - Este indicador visa medir a taxa de resposta aos pedidos de apoio submetidos pelos agentes do setor.	50%	%	85	5	100	2.2	②				
			Taxa de análise de pedidos de pagamento - Este indicador visa medir a taxa de resposta aos pedidos de pagamento submetidos pelos agentes do setor.	50%	%	85	5	100	2.2	②				
	ID43	Garantir a execução do PEPAC	Taxa de análise de pedidos de apoio - Este indicador visa medir a taxa de resposta aos pedidos de apoio submetidos pelos agentes do setor.	100%	%	85	5	100	2.2	②				
	ID44	Garantir a execução do VITIS	Taxa de análise de pedidos de apoio - Este indicador visa medir a taxa de resposta aos pedidos de apoio submetidos pelos agentes do setor.	100%	%	90	5	100	2.2	②				
	ID06	Assegurar, em colaboração com o IVV, o cumprimento das regras de condicionamento da vinha	Taxa de conclusão de processos de arranque de vinha	75%	%	90	4	95	1.1	①				
			Taxa conclusão de Declarações de Plantação de Novas Autorizações de Plantação.	25%	%	90	5	100	1.1	①				
	ID07	Assegurar a gestão dos Centros de Experimentação /Polos de Inovação	Elaborar delineaamento da ocupação cultural do ano agrícola 2024/2025 dos Centros de Experimentação /Polos de Inovação	50%	Dias	244	10	234	1.1	①				
			Elaborar previsão de despesas e receitas dos Centros de Experimentação / Polos de Inovação para o ano de 2025	50%	Dias	213	5	208	1.1	①				

Figura 17 – Atividades da Unidade da Cultura

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% N.º, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico				
UC	ID31	Apoiar Iniciativas culturais	Taxa de iniciativas culturais apoiadas	70%	%	75	2	77	1.6	①				
			Taxa de apoios a publicações de obras temáticas e edições nas áreas cultural e criativa	30%	%	65	1	67	1.6	①				
	ID32	Pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras publicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação	Taxa de realização de pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras publicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação	50%	%	80	2	85	1.6	①				
			Taxa de realização de ações de fiscalização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos	50%	%	80	2	85	1.6	①				
	ID89	Visitas ao Património na Raia	Realização de visitas ao património na Raia	100%	N.º	1	0	1	5.2					⑤
	ID33	Realização de espetáculos culturais/educacionais ao vivo fomentando a relação entre educação e cultura e a difusão cultural na Região	Realização de espetáculos culturais/educacionais ao vivo	100%	N.º	2	1	3	1.6	①				
	ID34	Emitir parecer sobre o manifesto interesse público de projetos no âmbito do mecenato cultural e sobre outras matérias relevantes para a Região Alentejo da área da cultura, colaborando com diferentes organizações publicas e privadas .	Número de pareceres emitidos	100%	%	65	0	65	1.6	①				
	ID35	I Encontro - O Estado Geral da Cultura no Alentejo	Realização de um encontro/debate com diversas entidades	100%	N.º	1	0	1	1.6	①				
	ID47	Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social - Incentivos Diretos	Prazo de análise das candidaturas	50%	Dias	55	3	50	2.2					②
			Taxa de análise dos pedidos de pagamento	50%	%	85	5	90	2.2					②
	ID48	Análise às candidaturas apresentadas ao regime de Incentivo à leitura de publicações periódicas (RIPPP)	Taxa de execução do programa de financiamento	100%	%	85	5	90	2.2					②
	ID49	Elaboração do Relatório Anual de Execução nos termos definidos nas alíneas a) e e) do nº1 do artigo 36º do Decreto-Lei nº23/2015, de 6 de fevereiro.	Prazo para elaboração do relatório anual de execução de 2023	100%	Dias	91	0	91	2.2					②
	ID50	Georreferenciação dos OCS da Região Alentejo (registados na ERC, privados e não temáticos) com indicação das	Taxa de execução dos órgãos de comunicação social georreferenciados na página	100%	%	85	5	90	2.2					②
	ID90	Acompanhar o desenvolvimento do projeto Interreg Hestrestone	Taxa de resposta às solicitações	100%	%	73	2	75	5.2					⑤

Figura 18 - Atividades da Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% N.º, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico				
UDRL	ID15	Assegurar o licenciamento das explorações pecuárias extensivas no âmbito do NREAP e SIR	Taxa de emissão de títulos de licenciamento	100%	%	85	10	100	1.2	①				
	ID16	Assegurar a análise de processos de arranque de olival	Percentagem de processos analisados	100%	%	90	5	100	1.2	①				
	ID08	RICA-Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas	Análise de contabilidades agrícolas com entrega de fichas de exploração, garantindo as regras metodológicas nacionais e regulamentares.	100%	%	80	10	100	1.1	①				
	ID62	Assegurar a execução, qualidade e acompanhamento de Processos da Reserva Agrícola no âmbito da Reserva Agrícola Nacional	Percentagem de processos com análise e decisão concluída do conjunto de processos devidamente instruídos e formalizados junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.	100%	%	70	5	85	3.1			③		
	ID09	Assegurar a monitorização do desempenho ambiental de explorações agrícolas de Zona Vulneráveis aos nitratos	N.º de explorações da ZV monitorizadas	100%	N.º	6	2	9	1.1	①				

Figura 19 - Atividades da Unidade de Fiscalização

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% , Nº, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico						
UF	ID63	Fiscalização de procedimentos de controlo prévio e sucessivo do RUREN, REDE NATURA 2000 e RJRAN	Fiscalização do cumprimento do RUREN, Rede Natura 2000 e RJRAN	100%	%	40	10	75	3.1				3			
	ID66	Cumprimento do Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental 2024	Taxa de ações realizadas	100%	%	90	5	100	3.2				3			
	ID72	Fiscalização em matéria de ambiente e ordenamento do território na sequência de reclamações/denúncias recebidas	Taxa de verificação de fiscalizações na sequência de reclamações e denúncias recebidas	100%	%	60	5	80	3.2				3			
	ID75	Exercer ação fiscalizadora nas demais competências atribuídas à CCDRA	Taxa de fiscalização	100%	%	30	10	45	3.2				3			
	ID85	Cooperação Interinstitucional com as entidades públicas regionais ou nacionais em áreas específicas de fiscalização e partilha de dados	Cooperação Interinstitucional com as entidades públicas regionais ou nacionais em áreas específicas de fiscalização e partilha de dados	100%	N.º	10	5	30	5.1					5		
	ID86	Participação em projetos nacionais e internacionais em que a CCDRA figure como promotor ou parceiro em áreas específicas de fiscalização, como o NPRI, Emeritus e Niram, da Rede IMPEL	Participação em projetos nacionais e internacionais	100%	N.º	4	1	5	5.1					5		
	ID118	Promover a formação dos colaboradores da UF e dos Serviços Sub-Regionais	Promoção e frequência em ações de formação	100%	N.º	2	1	3	6.4						6	
	ID106	Promover a transformação digital na área da fiscalização	Taxa de ações de fiscalização desenvolvidas com recurso a tablets e/ou aplicações SIG desenvolvidas para o efeito	50%	%	90	5	100	6.2						6	
			Promoção da automatização da partilha e interoperabilidade de informação com a IGAMAOT	50%	Dias	160	60	90	6.2						6	
	ID10	Execução do Plano Anual de Controlo - Pedido Único	Taxa de execução do Plano Anual de Controlo - Pedido Único	100%	%	90	5	100	1.1	1						
	ID11	Execução do Plano Anual de Controlo - VITIS	Taxa de execução do Plano Anual de Controlo - VITIS	100%	%	90	5	100	1.1	1						
	ID12	Execução do Plano Anual de Controlo - Investimento	Taxa de execução do Plano Anual de Controlo - Investimento	100%	%	90	5	100	1.1	1						
	ID13	Execução do controlo interno às Salas de Parcelário da CCDRA	Taxa de execução do controlo interno às Salas de Parcelário da CCDRA, I.P.	100%	%	75	20	100	1.1							
	ID106	Promover a transformação digital na área da fiscalização	iFama	100%	N.º	1	0	1	6.2						6	
	ID106	Promover a transformação digital na área da fiscalização	Sistema de Gestão de Processos de Fiscalização	100%	N.º	1	0	1	6.2						6	
ID87	Participação em projetos nacionais e internacionais em que a CCDRA, I.P. figure como parceiro, como o Auroral, Bairros Saudáveis e H2Alent, associados ou não à estratégia regional da Agenda Digital	Contagem do número de projetos participados	100%	N.º	4	1	5	5.1						5		

Figura 20 - Atividades da Unidade de Gestão Administrativa Financeira e de Recursos Humanos

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% , N.º, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
UGAFRH	ID29	Divulgação e Promoção do CQ	Assinatura de Protocolos com entidades da Administração Pública local e central.	30%	N.º	10	3	20	1.5	1
	ID30	Certificação de trabalhadores da AP no CQ	Sessões de informação e esclarecimento a dirigentes e trabalhadores da AP.	70%	N.º	8	2	15	1.5	1
			Encaminhamentos de trabalhadores da Administração pública para formação e/ou Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC).	50%	N.º	100	20	150	1.5	1
	ID97	Reconhecimento da formação setorial específica na área agrícola	Número de trabalhadores certificados no CQ AP da CCDR Alentejo	50%	N.º	80	20	120	1.5	1
			Índice de resposta a solicitações no âmbito da formação setorial específica na área agrícola	50%	%	50	20	100	6.1	
	ID119	Coordenação e acompanhamento das atividades de serviços gerais	Índice de resposta a solicitações de aplicadores e operadores de produtos fitofarmacêuticos	50%	%	50	20	100	6.1	
			Atualização mensal do sistema de informação de gestão da frota automóvel.	50%	%	75	10	100	6.4	
	ID107	Base de Dados de prédios rurísticos	Índice de relatórios mensais sobre os serviços de higiene, limpeza e segurança efetuados nos primeiros 10 dias úteis do mês seguinte.	50%	%	80	10	100	6.4	
			Criação de processos de rendeiros do Estado (universo : rendeiros que pagaram renda em 2023) no programa de gestão documental	50%	%	90	5	100	6.2	
	ID108	Base de dados de viaturas	Desmaterialização de processos de rendeiros com documentos essenciais que pagaram renda em 2023	50%	%	50	10	70	6.2	
			Desmaterializar processos das viaturas da frota da CCDRA IP, com documentos essenciais de identificação da viatura e contratos associados	100%	%	70	10	80	6.2	
	ID109	Base de dados de Prédios Urbanos	Desmaterialização de processos de prédios urbanos transitados e a transitar para a CCDRA IP, com documentos essenciais.	50%	%	70	10	80	6.2	
			Desmaterialização de contratos de fornecimento de serviços à instalação.	50%	%	30	10	50	6.2	
	ID111	Otimização da Gestão dos Recursos Financeiros	Cumprimento dos procedimentos da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, nomeadamente com o pagamento das faturas a 30 dias	35%	%	90	5	100	6.3	
			Emissão de faturação no prazo máximo de 15 dias após sinalização através de emissão de nota de cobrança ou guia de faturação	30%	Dias	80	10	50	6.3	
	ID120	Conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos trabalhadores	Transmissão dos procedimentos de contratação pública, nomeadamente os procedimentos não simplificados, no prazo máximo de 45 dias, considerando as regras do CCP	35%	N.º	0.8	0.1	0.7	6.3	
			Índice de aprovação de requerimentos elegíveis relativos à organização do tempo de trabalho	50%	%	95	2	100	6.4	
	ID121	Atividades de promoção da saúde e segurança no trabalho	Índice de trabalhadores em regime de teletrabalho na organização	50%	%	25	10	50	6.4	
Índice de trabalhadores abrangidos por atividades de saúde e segurança no trabalho			70%	%	40	10	80	6.4		
ID122	Implementação do Plano de Formação Profissional	N.º de ações de formação / capacitação desenvolvidas na área da Saúde e Segurança no Trabalho	30%	N.º	2	1	5	6.4		
		Índice de trabalhadores abrangidos por ações de formação / capacitação profissional	70%	%	40	10	80	6.4		
ID123	Índice de Satisfação dos trabalhadores	Taxa de execução do Plano de Formação de 2024	30%	%	60	10	100	6.4		
		Índice de satisfação dos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P.	100%	N.º	3.2	0.5	5	6.4		
ID98	Avaliação pelos cidadãos e pelas empresas da oportunidade e qualidade dos serviços prestados e do atendimento	Índice de satisfação dos stakeholders externos	100%	N.º	3.8	0.5	5	6.1		

Figura 21 - Atividades da Unidade de Serviços Jurídicos e Apoio Jurídico à Administração Local

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% N.º, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
USAJAL	ID81	Divulgação de informação relevante para a administração local	Edição da Newsletter CCDR Autarquias	60%	N.º	5	0	6	4.2	④
			Publicitação de pareceres jurídicos no site da CCDRA	40%	N.º	30	1	37	4.2	④
	ID82	Iniciativas de descentralização e capacitação da administração local e particulares	Ações de esclarecimento às autarquias locais	60%	N.º	6	0	8	4.2	④
			Reunões e outras iniciativas	40%	N.º	40	5	56	4.2	④
	ID78	Acompanhamento da evolução financeira das autarquias locais e de outras matérias relacionadas com a administração autárquica	Elaboração de estudos de diagnóstico e de análise sobre a administração autárquica	100%	N.º	2	0	3	4.1	④
	ID83	Apoio técnico às autarquias locais e comunidades intermunicipais	Elaboração de suportes informativos sobre a temática financeira e contabilística	30%	N.º	4	0	5	4.2	④
			Taxa de resposta à solicitação de pareceres e informações de órgãos da administração local	50%	%	71	9	100	4.2	④
			Taxa de resposta à solicitação de pareceres e informações via telefónica	20%	%	85	5	100	4.2	④
	ID53	Cooperação técnica e financeira entre a Administração Central e as Autarquias Locais, suas associações e entidades particulares sem fins lucrativos	Análise de candidaturas de programas de financiamento da competência da DCAL	40%	%	70	10	100	2.2	②
			Análise de pedidos de pagamento de projetos aprovados da competência da DCAL	40%	%	70	10	100	2.2	②
			Execução do Relatório Regional de Acompanhamento da Cooperação Técnica e Financeira de 2023	20%	Dias	45	0	36	2.2	②
	ID76	Instrução de processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais	Taxa de instrução de processos de contraordenação (instauração e notificação ao arguido)	60%	%	84	5	100	3.2	③
			Taxa de conclusão de processos no prazo máximo de 10 meses	40%	%	64	5	80	3.2	③
	ID77	Instrução de processos de contraordenação	Instrução dos demais processos de contraordenação (instauração e notificação ao arguido)	50%	N.º	70	10	100	3.2	③
			Processos de contraordenação concluídos	50%	N.º	60	10	88	3.2	③
ID124	Apoio jurídico aos serviços da CCDR Alentejo IP e à Autoridade de Gestão do Programa Regional do ALENTEJO	Apoiar juridicamente os membros do Conselho Diretivo e os serviços da CCDR Alentejo, IP, bem como a AG do PR ALENTEJO 2030	70%	%	70	5	90	6.4	⑥	
		Ações de esclarecimento de temas jurídicos	30%	N.º	1	0	2	6.4	⑥	

Figura 22 - Atividades da Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% , Nº, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
UPDR	ID17	Análise da componente socioeconómica em estudos, planos e programas Sistematização, tratamento e disponibilização de informação relevante para o desenvolvimento regional	Índice de pareceres emitidos nos prazos fixados internamente	100%	%	92	3	100	1.2	①
			Elaboração de documentos /conteúdos sobre temáticas específicas	100%	N.º	15	2	20	1.2	①
	ID18	Análise de candidaturas	Índice de apreciações do mérito regional nos prazos fixados internamente	30%	%	92	3	100	1.2	①
			Índice de pareceres emitidos nos prazos previstos nos avisos PRR	40%	%	97	2	100	1.2	①
			Índice de pareceres sobre enquadramento na EREI emitidos no prazo	30%	%	95	3	100	1.2	①
	ID20	Promoção, dinamização e acompanhamento de projetos de interesse para a Região	Índice de reuniões sobre projetos acompanhados	100%	%	85	5	100	1.2	①
	ID51	Acompanhamento de projetos no âmbito do PRR, enquanto beneficiário intermediário	número de relatórios anuais, por projeto	100%	N.º	5	1	9	2.2	②
	ID21	Análise de projetos no âmbito do licenciamento de estabelecimentos industriais (SIR)	Pareceres de licenciamento emitidos no prazo legal	50%	%	90	5	100	1.2	①
			Participação em ações de vistoria	50%	%	90	5	100	1.2	①
	ID52	Acompanhamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de escolas	Acompanhar a implementação do Programa no âmbito da concretização física do mesmo	50%	N.º	4	1	7	2.2	②
			Acompanhar a implementação do programa no âmbito do financiamento do mesmo	50%	%	4	1	7	2.2	②
	ID22	Acompanhamento e monitorização da Plataforma de apoio ao investimento T-Invest	Taxa de execução regional da Plataforma T-Invest	100%	%	95	2	100	1.2	①
	ID23	Acompanhamento e monitorização da rede regional de espaços de cowork	Iniciativas de acompanhamento e monitorização da rede regional	100%	N.º	10	2	15	1.2	①

Figura 23 - Atividades da Unidade de Ordenamento do Território

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso%	Unidade (% N ^o , dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico				
UOT	ID14	Acompanhamento e avaliação dos indicadores definidos pelo PROT Alentejo	Atualização trimestral dos indicadores	100%	%	65	5	100	1.1	①				
	ID28	Realização e dinamização de iniciativas que contribuam para a transição do Alentejo para uma economia progressivamente circular	Reuniões promovidas	100%	%	15	2	20	1.4	①				
	ID64	Assegurar a nível regional a prática da política de ordenamento e gestão do território de acordo com as competências atribuídas pela gestão	Planos com alteração/revisão publicados	100%	%	40	5	45	3.1			③		
	ID110	Promover a articulação interna, com as restantes unidades orgânicas da CCDRAI.P., e com as entidades externas no sentido do reforço da comunicação e da cooperação	Ações concretizadas	100%	%	6	2	8	6.2					⑥

Figura 24 - Atividades da Divisão de Auditoria e Transparência

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% , Nº, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
DAT	ID112	Relatório de Avaliação Anual, relativo a 2023, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Elaboração do Relatório de Avaliação Anual	100%	Dias	92	20	69	6.4	5
	ID113	Novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Elaboração do Plano	100%	Dias	152	20	114	6.4	6
	ID114	Código de Conduta (revisão)	Elaboração da revisão do Código de Conduta	100%	Dias	163	10	122	6.4	6
	ID115	Canal de denúncia interna e canal de denúncia externa	Implementação dos canais de denúncia	100%	Dias	106	10	79	6.4	6
	ID116	Tratamento ou encaminhamento das denúncias apresentadas no canal de denúncia interna e no canal de denúncia externa, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20/12	Comunicações efetuadas aos denunciantes nos prazos legais após a apresentação de denúncia, informando das medidas previstas ou adotadas	100%	Dias	80	20	100	6.4	6
	ID117	Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar	100%	Dias	290	15	217	6.4	6

Figura 25- Atividades da Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% N.º, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
CCDR	ID39	Gestão estratégica e operacional dos Programas POCTEP 2014-2020 e 2021-2027	Ações de acompanhamento físico (verificações in situ) de projetos POCTEP 2014-2020, com vista ao encerramento do Programa.	30%	N.º	20	5	25	2.2	②
			Ações de acompanhamento da execução dos Programas POCTEP 14-20 e 21-27	50%	N.º	20	10	30	2.2	②
			Ações de promoção, de publicidade, de criação e de divulgação de conteúdos em diversas plataformas da CCDRA e em meios de comunicação social	20%	N.º	30	10	40	2.2	②
	ID84	Participação do Alentejo nos diferentes âmbitos da Cooperação Territorial Europeia	Realizar atividades de estudo e análise documental, assessoria ou participação direta em matéria de interesse estratégico, consultivo, analítico, propositivo e executivo da cooperação transnacional ou Inter-Regional	50%	N.º	30	10	40	5.1	⑤
			Divulgar e promover a cooperação territorial europeia transnacional e inter-regional	50%	N.º	40	10	50	5.1	⑤
	ID88	Dinamização das Comunidades de Trabalho EUROACE e EUROAAA	Ações de acompanhamento realizadas	50%	N.º	20	5	25	5.2	⑤
			Ações de promoção, de publicidade, de criação e de divulgação de conteúdos	50%	N.º	20	10	30	5.2	⑤

Figura 26 - Atividades da Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso%	Unidade (% N.º, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
DCRP	ID91	Apoio à organização de reuniões/eventos e execução dos trabalhos de concepção gráfica de suporte às ações de comunicação	Organização e ou organização de reuniões , eventos, ações de comunicação, parcerias ou participações institucionais	35%	N.º	25	5	40	6.1	6
			Taxa de cumprimento do prazo na execução dos trabalhos de concepção gráfica	65%	%	90	5	100	6.1	6
	ID92	Ações de informação e divulgação de notícias relevantes sobre o Alentejo e as atividades da CCDR Alentejo , I.P.	Ações de Publicidade Institucional no âmbito da CCDR Alentejo, I.P. e do Programa Regional Alentejo 2030	35%	N.º	80	10	100	6.1	6
			Elaboração de Notas de Imprensa para os Órgãos de Comunicação Social	45%	N.º	80	10	100	6.1	6
	ID93	Melhoria e atualização periódica dos Websites e redes sociais da CCDRA, I.P. e do Alentejo 2030	N.º de visitantes do Website da CCDR Alentejo e Alentejo 2030	35%	N.º	25 000	5000	40 000	6.1	6
			N.º de seguidores nas redes sociais da CCDR e do Alentejo 2030	35%	N.º	15 000	2000	20 000	6.1	6
			Desenvolvimento de Campanhas para Redes Sociais - CCDR e Alentejo 2030	30%	N.º	500	100	750	6.1	6
			Índice de atualizações da INTRANET efetuadas no prazo de 2 dias	35%	%	90	5	100	6.1	6
	ID94	Melhorar a eficácia na comunicação interna	Implementação de Newsletters Internas Mensais	30%	N.º	4	2	6	6.1	6
			Realizar reuniões trimestrais de alinhamento entre departamentos e promoção de cooperação interdepartamental	35%	N.º	1	0	1	6.1	6
			Plano de Comunicação para a CCRA Alentejo, I.P.	50%	N.º	1	0	1	6.1	6
	ID95	Divulgação dos Planos de Comunicação	Plano de Comunicação Estratégica do Programa Regional Alentejo 2030	50%	N.º	1	0	1	6.1	6

Figura 27- Atividades da Divisão de Informática e Recursos Tecnológicos

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso%	Unidade (% Nº, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
DIRT	ID99	Garantir a implementação da política de segurança de informação no que diz respeito à informática e aos recursos tecnológicos.	Dar resposta aos incidentes ocorridos e garantir a adequação das medidas implementadas.	100%	%	95	5	100	6.2	6
	ID100	Assegurar a continuidade do funcionamento dos organismos a integrar na CCDR Alentejo, I.P.	Garantir a possibilidade de ligação dos utilizadores dos organismos integrados, às aplicações da CCDR Alentejo, I.P. e vice-versa.	100%	Dias	60	15	45	6.2	6
	ID101	Garantir o desenvolvimento e atualização de plataformas e aplicações de suporte à gestão interna	Desenvolvimento e atualização de aplicações de suporte ao funcionamento da CCDR Alentejo, I.P.	100%	3	6	2	8	6.2	6
	ID102	Assegurar a ligação à VPN da CCDR Alentejo, I.P. dos organismos a integrar	Garantir a instalação de comunicações fixas ou móveis nas seguintes localizações: Quinta da Malagueira, Évora; Rua de Burgos, Évora; Av. Vasco da Gama, Beja.	100%	Nº	120	5	115	6.2	6

Figura 28– Atividades da Divisão de Sistemas de Informação Geográfica

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% N.º dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico					
DSIG	ID103	Assegurar a capacidade da plataforma tecnológica SIG e promover o incremento do recurso à sua utilização	Garantir o apoio da DSIG nas solicitações apresentadas pelas diversas Unidades Orgânicas, em matéria de informação geográfica	45%	%	70	10	100	6.2					6	
			Medidas de apoio às ações de fiscalização: atualização e manutenção dos geovisualizadores e das aplicações geográficas para dispositivos móveis e aplicações tabulares complementares	30%	%	80	10	100	6.2						6
			Manutenção e atualização das aplicações relativas ao ambiente e ordenamento do território disponíveis na intranet e na internet	25%	%	70	20	100	6.2						6
	ID104	Garantir o apoio das funcionalidades do SIG, na componente de gestão da informação geográfica, em projetos dinamizados pela CCDR Alentejo ou nos quais se encontre envolvida	Índice de resposta às solicitações apresentadas	70%	%	70	20	90	6.2					6	
	ID79	Atualização e reforço da base de dados geográfica e alfanumérica, relativa à cooperação técnica e gestão contabilística/financeira das autarquias	Manutenção dos webservices desenvolvidos entre a CCDR e a IGAMOT para automatização da partilha da informação referente ao PNFA Introdução de novos níveis de informação e funcionalidades nas aplicações Websig em desenvolvimento para acesso e disponibilização das variáveis e indicadores relativos à cooperação técnica e contabilística/financeira regional	30%	%	300	60	230	6.2					6	
	ID80	Realização, em colaboração com as Comunidades Intermunicipais, de ações de formação no sentido de potenciar o recurso aos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) no cumprimento das atribuições autárquicas	Ações de formação realizadas	100%	%	2	1	3	4.2					4	
	ID105	Atualização/manutenção da app pós-avaliação em AIA	Tempo necessário para a operacionalização/manutenção da aplicação	100%	Dias	320	15	300	6.2					6	
	ID01	Sistematização, tratamento e disponibilização de informação relevante para o desenvolvimento regional	Documentos/conteúdos elaborados sobre temáticas específicas	100%	N.º	4	1	7	1.1	1					

Figura 29 – Atividades do Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e à Conferência de Serviços

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% N.º, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico				
NACDCS	ID36	Implementação da Conferência de Serviços na Mobilidade Interna	Implementação da Conferência de Serviços na Mobilidade Interna, com início previsível em setembro	100%	N.º	14	1	15	1.7	①				

Figura 30 - Atividades dos Serviços Subregionais

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% N.º, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
SSRA, SSAL, SRBA	ID41	Análise de projetos de investimento PDR2020 e PEPAC nas áreas Agrícola, Florestal, Agro Industrial	Taxa de análise de Pedidos de Apoio (PA)	100%	%	80	10	100	2.2	②
	ID40	Análise de Pedidos de pagamento no âmbito do PDR2020 e PEPAC.	Taxa de análise de Pedidos de Pagamento (PP)	100%	%	90	5	100	2.2	②
	ID57	Apoio técnico e acompanhamento dos Instrumentos de Gestão Territorial	Índice de apoio à implementação/ revisão/ atualização dos IGT(s)	100%	%	90	5	100	3.1	③
	ID55	Fiscalização de procedimentos de controlo prévio do RUREN/Rede Natura 2000	Taxa de processos verificados	100%	%	95	3	100	3.1	③
	ID56	Gestão de processos no âmbito da plataforma do SIRIUE	Taxa de processos concluídos em tempo, relativamente aos processos introduzidos na plataforma	100%	%	90	5	100	3.1	③
	ID54	Gestão do regime jurídico da restrição de utilidade pública REN-Comunicações Prévias	Taxa de pareceres emitidos	100%	%	95	3	100	3.1	③
	ID67	Fiscalização em matéria de ambiente/ordenamento do território designadamente na sequência de reclamações/denúncias recebidas.	Índice de resposta aos reclamantes num prazo de 30 dias	100%	%	90	5	100	3.2	③
	ID65	Realização de ações de fiscalização dirigidas aos Operadores de gestão de resíduos, identificados no PNRIA 2024 - Ambiente	Taxa de ações de fiscalização realizadas no âmbito do PNRIA	100%	%	90	5	100	3.2	③
	ID73	Assurar o licenciamento das explorações pecuárias extensivas respondendo, em simultâneo, às necessidades de adaptação das atividades pecuárias às normas de sanidade e bem-estar animal e às normas ambientais.	Taxa de emissão de títulos de licenciamento	100%	%	80	10	100	3.2	③
	ID74	Operar as estações de monitorização da qualidade do ar da CCDR-Alentejo, incluindo a estação móvel	Operar as estações de monitorização da qualidade do ar da CCDR-Alentejo. Taxa de eficiência da estação móvel Implementação da metodologia QA/QC aos parâmetros SO2 e NO2 para garantia da qualidade dos dados	70% 20% 10%	5	90	9	100	3.2 3.2 3.2	③ ③ ③
SRAL	ID45	Garantir a execução do MAR2020 e MAR2030	Taxa de análise de Pedidos de Apoio (PA)	50%	%	90	10	100	2.2	②
	ID46	Assurar a recepção, análise e carregamento de processos de Gasóleo Colorido Marcado (GCM)	Taxa de análise de Pedidos de Pagamento (PP)	50%	%	90	10	100	2.2	②
	ID58	Assurar a análise e emissão de parecer de processos RAN	Taxa de carregamento de processos e entrega de cartões	100%	%	95	5	100	2.2	②
	ID59	Assurar a análise e emissão de parecer de processos PROTA	Taxa de emissão de pareceres	100%	%	80	10	100	3.1	③
	ID60	Assurar o cumprimento da execução do Pla no Anual do Controlo	Taxa de emissão de pareceres	100%	%	80	10	100	3.1	③
	ID61	Assurar a recepção de processos e entrega de cartões de aplicador de fitofármacos	Taxa de execução dos Programas de Controlo	100%	%	95	5	100	3.1	③
	ID61	Assurar a recepção de processos e entrega de cartões de aplicador de fitofármacos	Taxa de recepção e encaminhamento de processos e entrega de cartões	100%	%	95	5	100	3.1	③
	ID96	Assurar a satisfação do cliente	Índice de Satisfação do Cliente	100%	N.º	3.5	0.5	5	6.1	⑥

Figura 31- Atividades do Programa Regional do Alentejo –Alentejo 2030

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% , Nº, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico
GABCD		Desempenho do ALENTEJO 2030	Cumprimento do Plano Anual de Avisos	70%	%	80	10	110	2.1	②
	ID37		Taxa de Execução do PR no PT 2030	30%	%	10	5	15	2.1	②
	ID38	Promoção e divulgação do Programa Operacional	Sessões de Promoção / Divulgação	100%	N.º	15	5	20	2.1	②

Figura 32- Atividades do Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais do Alentejo

Unidade	ID Atividade	Designação da Atividade	Indicadores	Peso %	Unidade (% N.º, dias)	Meta	Toler.	Ponto Crítico	Código OP	Objetivo Estratégico								
OADR	ID02	Análise e reflexão estratégica sobre o desenvolvimento económico, social e territorial da Região do Alentejo	Número de Documentos elaborados	100%	N.º	3	1	4	1.1	①								
			Prazo de elaboração do Relatório Anual	50%	Dias	180	10	150	1.1	①								
	ID03	Monitorização da aplicação e dos Impactos dos Fundos europeus na Região do Alentejo, no âmbito do Alentejo 2020 e do Portugal 2020; e do ALENTEJO 2030	Monitorizar a evolução das dinâmicas regionais no âmbito do desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial	50%	N.º	6	1	8	1.1	①								
			Índice de participações em reuniões	50%	%	85	10	100	1.1	①								
	ID04	Colaboração nos trabalhos de preparação e acompanhamento dos documentos estratégicos regionais	Índice de documentos elaborados/analísados	50%	%	75	10	100	1.1	①								
			Índice de dinamização dos trabalhos	50%	%	75	10	100	1.1	①								
	ID05	Dinamização e acompanhamento dos trabalhos do Conselho Regional de Inovação (CRIAlt) e da EREI 2030	Índice de dinamização dos trabalhos	50%	%	75	10	100	1.1	①								
Documentos elaborados			50%	Nº	2	1	3	1.1	①									

Anexo II – Fichas de Indicador do QUAR

Ficha de Indicador de QUAR

Organismo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.		Ano	2024			
Designação do indicador	Cumprimento do Plano Anual de Avisos						
Objetivo Operacional	Gerir o Programa Regional do Alentejo						
Fórmula de cálculo	N.º de avisos abertos/N.º de avisos previsto abrir						
Tipo de Indicador	positivo	Unidade de Medida	%				
Frequência de acompanhamento	Semestral	2024					
	Fundamentação	2022	2023	1T	2T	3T	4T
Meta	Considerando os recursos disponíveis, considera-se esta meta ajustada						90
Tolerância	Considera-se a tolerância de 10 % ajustada para o cumprimento do indicador						10
Valor Crítico	O valor crítico indicado corresponde ao máximo número de avisos abertos						110
Peso do indicador no objetivo							100
Fonte de Verificação	AD&C e AG do POR Alentejo 2030						
UO responsável pelos resultados	GABCD						

Ficha de Indicador de QUAR

Organismo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.		Ano	2024				
Designação do indicador	Taxa de realização de pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras públicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação							
Objetivo Operacional	Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural							
Fórmula de cálculo	Número de processos emitidos dentro do prazo / quantidade de processos pedidos							
Tipo de Indicador	positivo	Unidade de Medida	%					
Frequência de acompanhamento	Semestral		2024					
	Fundamentação		2022	2023	1T	2T	3T	4T
Meta	Considerando os recursos disponíveis e o tempo de análise que estes processos requerem, considera-se esta meta adequada							80
Tolerância	Considera-se a tolerância de 2 % ajustada para o cumprimento do indicador							2
Valor Crítico	O valor crítico indicado corresponde ao máximo número possível de pareceres emitidos no prazo							83
Peso do indicador no objetivo								50
Fonte de Verificação	Filedoc							
UO responsável pelos resultados	UC							

Ficha de Indicador de QUAR

Organismo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.		Ano	2024				
Designação do indicador	Taxa de realização de ações de fiscalização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos							
Objetivo Operacional	Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural							
Fórmula de cálculo	Número de ações de realização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos efetuados / Número de processos de realização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos pedidos							
Tipo de Indicador	positivo	Unidade de Medida	%					
Frequência de acompanhamento	Semestral		2024					
	Fundamentação		2022	2023	1T	2T	3T	4T
Meta	Considerando os recursos disponíveis e o tempo de análise que estes processos requerem, considera-se esta meta adequada							80
Tolerância	Considera-se a tolerância de 2 % ajustada para o cumprimento do indicador							2
Valor Crítico	O valor crítico corresponde ao melhor resultado possível face aos pedidos solicitados							83
Peso do indicador no objetivo								50
Fonte de Verificação	Filedoc							
UO responsável pelos resultados	UC							

Ficha de Indicador de QUAR

Organismo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.		Ano	2024			
Designação do indicador	Taxa de análise de Pedidos de Pagamento do PDR2020-Este indicador visa medir a taxa de resposta aos pedidos de apoio submetidos pelos agentes do setor						
Objetivo Operacional	Monitorizar a evolução das dinâmicas regionais no âmbito do desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia , cultura , educação, saúde , ordenamento do território, conservação da natureza, social, Agricultura e Pescas						
Fórmula de cálculo	(n.º de pedidos de pagamento analisados/n.º de pedidos de pagamento válidos)X100%. Considerados os pedidos de pagamento entrados /distribuídos de 1 de outubro ano n-1 a 30 de setembro ano n.						
Tipo de Indicador	positivo	Unidade de Medida	%				
Frequência de acompanhamento	Semestral	2024					
	Fundamentação	2022	2023	1T	2T	3T	4T
Meta	Atendendo ao volume de informação a analisar, a meta indicada considera-se ajustada						85
Tolerância	Considera-se a tolerância de 5 % ajustada para o cumprimento do indicador						5
Valor Crítico	O valor crítico pressupõe que todos os pedidos de pagamento devidamente formalizados entrados até 30 de setembro sejam todos validados						100
Peso do indicador no objetivo							50
Fonte de Verificação	A taxa de pedidos de pagamento é calculada a partir do iDigital						
UO responsável pelos resultados	UAP						

Ficha de Indicador de QUAR

Organismo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.		Ano	2024			
Designação do indicador	Percentagem de processos com análise e decisão concluída do conjunto de processos devidamente instruídos e formalizados junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.						
Objetivo Operacional	Assegurar a implementação regional dos instrumentos de gestão territorial						
Fórmula de cálculo	Taxa de análise = pedidos de parecer RAN analisados/pedidos de parecer RAN solicitados						
Tipo de Indicador	positivo	Unidade de Medida	N.º				
Frequência de acompanhamento	Semestral	2024					
	Fundamentação	2022	2023	1T	2T	3T	4T
Meta	Atendendo aos recursos disponíveis, considera-se esta meta ajustada						70
Tolerância	Considera-se a tolerância de 5 % adequada para o cumprimento do indicador						5
Valor Crítico	O valor crítico pressupõe que todos os pedidos de parecer RAN serão analisados						85
Peso do indicador no objetivo							100
Fonte de Verificação	Atas de Decisão da ERRAN						
UO responsável pelos resultados	UDRL						

Ficha de Indicador de QUAR

Organismo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.		Ano	2024				
Designação do indicador	Taxa de ações realizadas no âmbito do Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental 2024							
Objetivo Operacional	Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na Região							
Fórmula de cálculo	(n.º de ações/n.º de ações previstas)*100							
Tipo de Indicador	positivo	Unidade de Medida	%					
Frequência de acompanhamento	Semestral		2024					
	Fundamentação		2022	2023	1T	2T	3T	4T
Meta	Face aos recursos disponíveis considera-se esta meta ajustada							90
Tolerância	Considera-se a tolerância de 5 % ajustada para o cumprimento do indicador							5
Valor Crítico	O valor crítico pressupõe que todas as ações sejam realizadas							100
Peso do indicador no objetivo								
Fonte de Verificação	Relatório Anual							
UO responsável pelos resultados	UF							

Ficha de Indicador de QUAR

Organismo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.		Ano	2024			
Designação do indicador	Índice de satisfação dos Stakeholders externos						
Objetivo Operacional	Reforçar a aproximação da CCDR Alentejo e da Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2030 à comunidade.						
Fórmula de cálculo	Aplicação de questionários com escala Likert (1 a 5)						
Tipo de Indicador	positivo	Unidade de Medida	%				
Frequência de acompanhamento	Semestral	2024					
	Fundamentação	2022	2023	1T	2T	3T	4T
Meta	Considerando os recurso						3.80
Tolerância	Considera-se a tolerância de 2 % ajustada para o cumprimento do indicador						0.5
Valor Crítico	O valor crítico corresponde ao melhor resultado possível face aos pedidos solicitados						5
Peso do indicador no objetivo							
Fonte de Verificação	Relatório do Inquérito						
UO responsável pelos resultados	UGAFRH						

Ficha de Indicador de QUAR

Organismo	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.		Ano	2024			
Designação do indicador	Taxa de resposta à solicitação de pareceres e informações de órgãos da administração local						
Objetivo Operacional	Otimizar o apoio técnico às autarquias locais e suas associações						
Fórmula de cálculo	$N.º \text{ de pedidos respondidos (em 2024)} / N.º \text{ de pedidos entrados (em 2024 até 19 de novembro)} \times 100$						
Tipo de Indicador	positivo	Unidade de Medida	%				
Frequência de acompanhamento	Semestral	2024					
	Fundamentação	2022	2023	1T	2T	3T	4T
Meta	Atendendo aos recursos disponíveis, considera-se esta meta ajustada						71
Tolerância	Considera-se a tolerância de 9 % ajustada para o cumprimento do indicador						9
Valor Crítico	O valor crítico pressupõe que todos os pedidos entrados serão respondidos						100
Peso do indicador no objetivo							50
Fonte de Verificação	Sistema de Gestão Documental e Base de Dados						
UO responsável pelos resultados	USJAAL						

Anexo III – QUAR 2024

Quadro de Avaliação e Responsabilização

ANO:2024

Ministério da Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

MISSÃO: A CCDR Alentejo, I.P. tem por missão:

- a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional;
- b) Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas;
- c) Assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito do programa regional do Alentejo, e dos programas de cooperação territorial europeia, enquadrados nos ciclos de programação das políticas da União Europeia, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural da Região Alentejo;
- d) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações

Objectivos Estratégicos

DESIGNAÇÃO	META 2024	TAXA REALIZAÇÃO
Dinamizar as políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas.		
Otimizar a aplicação dos fundos comunitários e de outro investimento público atribuído à região, para promoção do desenvolvimento regional.		
Contribuir para a gestão adequada do território, designadamente nos domínios do ambiente e do ordenamento do território, no quadro dos planos e programas nacionais e regionais aprovados.		
Promover a cooperação e o apoio técnico às autarquias locais e suas associações.		
Dinamizar a cooperação interinstitucional no contexto nacional e internacional.		
Melhorar o desempenho organizacional e o seu reconhecimento junto dos stakeholders externos.		

Objectivos Operacionais

Eficácia

Peso: 50.0

Gerir o Programa Regional do Alentejo. (RELEVANTE)

Peso: 30.0

INDICADORES	2022	2023	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cumprimento do Plano Anual de Avisos			80.00	10.00	110.00	100			

Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural. (RELEVANTE)

Peso: 30.0

INDICADORES	2022	2023	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taxa de realização de pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras públicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação			80.00	2.00	85.00	50			
Taxa de realização de ações de fiscalização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos			80.00	2.00	85.00	50			

Participar eficazmente na gestão de outros instrumentos de financiamento comunitário ou nacional a que a região tenha acesso

Peso: 20.0

INDICADORES	2022	2023	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taxa de análise de pedidos de pagamento do PDR 2020			85.00	5.00	100.00	100			

Assegurar a implementação regional dos instrumentos de gestão territorial

Peso: 20.0

INDICADORES	2022	2023	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Percentagem de processos com análise e decisão concluída do conjunto de processos devidamente instruídos e formalizados junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.			70.00	5.00	85.00	100			

Quadro de Avaliação e Responsabilização
Objectivos Operacionais
Eficiência
Peso: 35.0
Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na Região. (RELEVANTE)
Peso: 50.0

INDICADORES	2022	2023	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taxa de ações realizadas no âmbito do Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental 2024			90.00	5.00	100.00	100			

Otimizar o apoio técnico às autarquias locais e suas associações
Peso: 50.0

INDICADORES	2022	2023	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taxa de resposta à solicitação de pareceres e informações de órgãos da administração local			71.00	9.00	100.00	100			

Qualidade
Peso: 15.0
Reforçar a aproximação da CCDR Alentejo e da Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2030 à comunidade. (RELEVANTE)
Peso: 100.0

INDICADORES	2022	2023	META 2024	Tolerância	Valor Crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Índice de satisfação dos stakeholders externos	3.90	3.60	3.80	,50	5.00	100			

Recursos Humanos

DESIGNAÇÃO	PONTUAÇÃO	PLANEADOS	REALIZADOS	DESVIO
Dirigentes - Direcção superior *	20.0	260.0		,0
Dirigentes - Direcção intermédia e Chefes de equipa *	16.0	624.0		,0
Técnico Superior *	12.0	3792.0		,0
Coordenador Técnico *	9.0	9.0		,0
Assistente Técnico *	8.0	1080.0		,0
Assistente Operacional *	5.0	270.0		,0
Especialista de Informática	12.0	108.0		,0
Técnico de Informática	8.0	80.0		,0
Encarregado operacional *	6.0	6.0		,0
		6229.0		

Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:

31/12/2023	31/12/2024
195	578

Recursos Financeiros

DESIGNAÇÃO	PLANEADOS (EUROS)	EXECUTADOS	DESVIO
Orçamento de Funcionamento	19159743		
Despesas c/Pessoal	14430981		
Aquisições de Bens e Serviços	3176171		

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Recursos Financeiros			
DESIGNAÇÃO	PLANEADOS (EUROS)	EXECUTADOS	DESVIO
Outras Despesas Correntes	631560		
Despesas Restantes	921031		
PIDDAC	33755971		
Outros Valores			
TOTAL (OF + PIDDAC + Outros)	52915714		

NOTA EXPLICATIVA
OBJETIVOS RELEVANTES:

- 001 - Gerir o Programa Regional do Alentejo.
- 002 - Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural
- 005 - Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na Região
- 007 - Reforçar a aproximação da CCDR Alentejo e da Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2030 à comunidade.

JUSTIFICAÇÃO DE DESVIOS
Avaliação Final

Eficácia	0.0	
Gerir o Programa Regional do Alentejo. (RELEVANTE)		
Promover a Salvaguarda e Valorização do Património Cultural e Dinamizar a Ação Cultural. (RELEVANTE)		
Participar eficazmente na gestão de outros instrumentos de financiamento comunitário ou nacional a que a região tenha acesso		
Assegurar a implementação regional dos instrumentos de gestão territorial		
Eficiência	0.0	
Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental na Região. (RELEVANTE)		
Otimizar o apoio técnico às autarquias locais e suas associações		
Qualidade	0.0	
Reforçar a aproximação da CCDR Alentejo e da Autoridade de Gestão do ALENTEJO 2030 à comunidade. (RELEVANTE)		

TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL	NOTA FINAL
0.0	

Indicadores	Justificação do Valor Crítico
Cumprimento do Plano Anual de Avisos	
Taxa de realização de pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras públicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação	
Taxa de realização de ações de fiscalização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos	
Taxa de análise de pedidos de pagamento do PDR 2020	
Percentagem de processos com análise e decisão concluída do conjunto de processos devidamente instruídos e formalizados junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.	
Taxa de ações realizadas no âmbito do Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental 2024	
Taxa de resposta à solicitação de pareceres e informações de órgãos da administração local	

Quadro de Avaliação e Responsabilização

Indicadores	Justificação do Valor Crítico
Índice de satisfação dos stakeholders externos	

Indicadores	Fonte de Verificação
Cumprimento do Plano Anual de Avisos	AD&C e AG do PR Alentejo 2030
Taxa de realização de pareceres emitidos dentro do prazo sobre projetos e obras públicas ou privadas a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação	Sistema de Gestão Documental
Taxa de realização de ações de fiscalização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos	Sistema de Gestão Documental
Taxa de análise de pedidos de pagamento do PDR 2020	Portal IDigital
Percentagem de processos com análise e decisão concluída do conjunto de processos devidamente instruídos e formalizados junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.	Atas de decisão ERRAN
Taxa de ações realizadas no âmbito do Plano Nacional de Fiscalização e Inspeção Ambiental 2024	Relatório Anual
Taxa de resposta à solicitação de pareceres e informações de órgãos da administração local	Sistema de Gestão Documental e Base de Dados
Índice de satisfação dos stakeholders externos	Relatório do inquérito

Anexo VI – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

CCDR Alentejo, I.P. | 2024
Alentejo 2030

Ficha técnica

Propriedade

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

Elaboração do Plano

Divisão de Auditoria e Transparência

Conceção Gráfica e Paginação

Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Edição

2024

Índice

PARTE I

1. Enquadramento	pag. 5
2. Âmbito e Objetivos	pág. 6
3. Corrupção	pág. 7
4. Infrações Conexas	pág. 8
5. Caracterização Organizacional	pág. 9
5.1 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.	pág. 9
5.1.1 Estrutura Orgânica	pág. 10
5.1.2 Missão	pág. 13
5.1.3 Compromisso Ético	pág. 13
5.1.4 Atribuições	pág. 14
5.2 Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030)	pág. 34
5.2.1 Estrutura Orgânica	pág. 35
5.2.2 Missão	pág. 36
5.2.3 Atribuições	pág. 37
6. Metodologia	pág. 39
7. Controlo, avaliação e revisão	pág. 43
8. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano	pág. 43

PARTE II

Matrizes de Risco	pág. 45
-------------------	---------

PARTE I

1. Enquadramento

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

Na sequência da aprovação desta Estratégia, a 9 de dezembro de 2021 foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante, MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (doravante, RGPC).

O MENAC é a entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e com poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve a sua atividade, de âmbito nacional, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo como atribuição, entre outras, promover e implementar o RGPC.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Consequentemente, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (doravante, CCDR Alentejo, I.P.), encontra-se abrangida pelo âmbito de aplicação do RGPC.

Como tal, está obrigada a adotar e a implementar um programa de cumprimento normativo que terá de incluir, entre outros instrumentos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, PPR). Este deve abranger toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR da CCDR Alentejo, I.P., teve a sua última revisão em 2021.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 5 do RGPC, o PPR é revisto a cada três anos ou, então, sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade que justifique a revisão.

O Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15-A/2023, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2023, de 4 de dezembro, procedeu à reestruturação das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, convertendo-as em institutos públicos de regime especial integrados na administração indireta do Estado com personalidade jurídica, dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, passando a designar-se por Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P., e determinou a integração nas CCDR, I.P., das Direções Regionais de Agricultura e Pescas e das Direções Regionais da Cultura (estas últimas no que concerne às atribuições previstas nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 4.º do anexo a esse decreto-lei).

Desta forma, as extintas Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (doravante, DRAP Alentejo) e Direção Regional da Cultura do Alentejo (doravante, DRC Alentejo), foram integradas na CCDR Alentejo, I.P.

Posteriormente, a Portaria n.º 406/2023, de 5 de dezembro, aprovou os Estatutos da CCDR Alentejo, I.P., definindo a organização interna dos seus serviços bem como as competências das suas unidades orgânicas e de suporte, e, pela Deliberação n.º 1/2024 de 05/01/2024 do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P. (publicada na 2.ª série do Diário da República de 30/01/2024 - Deliberação n.º 155/2024), retificada pela Declaração de Retificação da Deliberação n.º 1/2024 de 17/01/2024, foram criadas as unidades orgânicas flexíveis e os núcleos.

Não existem, assim, dúvidas acerca da obrigação de, nos termos do acima referido n.º 5 do artigo 6.º do RGPC, se dever proceder à revisão do PPR em vigor.

Porém, atendendo à dimensão que as alterações, quer a nível das atribuições, quer a nível da estrutura orgânica, atingem, considera-se, até, que o mais adequado será a elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e não, portanto, tão só a revisão do que se encontra em vigor.

É este entendimento que, com o presente documento, se visa concretizar.

Ao nível do Quadro Comunitário, também deve ser assegurada a prevenção, deteção e correção de irregularidades, incluindo fraudes e a recuperação de montantes indevidamente pagos. As Autoridades de Gestão dos Programas Regionais devem, assim, pôr em prática medidas antifraudes eficazes e proporcionadas que tenham em conta todos os riscos identificados.

2. Âmbito e Objetivos

A CCDR Alentejo, I.P., está consciente de que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e que constitui, atualmente, uma das grandes preocupações, não apenas dos Estados, mas também de diversas organizações internacionais de âmbito global e regional, revelando-se como uma ameaça aos Estados de Direito democráticos e prejudicando a fluidez das relações entre os cidadãos e a Administração, obstando igualmente ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.

De facto, a ocorrência da corrupção, bem como de qualquer outro tipo de infração conexa a esta, atinge os princípios constitucionais da igualdade, transparência, integridade, livre iniciativa económica, imparcialidade e legalidade e contribui para a perda de confiança nos valores da democracia e para a fragilização das instituições representativas do Estado, pondo em causa a reputação do próprio país a nível internacional.

Como já acima referido, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o RGPC, as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores, encontram-se obrigadas a adotar e a implementar um programa de cumprimento normativo que inclua um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Plano este cuja obrigatoriedade de revisão se verifica a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade que justifique a revisão.

Tendo, conforme também já acima melhor referido, ocorrido alterações quer a nível das atribuições, quer a nível da estrutura orgânica da CCDR Alentejo, I.P., é obrigatório proceder-se à revisão do PPR, considerando-se, no entanto, que, atenta a dimensão que as ditas alterações atingem, o mais adequado será a elaboração de um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e não, portanto, tão só a revisão do que se encontra em vigor.

O PPR deve abranger toda a organização e atividade, incluir as áreas de administração, de direção, operacionais e de suporte, e conter:

- a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do PPR é obrigatório constar:

- as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

Tendo por base estes pressupostos, a CCDR Alentejo, I.P., procedeu à elaboração do PPR procurando que o mesmo cumpra os objetivos definidos na lei e partilhando o entendimento de que a atividade de gestão e administração dos dinheiros, valores e património públicos, deve, nos termos definidos na Constituição da República Portuguesa e na lei, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente pela prossecução do interesse público, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa fé e boa administração, princípios esses que orientam o referido Plano.

3. Corrupção

Tratando-se de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, importa concretizar o que se entende por corrupção.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 1 do RGPC entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

A Estratégia Nacional Anti-Corrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, define conduta corruptiva como sendo aquela em que se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem, encontrando-se tipificados no Código Penal os crimes de recebimento indevido de vantagem e os crimes de corrupção (na vertente ativa e na vertente passiva).

No entanto, e continuando a citar o constante da referida Estratégia, "(...) o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas, cometidas no exercício de funções públicas, como o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder, a prevaricação, o tráfico de influência ou o branqueamento. Numa perspetiva mais social e menos jurídica do fenómeno, a organização não governamental *Transparência Internacional* define a corrupção como «o abuso de um poder confiado para ganhos privados»".

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção (correspondendo ao abuso de confiança diário, feito por trabalhadores públicos nas suas interações com cidadãos, no contexto de acesso a bens ou serviços básicos em locais como hospitais, escolas, câmaras municipais e outras instituições públicas) até à grande corrupção (que ocorre nos níveis mais elevados do governo, beneficia poucos à custa de muitos e causa danos sérios e generalizados aos indivíduos e à sociedade e que normalmente passa sem ser punida porque é extremamente difícil de investigar), nos vários níveis do Estado e das Organizações Internacionais e com consequências extremamente negativas no desenvolvimento económico e social do País e ainda na qualidade da democracia.

De acordo com o artigo 373.º do Código Penal (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15/03, na sua redação atual) e o artigo 17.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, verifica-se corrupção passiva quando o funcionário, ou o titular de cargo político, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação. Por sua vez – artigo 374.º do Código Penal e artigo 18.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho –, a corrupção ativa é praticada por quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, a titular de cargo político, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação. Também se verifica corrupção ativa praticada por titular de cargo político que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, a titular de alto cargo público ou a outro titular de cargo político, ou a terceiro com o conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo (ainda artigo 18.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

Continuando a citar a Estratégia Nacional Anti-Corrupção 2020-2024, "*Os fenómenos corruptivos, nas suas diferentes configurações, atentam contra princípios fundamentais do Estado de direito, enfraquecem a credibilidade e a confiança dos cidadãos nas instituições e comprometem o desenvolvimento social e económico, fomentando a desigualdade, reduzindo os níveis de investimento, dificultando o correto funcionamento da economia e fragilizando as finanças públicas. Esses fenómenos atingem o coração da democracia, ferindo-a nos seus princípios fundamentais, nomeadamente os da igualdade, transparência, integridade, livre iniciativa económica, imparcialidade, legalidade e justa redistribuição da riqueza. Têm efeitos económicos profundamente nocivos, como o aumento da despesa pública, por realização de intervenções desprovidas de real interesse, em benefício de privados, a retração dos investidores ou a distorção das regras da concorrência. Ao traírem as normas do correto funcionamento do Estado, os fenómenos corruptivos provocam a erosão das regras de boa governança e degradam inevitavelmente a relação entre governantes e governados. A perceção da existência de fenómenos de corrupção fez nascer e crescer na opinião pública — alimentada por sentimentos de frustração ou por pulsões antidemocráticas — a ideia de que todo o exercício de atividade política pressupõe a intenção de aproveitamento da coisa pública para fins privados.*

Em suma, a ausência de compromisso com o bem comum. Esta percepção favorece a perda de confiança nos valores da democracia e fragiliza as instituições representativas dos poderes do Estado”.

Por esta razão, é fundamental a adoção de instrumentos e mecanismos que combatam a corrupção e as infrações conexas, contribuindo, desta forma, para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária e para o estabelecimento de laços de confiança, que se pretendem que sejam sólidos, entre os cidadãos e as instituições democráticas.

É, como tal, essencial a existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, sistema este para o qual contribui o RGPC que prevê a implementação de programas de cumprimento normativo os quais devem incluir os PPR.

4. Infrações Conexas

Tratando-se de um Plano de Prevenção de Riscos não só de Corrupção mas de infrações conexas a esta, importa agora atender a essas infrações conexas.

Atento o artigo 3.º do RGPC, as infrações conexas à corrupção são:

- recebimento e oferta indevidos de vantagem;
- peculato;
- participação económica em negócio;
- concussão;
- abuso de poder;
- prevaricação;
- tráfico de influência;
- branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Há recebimento e oferta indevidos de vantagem quando o funcionário ou o titular do cargo político, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, bem como quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas (artigo 372.º do Código Penal e artigo 16.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

Verifica-se o crime de peculato quando o funcionário ou o titular de cargo político, ilegitimamente, se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções (artigo 375.º do Código Penal e artigo 20.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho), havendo prática do crime de peculato de uso quando o funcionário ou o titular de cargo político fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, bem como se o funcionário ou o titular de cargo político, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado (artigo 376.º do Código Penal e artigo 21.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

O crime de participação económica em negócio ocorre quando o funcionário ou o titular do cargo político, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, bem como quando o funcionário ou o titular do cargo político, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, à disposição, administração ou fiscalização, e ainda quando o funcionário ou o titular do cargo político receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, estivesse encarregado de ordenar ou fazer (artigo 377.º do Código Penal e artigo 23.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

O crime de concussão surge quando o funcionário, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, recebe, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (artigo 379.º do Código Penal).

Há o crime de abuso de poder quando o funcionário ou o titular de cargo político abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (artigo 382.º do Código Penal e artigo 26.º, n.º 1 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho), e também quando o titular de cargo político efetue fraudulentamente concessões ou celebre contratos em benefício de terceiro ou em prejuízo do Estado (artigo 26.º, n.º 2 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

Verifica-se o crime de prevaricação quando o funcionário ou o titular de cargo político, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce, com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém (artigo 369.º do Código Penal e artigo 11.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

O crime de tráfico de influência é praticado por quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, ou por quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas anteriormente referidas (artigo 335.º do Código Penal).

Há crime de branqueamento quando alguém converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal, bem como quando alguém ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos, ou ainda quando alguém, embora não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade (artigo 368.º-A do Código Penal).

5. Caracterização organizacional

5.1. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15-A/2023, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2023, de 4 de dezembro, a CCDR Alentejo, I.P., é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado com personalidade jurídica, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Está sujeita à superintendência e tutela do Sr. Ministro Adjunto e da Coesão Territorial. Tem sede em Évora e dispõe de serviços sub-regionais localizados em Portalegre, Beja e Santo André.

5.1.1. Estrutura Orgânica

De acordo com a lei orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26/05, em anexo ao mesmo, a CCDR Alentejo, I.P., é constituída pelos seguintes órgãos:

Conselho Diretivo

É o órgão executivo, composto por um presidente e quatro vice-presidentes, a saber:

Presidente: António José Ceia da Silva

Vice-Presidentes: Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa

Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira

Ana Paula Ramalho Amendoeira

José Domingos Negreiros Velez

Ao Conselho Diretivo compete assegurar a prossecução da missão e das atribuições da CCDR Alentejo, I.P., nos termos estabelecidos, respetivamente, nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 28/05, dirigir, acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pela CCDR Alentejo, I.P., elaborar a estratégia de desenvolvimento regional correspondente a cada um dos períodos de programação das políticas da União Europeia, participar nos órgãos e mecanismos de governação da política de coesão e outras políticas da União Europeia, aprovar os planos anuais e plurianuais de atividades e assegurar a respetiva execução, aprovar o relatório de atividades e o balanço social, exercer os poderes de direção, gestão e disciplina dos trabalhadores, aprovar os regulamentos previstos nos estatutos e os necessários à prossecução das atribuições da CCDR Alentejo, I.P., proceder, junto das entidades competentes, à comunicação necessária ao registo de bens e direitos que pertençam à CCDR Alentejo, I.P., prestar informações ao conselho regional sobre a atividade da CCDR Alentejo, I.P., solicitar pareceres ao fiscal único, nomear os representantes e constituir mandatários da CCDR Alentejo, I.P., em juízo e fora dele, de entre os seus membros, designar um secretário a quem compete certificar os atos e deliberações, elaborar e aprovar o seu regulamento interno e autorizar a aceitação de doações, heranças e legados.

Ao presidente do conselho diretivo compete, especificamente, presidir às reuniões do conselho diretivo, orientar os seus trabalhos e assegurar o cumprimento das respetivas deliberações, presidir à conferência de serviços, orientar os seus trabalhos e assegurar o cumprimento das respetivas deliberações, submeter a deliberação da conferência de serviços todos os pedidos de parecer remetidos à CCDR Alentejo, I.P., bem como todos os pedidos de autorização e licenciamento que sejam competência da CCDR Alentejo, I.P., ou que devam ser decididos em conferência de serviços, representar a CCDR Alentejo, I.P., nos órgãos e mecanismos de governação da política de coesão e outras políticas da União Europeia, promover e garantir uma adequada articulação intersectorial entre os serviços desconcentrados do Estado de âmbito regional, nas áreas de política pública, em termos de concertação estratégica e de planeamento numa ótica de desenvolvimento regional, presidir ao conselho de coordenação intersectorial e prestar informações ao conselho regional sobre a atividade da CCDR Alentejo, I.P.

Conselho Regional

É o órgão que assegura a representatividade dos vários interesses e entidades relevantes para a prossecução da missão e das atribuições da CCDR Alentejo, I.P., garantindo a respetiva execução e acompanhando a atividade do conselho diretivo, tendo a composição constante do artigo 19.º e as competências elencadas no artigo 20.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, a saber: aprovar o seu regimento, eleger o presidente, o vice-presidente, o secretário e até quatro vogais para a comissão permanente, eleger um vice-presidente da CCDR Alentejo, I.P., pronunciar-se sobre o relatório e as contas anuais bem como sobre a estratégia de desenvolvimento regional correspondente a cada um dos períodos de programação das políticas da União Europeia, e ainda sobre outras estratégias, planos e programas regionais, acompanhar a execução dos programas regionais e temáticos financiados pela política de coesão, pela política agrícola comum e outras políticas da União Europeia, avaliando os seus resultados e impactos regionais, acompanhar o desenvolvimento das atividades da CCDR Alentejo, I.P., podendo formular propostas, sugestões ou recomendações convenientes, solicitar esclarecimentos ao conselho diretivo e ao fiscal único e pronunciar-se sobre todos os assuntos que respeitam à região e à missão e atribuições da CCDR Alentejo, I.P., pronunciar-se sobre os projetos de relevância nacional a executar na região, bem como dar parecer sobre os programas de investimentos da administração central na região e formular propostas quando do respetivo processo de programação e orçamentação, pronunciar-se sobre medidas de descentralização e desconcentração administrativa suscetíveis de impacto no modelo e na organização territorial das políticas públicas aos níveis regional e local e sobre ações e iniciativas intersectoriais de interesse regional, apreciar os relatórios de execução de programas e projetos de interesse regional e pronunciar-se sobre instrumentos de gestão territorial, eleger os representantes das autarquias locais do âmbito territorial da CCDR Alentejo, I.P., para o Conselho Económico e Social e apreciar a informação prestada pelo conselho diretivo.

Conselho de Coordenação Intersectorial

É o órgão que promove a coordenação técnica da execução e monitorização das políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento regional, ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas, sendo composto nos termos do artigo 22.º e tendo como competências as previstas no artigo 23.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, concretamente: monitorizar a execução do contrato-programa, propor medidas tendentes à compatibilização da atuação da CCDR Alentejo, I.P., com as orientações de política pública nacional, dinamizar a articulação intersectorial em termos de concertação estratégica regional, de ordenamento do território e de planeamento das intervenções de natureza económica, social e ambiental, acompanhar o planeamento estratégico, pronunciar-se sobre o orçamento de investimento atribuído à região, dar parecer sobre matérias da sua competência por solicitação do conselho regional e aprovar o respetivo regulamento de funcionamento.

Conferência de Serviços

A conferência de serviços apresenta duas modalidades: a interna e a externa.

Tem a modalidade de interna quando a competência decisória é apenas da CCDR Alentejo, I.P., sem decisão ou participação de outras pessoas coletivas públicas, tendo como membros o presidente da CCDR Alentejo, I.P., ou o vice-presidente com competência delegada e os dirigentes da CCDR Alentejo, I.P., relevantes em função da matéria na agenda da conferência.

Tem modalidade de externa nas situações do artigo 5.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, caso em que serão membros o presidente da CCDR Alentejo I.P., e os representantes das entidades com intervenção nos procedimentos em causa.

Fiscal Único

É o órgão de fiscalização, responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial, encontrando-se designada a sociedade Rosário, Graça & Associados SROC, Lda. (Despacho n.º 3934/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República de 04/04/2022).

Pela Portaria n.º 406/2023, de 5 de dezembro, foram aprovados os Estatutos da CCDR Alentejo, I.P., que regulam a sua organização interna e que obedece a um modelo estrutural misto composto por unidades orgânicas operacionais, unidades orgânicas de suporte, unidades orgânicas territorialmente desconcentradas, unidades orgânicas flexíveis e núcleos.

São unidades orgânicas operacionais a Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional, a Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade, a Unidade de Ordenamento do Território, a Unidade de Cultura, a Unidade de Agricultura e Pescas e a Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos.

São unidades orgânicas de suporte a Unidade de Fiscalização, a Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos e a Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local.

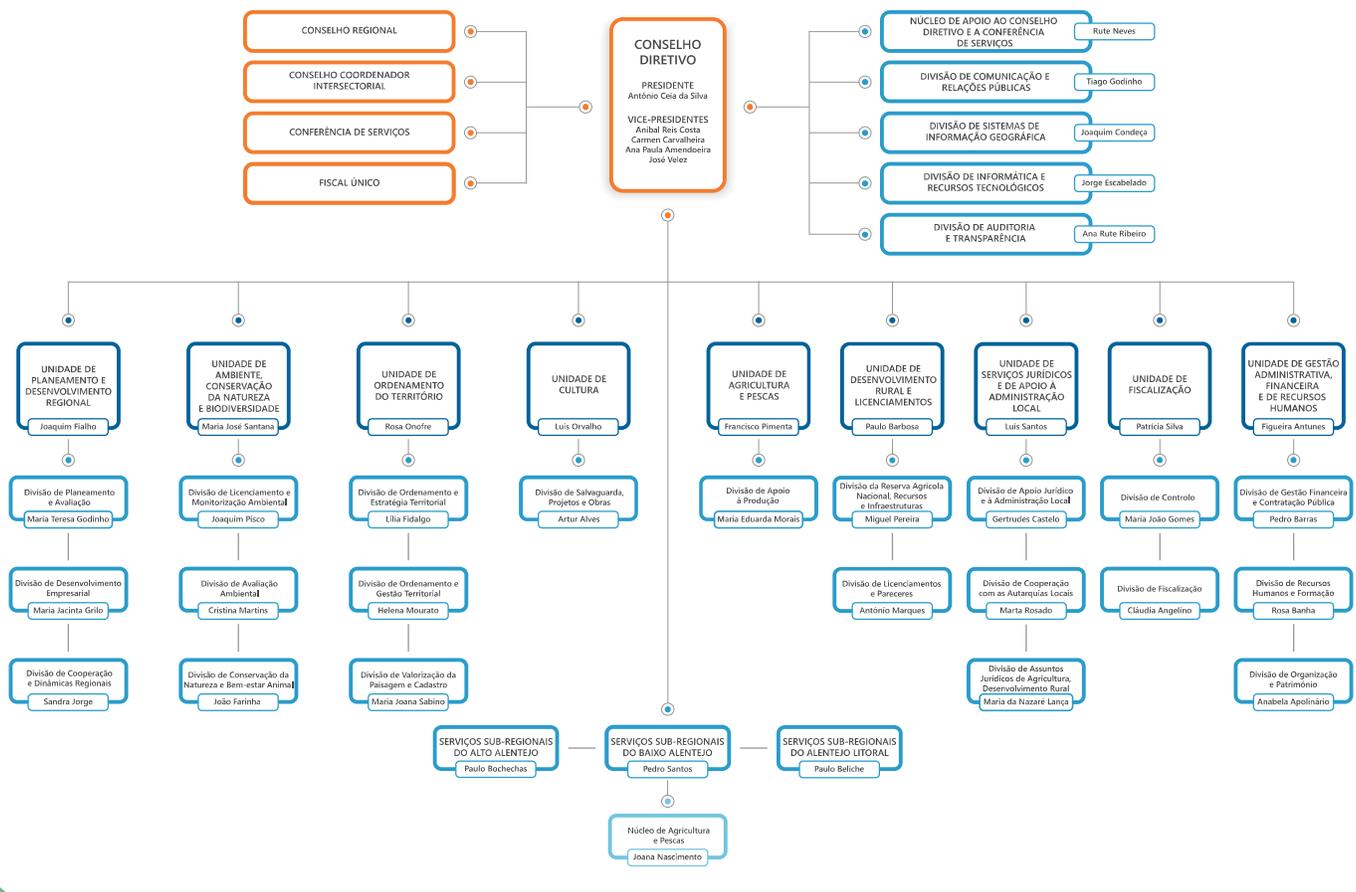
São unidades orgânicas flexíveis os serviços sub-regionais do Baixo Alentejo, Alto Alentejo e Alentejo Litoral, correspondendo a unidades orgânicas territorialmente desconcentradas.

Pela Deliberação n.º 1/2024 de 05/01/2024 do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P. (publicada na 2.ª série do Diário da República de 30/01/2024 - Deliberação n.º 155/2024), retificada pela Declaração de Retificação da Deliberação n.º 1/2024 de 17/01/2024, foram criadas as unidades orgânicas flexíveis designadas por divisões e também os núcleos, estes com a natureza de equipas multidisciplinares.

O acima exposto evidencia-se no organograma que se apresenta:



Estrutura Orgânica da CCDR Alentejo, I.P.



5.1.2. Missão

A CCDR Alentejo, I.P., tem por missão definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional, integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas, assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito dos programas regionais e dos programas de cooperação territorial europeia, enquadrados nos ciclos de programação das políticas da União Europeia, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem as respetivas circunscrições, e apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.

5.1.3. Compromisso Ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e demais colaboradores da CCDR Alentejo, I.P., bem como no seu contacto com os administrados, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, entre os quais se encontram os seguintes:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Prossecução do interesse público, que deverá prevalecer, em qualquer circunstância, sobre os interesses particulares ou de grupo;
- Correto comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade pelos atos praticados;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita proporcionalidade e objetividade, adotando comportamentos adequados ao alcance do prosseguido pela CCDR Alentejo, I.P.;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Isenção e imparcialidade;
- Respeito pelo sigilo profissional, mantendo a reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções;
- Recusar ofertas e/ou benefícios que possam ser consideradas tentativas de influência na tomada de decisões ou no desempenho da atividade administrativa;
- Salvaguardar os bens patrimoniais da CCDR Alentejo, I.P., garantindo que estes são exclusivamente utilizados para os fins a que se destinam.

A observância dos princípios éticos fundamentais não impede a aplicação simultânea das regras de conduta próprias de grupos profissionais específicos, bem como do regime disciplinar dos trabalhadores, constante dos artigos 176º e seguintes da Lei de Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho).

5.1.4. Atribuições

5.1.4.1. CCDR Alentejo, I.P.

As atribuições da CCDR Alentejo, I.P., encontram-se definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26/05, correspondendo às seguintes:

Contribuir para a definição da política de desenvolvimento regional, dinamizando e participando nos processos de planeamento estratégico de base territorial e de desenvolvimento rural e promovendo o desenvolvimento de sistemas ou ecossistemas regionais de inovação e o desenvolvimento de estudos de articulação de políticas sectoriais no espaço regional, elaborar programas integrados visando a coesão e a competitividade territoriais, contribuir para o estímulo da competitividade das regiões, dinamizando o empreendedorismo a nível local e promovendo o investimento empresarial inovador, proceder ao licenciamento dos estabelecimentos industriais e de zonas empresariais responsáveis, intervir na gestão de áreas e parques empresariais vocacionados para instalação de empresas, dinamizar e promover a mobilização de fundos nacionais e europeus, bem como as necessárias políticas públicas com o objetivo de contribuir para a competitividade económica, social e para a coesão territorial, assegurando, nomeadamente, as responsabilidades de gestão que lhe sejam confiadas no âmbito da política de coesão e da política agrícola comum da União Europeia, assegurar a coerência do sistema de gestão territorial, garantindo a articulação dos instrumentos de gestão territorial, bem como acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão territorial de âmbito intermunicipal e municipal, executar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas nos domínios do ordenamento do território, urbanismo, ambiente, da conservação da natureza e do bem-estar animal, bem como desenvolver os necessários processos de avaliação ambiental, assegurar o apoio às iniciativas culturais de carácter não profissional, bem como a salvaguarda, a valorização e a divulgação do património cultural nas zonas de proteção de imóveis classificados, ou em vias de classificação, participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural e dos museus, assegurar a articulação com as autarquias locais nos domínios da rede de equipamentos escolares, participar no planeamento regional dos recursos necessários à prestação de cuidados de saúde, colaborar com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P., a nível regional, no âmbito do apoio técnico a prestar às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, executar as políticas agrícola e de pescas, agroalimentar e de desenvolvimento rural, bem como assegurar o planeamento e a coordenação na aplicação dos respetivos financiamentos, nacionais e europeus, executar as medidas respeitantes à aplicação dos regimes de incentivos do Estado à comunicação social, bem como assegurar a fiscalização do respetivo cumprimento, dinamizar a cooperação transfronteiriça, inter-regional e transnacional, apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações e assegurar a sua articulação com outras entidades públicas e privadas na dinamização de estratégias de desenvolvimento sustentável locais e sub-regionais, assegurar a articulação entre instituições da administração direta do Estado, autarquias locais e entidades intermunicipais, entidades do sistema científico e tecnológico e entidades do terceiro sector, desenvolver políticas de captação de mecenato e exercer ação fiscalizadora.

5.1.4.2. Unidades Orgânicas

5.1.4.2.1. Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional (UPDR)

Compete, na área do planeamento estratégico e diagnóstico: elaborar propostas de estratégias regionais para o desenvolvimento regional, elaborar propostas de estratégias de especialização inteligente, preparar os Programas Regionais (PR) no âmbito dos Quadros Financeiros Plurianuais, promover a concertação estratégica dos serviços e de outros agentes regionais e locais, realizar atividades de planeamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento de infraestruturas e de redes de serviços coletivos e elaborar estudos de diagnóstico e prospetiva, caracterizando a sua área de atuação e identificando as principais oportunidades e fatores críticos do desenvolvimento.

Na área da execução, monitorização e representatividade, dinamizar o planeamento estratégico, a execução, a monitorização e a avaliação do impacto das políticas públicas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza e agricultura e pescas, preparar, coordenar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de investimento regionais, financiados por fundos nacionais e/ou europeus, apoiar a elaboração e dinamização de programas integrados e projetos que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local, da competitividade e do desenvolvimento sustentável da região, participar e organizar eventos com vista à promoção da região e divulgação do seu potencial, elaborar, divulgar e aplicar normas, metodologias e procedimentos relacionados com a instrução, o acompanhamento da execução física e financeira de programas e projetos financiados por fundos nacionais e/ou europeus, e colaborar na definição de metodologias e indicadores de avaliação dos mesmos, acompanhar e monitorizar a aplicação dos fundos europeus na região, analisar o grau de concretização dos objetivos de iniciativas na área do desenvolvimento regional, bem como proceder ao acompanhamento físico e financeiro dos programas e projetos de investimento regional ou com incidência regional, financiados por fundos nacionais e ou europeu, e propor instrumentos de política, na base da monitorização e avaliação do impacto das políticas públicas.

Na área da cooperação, acompanhar projetos e iniciativas de inovação, investigação e desenvolvimento na área do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território conservação da natureza, agricultura e pescas, biodiversidade e da geodiversidade, promover a divulgação de oportunidades e o fomento da cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, nacional e internacional, bem como coordenar o apoio técnico às iniciativas de cooperação com interesse para os atores e agentes locais e promover a participação regional em instâncias europeias de cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, bem como a representação nos órgãos de gestão e acompanhamento de programas com incidência regional.

Na área de desenvolvimento empresarial, proceder ao licenciamento dos estabelecimentos industriais e de zonas empresariais responsáveis, promover o empreendedorismo de base tecnológica, incentivar estratégias de eficiência coletiva por parte do tecido empresarial regional, executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, promover a inserção de quadros qualificados nas empresas e iniciativas de difusão de informação técnica, de atividades de assistência técnica e de formação especializada dirigida às empresas, executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, implementar o Sistema de Apoio à Reposição das Capacidades Produtivas e da Competitividade e promover a captação de investimento direto estrangeiro (IDE) para a região.

Na área dos equipamentos da educação, participar no planeamento da rede escolar da circunscrição regional, promovendo ações de planeamento e execução do ordenamento das redes da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, assegurar a divulgação local das orientações dos serviços da área governativa da educação e da informação técnica nas matérias relativas à rede de equipamentos, prestar apoio e informação aos utentes do sistema educativo, acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede dos equipamentos escolares que se encontrem na titularidade dos municípios, identificar e prestar apoio técnico às intervenções nos edifícios escolares que se encontrem na titularidade dos municípios, colaborar com os municípios na concretização da política nacional no domínio das instalações e equipamentos escolares, colaborar com os serviços da área governativa da educação na análise e elaboração de pareceres relativos à Carta Educativa (CE) e apoiar as candidaturas elaboradas pelos municípios, vistoriar as instalações e emitir parecer com vista à concessão de autorização de funcionamento dos estabelecimentos escolares do ensino particular e cooperativo e dos equipamentos das escolas públicas com oferta de ensino profissional, promover e acompanhar a prevenção e intervenção na área da segurança escolar, colaborar com os serviços da área governativa da educação na recolha de informação relevante no âmbito da educação inclusiva para efeitos de regulação e de monitorização das respostas educativas e de apoio educativo, cooperar com outros serviços, organismos e entidades, tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação, e colaborar na execução das políticas educativas em articulação com os serviços da área governativa da educação.

Compete, ainda, assegurar o funcionamento do Observatório das Dinâmicas Regionais.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

5.1.4.2.1.1. Divisão de Planejamento e Avaliação (DPA)

Compete elaborar propostas de estratégias regionais para o desenvolvimento regional, elaborar propostas de estratégias de especialização inteligente, preparar os Programas Regionais (PR) no âmbito dos Quadros Financeiros Plurianuais, promover a concertação estratégica dos serviços e de outros agentes regionais e locais, realizar atividades de planejamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento de infraestruturas e de redes de serviços coletivos, elaborar estudos de diagnóstico e prospetiva, caracterizando de forma sistemática e permanente a sua área de atuação e identificando as principais oportunidades e fatores críticos do desenvolvimento, dinamizar o planejamento estratégico, a execução, a monitorização e a avaliação do impacto das políticas públicas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas, preparar, coordenar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de investimento regionais, financiados por fundos nacionais e ou europeus, apoiar a elaboração e dinamização de programas integrados e projetos que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local, da competitividade e do desenvolvimento sustentável da região, participar e organizar eventos com vista à promoção da região e divulgação do seu potencial, elaborar, divulgar e aplicar normas, metodologias e procedimentos relacionados com a instrução, o acompanhamento da execução física e financeira de programas e projetos financiados por fundos nacionais e ou europeus, e colaborar na definição de metodologias e indicadores de avaliação dos mesmos, implementar o Sistema de Apoio à Reposição das Capacidades Produtivas e da Competitividade, participar no planejamento da rede escolar da circunscrição regional, promovendo ações de planejamento e execução do ordenamento das redes da educação pré -escolar, dos ensinós básico e secundário, assegurar a divulgação local das orientações dos serviços da área governativa da educação e da informação técnica nas matérias relativas à rede de equipamentos, prestar apoio e informação aos utentes do sistema educativo, acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede dos equipamentos escolares que se encontrem na titularidade dos municípios, identificar e prestar apoio técnico às intervenções nos edifícios escolares que se encontrem na titularidade dos municípios, colaborar com os municípios na concretização da política nacional no domínio das instalações e equipamentos escolares, colaborar com os serviços da área governativa da educação na análise e elaboração de pareceres relativos à Carta Educativa (CE) e apoiar as candidaturas elaboradas pelos municípios, vistoriar as instalações e emitir parecer com vista à concessão de autorização de funcionamento dos estabelecimentos escolares do ensino particular e cooperativo e dos equipamentos das escolas públicas com oferta de ensino profissional, promover e acompanhar a prevenção e intervenção na área da segurança escolar, colaborar com os serviços da área governativa da educação na recolha de informação relevante no âmbito da educação inclusiva para efeitos de regulação e de monitorização das respostas educativas e de apoio educativo, cooperar com outros serviços, organismos e entidades, tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação, e colaborar na execução das políticas educativas em articulação com os serviços da área governativa da educação.

5.1.4.2.1.2. Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE)

Compete proceder ao licenciamento dos estabelecimentos industriais e de zonas empresariais responsáveis, promover o empreendedorismo de base tecnológica, incentivar estratégias de eficiência coletiva por parte do tecido empresarial regional, na promoção de atuações concertadas de melhoria de envolvente empresarial e ganhos de escala, executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, promover, a nível regional, a inserção de quadros qualificados nas empresas e iniciativas de difusão de informação técnica, de atividades de assistência técnica e de formação especializada dirigida às empresas, executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial e promover a captação de investimento direto estrangeiro (IDE) para a região.

5.1.4.2.1.3. Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais (DCDR)

Compete acompanhar projetos e iniciativas de inovação, investigação e desenvolvimento na área do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território conservação da natureza, agricultura e pescas, biodiversidade e da geodiversidade, promover a divulgação de oportunidades e o fomento da cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, nacional e internacional, bem como coordenar o apoio técnico às iniciativas de cooperação com interesse para os atores e agentes locais, promover a participação regional em instâncias europeias de cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, bem como a representação nos órgãos de gestão e acompanhamento de programas com incidência regional, acompanhar e monitorizar a aplicação dos fundos europeus na região, analisar o grau de concretização dos objetivos de iniciativas na área do desenvolvimento regional, bem como proceder ao acompanhamento físico e financeiro dos programas e projetos de investimento regional ou com incidência regional, e propor instrumentos de política, na base da monitorização e avaliação do impacto das políticas públicas, com aplicação no território regional.

5.1.4.2.2. Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade (UACNB)

Na área da condução regional da política de ambiente compete promover e analisar estudos e pareceres de natureza ambiental, dinamizar, acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente as práticas de gestão, promovendo a adoção de procedimentos e de critérios técnicos harmonizados, assim como a divulgação de boas práticas para o cumprimento das metas ambientais, impulsionar a melhoria do desempenho ambiental dos agentes económicos e promover ações de prevenção, identificação e avaliação sistemática dos impactes das atividades humanas sobre o ambiente, promover e colaborar na elaboração de programas e projetos e na execução de ações de sensibilização, formação, informação e educação em matéria ambiental e desenvolver as bases técnicas para a condução, a nível regional, da política de ambiente.

Na área do licenciamento, exercer as competências previstas no regime das emissões industriais no âmbito da prevenção e controlo integrado da poluição, avaliar pedidos de licenciamento ambiental de instalações e emissão de pareceres quando solicitado pela APA, I. P., exercer as competências previstas no regime de licenciamento da atividade de pesquisa, prospeção e exploração de massas minerais, exercer as competências, enquanto Autoridade Regional de Resíduos, relativas ao licenciamento, controlo e monitorização de operações de recolha, triagem, armazenagem, valorização e eliminação de resíduos nos termos da legislação específica, assegurar o acompanhamento e a avaliação da monitorização ambiental nos domínios dos resíduos, e emitir parecer sobre planos multimunicipais e intermunicipais de ação para a gestão de resíduos.

Na área da monitorização ambiental, promover a recuperação e valorização de solos e de outros locais contaminados, garantir a operacionalidade da rede da qualidade do ar e dos respetivos equipamentos de monitorização que sejam da responsabilidade da CCDR Alentejo, I. P., assegurar informação atempada das excedências dos limiares de informação e de alerta em matéria da qualidade do ar, elaborar planos de ação para melhoria da qualidade do ar e promover a sua implementação e emitir parecer sobre estudos de impacte ambiental, no domínio da agricultura.

Na área da avaliação ambiental, exercer as funções de Autoridade de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, e coordenar e gerir o processo de avaliação de incidências ambientais (AIInA) e de pós-avaliação, nos casos em que seja atribuída à CCDR, I. P., a função de entidade coordenadora da avaliação.

Na área do bem-estar animal, participar na elaboração do plano anual de formação nas áreas de avaliação de bem-estar animal, proteção penal e contraordenacional e perícia forense em animais de companhia, aplicar as estratégias adequadas à proteção dos animais de companhia em situações de acidentes graves e catástrofes e apoiar a gestão dos centros de recuperação para a fauna.

Nas áreas da conservação da natureza e da biodiversidade, apoiar a participação de um representante do ICNF, I. P., nas comissões de cogestão, garantir o apoio técnico especializado às comissões de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, acompanhar a elaboração e execução dos planos de cogestão das áreas protegidas, desenvolver e garantir a execução dos programas de turismo da natureza, visitação, sinalização, infraestruturização, animação, educação e sensibilização dos cidadãos para as atividades de conservação da natureza e da biodiversidade nas áreas protegidas, dinamizar os equipamentos de educação, informação e interpretação ambiental, museus e outros espaços de visitação existentes na região, assegurar a promoção e o acompanhamento da iniciativa Business and Biodiversity (B&B) na região, gerir a marca Natural.pt na região, apoiar o ICNF, I. P., na elaboração e execução dos planos de controlo, contenção e erradicação de espécies exóticas invasoras e contribuir regionalmente para a definição dos objetivos da conservação da natureza e da biodiversidade.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

5.1.4.2.2.1. Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental (DLMA)

Compete exercer as competências previstas no regime das emissões industriais no âmbito da prevenção e controlo integrado da poluição, avaliar pedidos de licenciamento ambiental de instalações e emissão de pareceres, exercer as competências previstas no regime de licenciamento da atividade de pesquisa, prospeção e exploração de massas minerais, exercer as competências, enquanto Autoridade Regional de Resíduos, relativas ao licenciamento, controlo e monitorização de operações de recolha, triagem, armazenagem, valorização e eliminação de resíduos nos termos da legislação específica, assegurar o acompanhamento e a avaliação da monitorização ambiental nos domínios dos resíduos, que seja da responsabilidade da CCDR Alentejo, I. P., emitir parecer sobre planos multimunicipais e intermunicipais de ação para a gestão de resíduos, promover a recuperação e valorização de solos e de outros locais contaminados, garantir a operacionalidade da rede da qualidade do ar e dos respetivos equipamentos de monitorização que sejam da responsabilidade da CCDR Alentejo, I. P., assegurar informação atempada das excedências dos limiares de informação e de alerta em matéria da qualidade do ar, e elaborar planos de ação para melhoria da qualidade do ar e promover a sua implementação.

5.1.4.2.2.2. Divisão de Avaliação Ambiental (DAA)

Compete promover e analisar estudos e pareceres de natureza ambiental ao nível da região, impulsionar a melhoria do desempenho ambiental dos agentes económicos e promover ações de prevenção, identificação e avaliação sistemática dos impactes das atividades humanas sobre o ambiente, exercer as funções de Autoridade de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente e coordenar e gerir o processo de avaliação de incidências ambientais (AIncA) e de pós-avaliação.

5.1.4.2.2.3. Divisão de Conservação da Natureza e Bem-Estar Animal (DCNBA)

Compete participar na elaboração do plano anual de formação nas áreas de avaliação de bem-estar animal, proteção penal e contraordenacional e perícia forense em animais de companhia, aplicar as estratégias adequadas à proteção dos animais de companhia em situações de acidentes graves e catástrofes, apoiar a gestão dos centros de recuperação para a fauna, apoiar a participação de um representante do ICNF, I. P., nas comissões de cogestão, garantir o apoio técnico especializado às comissões de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, acompanhar a elaboração e execução dos planos de cogestão das áreas protegidas, desenvolver e garantir a execução dos programas de turismo da natureza, visitação, sinalização, infraestruturação, animação, educação e sensibilização dos cidadãos para as atividades de conservação da natureza e da biodiversidade nas áreas protegidas, dinamizar os equipamentos de educação, informação e interpretação ambiental, museus e outros espaços de visitação existentes na região, assegurar a promoção e o acompanhamento da iniciativa Business and Biodiversity (B&B) na região, gerir a marca Natural.pt na região, apoiar o ICNF, I. P., na elaboração e execução dos planos de controlo, contenção e erradicação de espécies exóticas invasoras, contribuir regionalmente para a definição dos objetivos da conservação da natureza e da biodiversidade, e promover e colaborar na elaboração de programas e projetos e na execução de ações de sensibilização, formação, informação e educação em matéria ambiental.

5.1.4.2.3. Unidade de Ordenamento do Território (UOT)

Compete desenvolver as bases técnicas para a formulação e condução da política de ordenamento do território, da política de cidades e da política de conservação da natureza, promover a elaboração, alteração e revisão do Programa Regional de Ordenamento do Território (PROT) e desenvolver as ações necessárias à sua implementação, monitorização e avaliação, bem como à sua articulação com o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), assegurar as funções de ponto focal do Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo e colaborar no desenvolvimento do sistema nacional de informação territorial, desenvolver estudos e programas de qualificação das cidades, promover e colaborar na elaboração de estudos e ações de conservação da natureza e da biodiversidade e desenvolver ações de apoio à articulação das políticas setoriais e regionais com os instrumentos de gestão territorial, participar em projetos de cooperação transnacional e sistematizar, integrar e divulgar os seus resultados, dinamizar, acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente as práticas de gestão territorial nos âmbitos regional e local, promovendo a adoção de procedimentos e de critérios técnicos harmonizados e a divulgação de boas práticas, propor e participar na formulação de normativas técnicas de ordenamento do território e urbanismo, promover e colaborar na preparação e realização de ações de sensibilização, formação e aperfeiçoamento profissional e em ações de divulgação técnica em matéria de ordenamento do território, da conservação da natureza e da política de cidades, intervir nos procedimentos de gestão territorial relativos à adoção de medidas de política de solos que careçam de aprovação pelo Governo e de constituição de servidões administrativas, emitir pareceres em matéria de uso, ocupação e transformação do território, exercer as competências que estejam atribuídas à CCDR Alentejo, I. P., no âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN), assegurar a articulação de ordenamento do território e de urbanismo com as políticas setoriais, bem como intervir na elaboração de legislação e regulamentação setorial e na preparação e execução de políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial, de âmbito setorial ou regional, promover, apoiar tecnicamente e colaborar na realização de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial, promover a implementação da Convenção Europeia da Paisagem no território regional e participar em programas comunitários e internacionais que visem o reforço da sustentabilidade, da coesão, da competitividade e da boa governação do território e das cidades, participar na definição e na prossecução da política de cidades, participar na execução e avaliação da Política Nacional de Ordenamento do Território e do Urbanismo e acompanhar e avaliar o funcionamento do sistema de gestão territorial e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, emitir pareceres no quadro da edificação em solo rural, emitir pareceres no quadro dos instrumentos de gestão do território, ao nível da aprovação, revisão e alteração dos Planos Territoriais, assegurar o acompanhamento dos processos de elaboração, revisão e alteração de instrumentos de gestão territorial, e acompanhar os procedimentos da sua avaliação ambiental, e promover a qualidade das práticas de intervenção nos diferentes domínios de atuação, emitir pareceres nos termos e para os efeitos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), de modo a proceder à decisão global vinculativa da Administração Pública, participar nas conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de massas minerais e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, elaborar os pareceres solicitados no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação, dos instrumentos de gestão territorial e respetivos regulamentos de gestão e do regime jurídico da Rede Natura 2000, emitir os pareceres solicitados no âmbito do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (AAE) e assegurar a consulta pública, executar os procedimentos de licenciamento e de autorização, preparar pareceres no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas e nas protegidas, analisar os pedidos de autorização de atos e atividades condicionados pelos planos de ordenamento das áreas protegidas e pelo SNAC, analisar e elaborar pareceres relativos a Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais, Propostas de Declaração de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução RECAPES; emitir pareceres, em matéria de fracionamento de prédios rústicos, utilização do solo agrícola e outros, bem como em sede de isenção de imposto municipal sobre transações onerosas, colaborar na concretização da gestão integrada da zona costeira e exercer as demais competências que a legislação avulsa, explícita ou implícitamente, cometa à CCDR Alentejo, I. P., nas áreas do ordenamento do território e urbanismo.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

5.1.4.2.3.1. Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial (DOET)

Compete-lhe desenvolver as bases técnicas, a nível regional, da política de ordenamento do território e da política da conservação da natureza, promover a monitorização e avaliação do Programa Regional de Ordenamento do Território, bem como a sua articulação com o Programa Nacional de Ordenamento do Território, promover e colaborar na elaboração de estudos e ações de conservação da natureza e da biodiversidade e desenvolver ações de apoio à articulação das políticas setoriais e regionais com os instrumentos de gestão territorial, dinamizar, acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente as práticas de gestão territorial nos âmbitos regional e local, promovendo a adoção de procedimentos e critérios técnicos harmonizados e a divulgação de boas práticas, exercer as competências que estejam atribuídas à CCDR Alentejo, I. P., no âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN), acompanhar e avaliar o funcionamento do sistema de gestão territorial e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, no âmbito da execução da Política Nacional de Ordenamento do Território, acompanhar os procedimentos de avaliação ambiental de elaboração, alteração ou revisão dos instrumentos de gestão do território, participar nas conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de massas minerais e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, emitir os pareceres solicitados no âmbito do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (AAE) e assegurar a consulta pública no âmbito de referido regime e analisar e elaborar pareceres relativos a Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais, propostas de Declarações de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução RECAPES.

5.1.4.2.3.2. Divisão de Ordenamento e Gestão Territorial (DOGT)

Compete formular e conduzir a política de ordenamento do território, a política de cidades e a política de conservação da natureza, promover a elaboração, alteração e revisão do Programa Regional de Ordenamento do Território (PROT), bem como à sua articulação com o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), desenvolver estudos e programas de qualificação das cidades, promover e colaborar na elaboração de estudos e ações de conservação da natureza e da biodiversidade e desenvolver ações de apoio à articulação das políticas setoriais e regionais com os instrumentos de gestão territorial, intervir nos procedimentos de gestão territorial relativos à adoção de medidas de política de solos que careçam de aprovação pelo Governo e de constituição de servidões administrativas, emitir parecer em matéria de uso, ocupação e transformação do território, participar na definição e na prossecução da política de cidades, emitir pareceres no quadro dos instrumentos de gestão do território, ao nível da aprovação, revisão e alteração dos Planos Territoriais, emitir pareceres nos termos e para os efeitos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), de modo a proceder à decisão global vinculativa da Administração Pública e participar nas conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de massas minerais e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos.

5.1.4.2.3.3. Divisão da Valorização da Paisagem e Cadastro (DVPC)

Compete promover, apoiar tecnicamente e colaborar na realização de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial, promover a implementação da Convenção Europeia da Paisagem no território regional e participar em programas comunitários e internacionais que visem o reforço da sustentabilidade, da coesão, da competitividade e da boa governação do território e das cidades, emitir pareceres, em matéria de fracionamento de prédios rústicos, utilização do solo agrícola e outros, bem como em sede de isenção de imposto municipal sobre transações onerosas, promover a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas, através da identificação e monitorização de riscos naturais e das ações que garantam a minimização dos seus efeitos, e acompanhar e avaliar os fatores territoriais e o funcionamento do sistema de gestão territorial importantes nos sistemas circulares e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

5.1.4.2.4 Unidade de Cultura (UC)

Na área da salvaguarda do património cultural, dar cumprimento às normas da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e demais legislação complementar, desenvolvendo planos de ação de base regional, propor ao Património Cultural, I. P., planos de pormenor de salvaguarda no âmbito do património cultural arquitetónico e arqueológico, emitir parecer sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras e propor ao Património Cultural, I. P., as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico, emitir parecer sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, emitir pareceres prévios nos termos do artigo 51.º do Decreto -Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, propor a constituição de reservas arqueológicas, propor a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, propor ao Património Cultural, I. P., o plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando a respetiva promoção e execução, e, sempre que possível, a respetiva fonte de financiamento, instruir os processos de classificação e fixação das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público, instruir e submeter à aprovação do Património Cultural, I. P., os pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, e remeter os documentos originais ao Património Cultural, I. P., acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I. P., exercer atividades relacionadas com a salvaguarda do património cultural, apoiar o Património Cultural, I. P., nos procedimentos de inventariação do património cultural imaterial, conservar, tratar e atualizar os arquivos documentais, bem como o banco de dados para o inventário do património arquitetónico e arqueológico, acompanhar as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico e apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico.

Na área dos estudos, projetos e obras, pronunciar e submeter a apreciação do Património Cultural, I. P., os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados como monumento nacional ou interesse público, ou em vias de classificação e nas zonas de proteção de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., propor a suspensão de trabalhos ou intervenções que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito das normas em vigor ou das condições previamente aprovadas para a sua realização, propor ao Património Cultural, I.P., o embargo administrativo ou a demolição de obras ou trabalhos em bens imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, executadas em desconformidade com a lei, analisar a concessão de apoios financeiros ou outros incentivos a entidades públicas ou privadas que tenham por fim a conservação, salvaguarda e valorização do património cultural e a atividade cultural na respetiva área de intervenção, promover a celebração de protocolos de colaboração e contratos-programa com entidades intermunicipais e com municípios, e promover a celebração de protocolos de colaboração e contratos-programa com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, ou detentores de bens culturais, com vista a identificação, reconhecimento, conservação, segurança, restauro, valorização e divulgação do património cultural.

Na área da programação e promoção cultural, promover ações educativas e de formação que incidam sobre a defesa, valorização e difusão do património cultural, coordenar a implementação da Estratégia Regional do Saber Fazer Tradicional em alinhamento com a Estratégia Nacional do Saber Fazer Tradicional, apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural arquitetónico e arqueológico, promover e apoiar linhas de cooperação, através do estabelecimento de contratos ou da definição de projetos no âmbito da sua atuação, promover a concertação estratégica dos serviços e de outros agentes regionais e locais, apoiar o associativismo cultural, elaborar, implementar e promover ações e programas de qualificação e capacitação do ecossistema cultural e criativo, fomentar o diálogo e apoiar linhas de cooperação dos agentes e estruturas culturais e criativos da região com os seus congéneres a nível nacional, participar e promover políticas de captação de mecenato cultural, participar na divulgação pública de programas e linhas de apoio europeus e nacionais, bem como de atos e decisões da CCDR Alentejo, I.P., e de demais informação relevante relativa às áreas cultural e criativa, junto dos agentes da região, promover a publicação de obras temáticas e de outras edições de referência nas áreas cultural e criativa, promover o conhecimento sobre o ecossistema de equipamentos culturais e de estruturas e entidades culturais e artísticas em atividade na região, bem como elaborar os respetivos mapeamentos, estudos, diagnósticos e relatórios participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural, e valorizar e fomentar a sustentabilidade ambiental em contextos e atividades culturais, bem como a transição digital, a igualdade de género, a diversidade étnico-racial, o diálogo intercultural, a inclusão, a participação e a acessibilidade física, social e intelectual no ecossistema cultural e criativo.

Na área do incentivo à leitura e ao acesso à informação, proceder à instrução dos procedimentos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa, decisão final e atribuição e fiscalização no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social regional e local e proceder à instrução dos processos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa e fiscalização no âmbito do regime de incentivo à leitura de publicações periódicas (porte pago).

Compete, ainda, emitir parecer sobre o manifesto interesse público de projetos enquadráveis no âmbito do mecenato cultural e sobre quaisquer outras matérias que lhe sejam solicitadas no âmbito dos serviços e organismos da área da cultura, articular com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos a fins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa e dar cumprimento às recomendações das organizações internacionais de que Portugal é parte.

Nela se integra a seguinte Divisão:

5.1.4.2.4.1. Divisão de Salvaguarda, Projetos e Obras (DSPO)

Compete dar cumprimento às normas da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e demais legislação complementar, desenvolvendo para o efeito planos de ação de base regional, propor planos de pormenor de salvaguarda no âmbito do património cultural arquitetónico e arqueológico, emitir parecer sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras e propor as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico, emitir parecer sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, emitir pareceres prévios nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, propor a constituição de reservas arqueológicas, propor a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, propor o plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando, a respetiva promoção e execução, e, sempre que possível, a respetiva fonte de financiamento, instruir os processos de classificação e fixação das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público, instruir os pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I.P., exercer atividades relacionadas com a salvaguarda do património cultural, nomeadamente a prestação de serviços de consultadoria ou assistência técnica, acompanhar as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico, apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico, pronunciar sobre os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados como monumento nacional ou interesse público, ou em vias de classificação e nas zonas de proteção de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., propor a suspensão de trabalhos ou intervenções que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito das normas em vigor ou das condições previamente aprovadas para a sua realização e propor o embargo administrativo ou a demolição de obras ou trabalhos em bens imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, executadas em desconformidade com a lei.

5.1.4.2.5 Unidade de Agricultura e Pescas (UAP)

Na área de apoio à produção, compete assegurar o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro, coordenar as ações de atualização do património vitícola, assegurar a manutenção das unidades experimentais do setor da vinha, proceder à emissão de declarações com interesse vitivinícola, frutícola e olivícola em zonas inseridas em região delimitada, no âmbito da REN, coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação de Moura e Serpa, assegurando a gestão dos mesmos e a execução dos projetos, promover, apoiar e prestar apoio técnico aos setores produtivos regionais, promover a caracterização e avaliação dos sistemas de produção e das práticas culturais mais representativas, promover a divulgação de sistemas agrícolas modernos e sustentáveis e de políticas de inovação e desenvolvimento dos setores, fomentar a criação e desenvolvimento de ações conjuntas com entidades regionais e outras para a promoção da inovação e difusão de informação técnico-científica, assegurar a gestão do processo do gasóleo colorido e marcado, promover o apoio técnico ao desenvolvimento da vitivinicultura, satisfazer as necessidades de apoio técnico especializado ao desenvolvimento da produção agrícola, assegurar a gestão e coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação do Centro de Experimentação do Alto Alentejo, do Centro de Experimentação do Baixo Alentejo e do Centro de Experimentação dos Lameirões e assegurar a gestão da parte agrícola da Quinta da Malagueira.

Na área de incentivos à agricultura e pescas, assegurar as ações necessárias à análise, aprovação, acompanhamento e validação de projetos de investimento apoiados por fundos públicos, designadamente dos apoios da política agrícola comum ou de apoios nacionais, bem como a análise dos pedidos de pagamento, assegurar as ações necessárias à análise de projetos de investimento e análise dos respetivos pedidos de pagamento, em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030, analisar e promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio às organizações nos domínios da agricultura e da apicultura, apoiar a constituição e promover o reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares, apoiar a valorização, qualificação e promoção dos produtos sujeitos a regimes europeus de qualidade, apoiar a promoção ao investimento disponível nos quadros de apoio vigentes, apoiar tecnicamente a implementação dos investimentos setoriais a decorrer na região, apoiar o desenvolvimento da agricultura social nos planos institucional e privado, assegurar uma adequada promoção e divulgação dos diferentes programas de apoios públicos e coordenar e assegurar a aplicação do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas.

Compete, ainda, assegurar as funções da CCDR Alentejo, I.P., enquanto organismo intermédio do setor da agricultura e pescas, no âmbito das competências delegadas por contrato.

Nela se integra a seguinte Divisão:

5.1.4.2.5.1. Divisão de Apoio à Produção (DAP)

Assegurar o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro, coordenar as ações de atualização do património vitícola, assegurar a manutenção das unidades experimentais do setor da vinha, proceder à emissão de declarações com interesse vitivinícola, frutícola e olivícola em zonas inseridas em região delimitada, no âmbito da REN, coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação de Moura e Serpa, assegurando a gestão dos mesmos e a execução dos projetos, promover, apoiar e prestar apoio técnico aos setores produtivos regionais, promover a caracterização e avaliação dos sistemas de produção e das práticas culturais mais representativa, promover a divulgação de sistemas agrícolas modernos e sustentáveis e de políticas de inovação e desenvolvimento dos setores, fomentar a criação e desenvolvimento de ações conjuntas com entidades regionais e outras para a promoção da inovação e difusão de informação técnico científica, assegurar a gestão do processo do gasóleo colorido e marcado, promover o apoio técnico ao desenvolvimento da vitivinicultura, satisfazer as necessidades de apoio técnico especializado ao desenvolvimento da produção agrícola, assegurar a gestão e coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação do Centro de Experimentação do Alto Alentejo, do Centro de Experimentação do Baixo Alentejo e do Centro de Experimentação dos Lameirões e assegurar a gestão da parte agrícola da Quinta da Malagueira.

5.1.4.2.6 Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos (UDRL)

Na área de licenciamento e pareceres, exercer as funções de Entidade Coordenadora dos processos de licenciamento das atividades pecuárias ao abrigo do Novo Regime de Exercício das Atividades Pecuárias (NREAP), promover e coordenar a realização de vistorias conjuntas de controlo, acompanhamento e reexame no âmbito do NREAP, exercer as funções de Entidade Coordenadora dos processos de licenciamento das atividades agroindustriais ao abrigo do Sistema de Indústria Responsável (SIR), exercer as funções de Entidade Coordenadora dos processos de licenciamento das atividades agroindustriais e pecuárias ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), assegurar a apreciação dos planos de gestão de efluentes, assegurar a emissão de autorização do arranque e corte raso de oliveiras, emitir pareceres sobre práticas agrícolas e reconversões culturais, emitir pareceres de aparcamentos de gado, concessão e renovação, assegurar o controlo do Plano Apícola Nacional, coordenar o processo de licenciamento dos estabelecimentos de extração de mel, assegurar a elaboração do Quadro Geral da Produção Vegetal e o acompanhamento do Estado das Culturas e Previsão de Colheitas (ECPC), assegurar o processo de licenciamento associado à aplicação de lamas de depuração e de subprodutos em explorações agrícolas e colaborar na organização, sistematização, conservação e disponibilização do acervo cartográfico temático no domínio da agricultura a nível regional.

Na área da Reserva Agrícola Nacional (RAN), assegurar a aplicação do regime jurídico da RAN, preparar e submeter à apreciação da Entidade Regional da RAN os pedidos de parecer prévio vinculativos, preparar e submeter à apreciação governativa as ações de relevante interesse público nos termos do regime legal da RAN, comunicar à administração fiscal a inutilização de terras e solos para atividade agrícola, nos termos do regime legal da RAN, e assegurar o acompanhamento e aprovação da proposta de delimitação da RAN no âmbito dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal.

Na área do desenvolvimento rural, agroalimentar e pescas, realizar o levantamento das características e das necessidades das comunidades piscatórias, nos subsetores agrícola e agroindustrial, incentivar ações e projetos de intervenção no espaço rural e de programas ou planos integrados de desenvolvimento rural e apoiar os agricultores e as suas associações, bem como as populações rurais, colaborar na execução das ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar e controlar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, colaborar na formulação, implementação e acompanhamento das políticas no âmbito da agricultura e desenvolvimento rural, apoiar a criação das diversas formas de associativismo agrícola e rural, assegurar a gestão de processos, incluindo a gestão de informação de contabilidades agrícolas, gestão de informação de mercados agrícolas e gestão de informação estatística da área da agricultura, promover a diversificação da economia rural e o desenvolvimento de competências das populações nas zonas rurais, colaborar nos projetos de engenharia rural e sua aplicação na atividade agrícola ou no desenvolvimento rural, apoiar o aproveitamento dos empreendimentos hidroagrícolas existentes e a modernização e sustentabilidade dos regadios coletivos, garantir a emissão de pareceres no âmbito do domínio hídrico, acompanhar e monitorizar a execução dos programas de ação das zonas vulneráveis na região, promover a valorização, certificação e promoção dos produtos sujeitos a sistemas europeus e nacionais de qualidade, assegurar a recolha, análise e tratamento da informação estatística no quadro do sistema estatístico nacional e dos sistemas de informação agrária, acompanhar e dinamizar as organizações de produtores, associações de organizações de produtores, organizações de comercialização de produtos da floresta e outras formas de organizações de produtores, acompanhar e dinamizar as sociedades de agricultura de grupo e de certificação da natureza agrícola, fomentar e apoiar o empreendedorismo e o associativismo das pescas e avaliar a execução dos instrumentos financeiros de apoio à agricultura, assim como os impactos resultantes da sua aplicação, propondo medidas concretas em matéria de conceção e procedimentos.

Nela se integram as seguintes duas Divisões:

5.1.4.2.6.1. Divisão de Reserva Agrícola Nacional, Recursos e Infraestruturas (DRANRI)

Compete assegurar a aplicação do regime jurídico da RAN, em articulação com os Serviços Sub-Regionais, assegurar a prestação de apoio técnico e logístico à Entidade Regional RAN, preparar os pedidos de parecer prévio vinculativos, preparar as ações de relevante interesse público, comunicar à administração fiscal a inutilização de terras e solos para atividade agrícola, comunicar a utilização não agrícola de terras e solos, assegurar o acompanhamento e preparar a proposta de delimitação da RAN no âmbito dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, assegurar a execução das medidas de desenvolvimento rural, ambiente, ordenamento e gestão sustentável do território, colaborar na organização, sistematização, conservação e disponibilização do acervo cartográfico temático no domínio da agricultura a nível regional, colaborar nos projetos de engenharia rural e sua aplicação na atividade agrícola ou no desenvolvimento rural, apoiar o aproveitamento dos empreendimentos hidroagrícolas existentes e a modernização e sustentabilidade dos regadios coletivos, garantir a emissão de pareceres no âmbito da Água para Reutilização (ApR) em rega agrícola, assegurar a valorização agrícola de lamas de depuração provenientes de estações de tratamento de águas residuais (ETAR), acompanhar e monitorizar a execução dos programas de ação das zonas vulneráveis na região e assegurar os procedimentos administrativos, de expediente e arquivo, no que respeita a assuntos correntes da respetiva Divisão.

5.1.4.2.6.2. Divisão de Licenciamentos e Pareceres (DLP)

Compete-lhe coordenar e propor para decisão final os processos de licenciamento de explorações pecuárias, no âmbito do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), da classe 1 e classe 2, com sistema de exploração intensivo, coordenar e propor para decisão final os processos de licenciamento de explorações pecuárias, no âmbito do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), da classe 2, com sistema de exploração extensivo, e classe 3, em articulação com os Serviços Sub-Regionais, promover e coordenar a realização de vistorias conjuntas de controlo, acompanhamento e reexame no âmbito do NREAP, coordenar e propor para decisão final os processos de licenciamento das atividades agroindustriais ao abrigo do Sistema de Indústria Responsável (SIR), promover e coordenar a realização de vistorias conjuntas de controlo, acompanhamento e reexame no âmbito do SIR, exercer as funções de Entidade Coordenadora dos processos de licenciamento das atividades agroindustriais e pecuárias ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RÉRAE), assegurar a apreciação dos planos de gestão de efluentes, emitir pareceres sobre práticas agrícolas e reconversões culturais, emitir pareceres de aparcamentos de gado, concessão e renovação, apresentados no âmbito da Portaria n.º 247/2001, de 22 de março, assegurar o controlo do Plano Apícola Nacional, coordenar o processo de licenciamento dos estabelecimentos de extração de mel e assegurar os procedimentos administrativos, de expediente, arquivo no que respeita a assuntos correntes da respetiva Divisão.

5.1.4.2.7 Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local (USJAAL)

Na área de serviços jurídicos, compete prestar apoio jurídico aos órgãos e demais serviços da CCDR, Alentejo, I.P., e proceder à identificação e análise de questões legais relacionadas com as suas atribuições e competências, colaborar na elaboração de projetos de diplomas legais e de regulamentos e elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos ou de quaisquer outros atos jurídicos, promover a instrução de processos de contraordenação, gerir os processos de reclamação e de recursos administrativos, bem como acompanhar os processos de contencioso administrativo e judicial, colaborar na instrução de procedimentos de natureza disciplinar e assegurar o processo de criação, participação na criação, aquisição ou aumento de participação em entes de direito privado por parte da CCDR Alentejo, I.P..

Na área do apoio jurídico e técnico-financeiro à administração local, prestar apoio jurídico à administração local, através da elaboração de pareceres e informações, bem como pela participação em reuniões e ações que visem o esclarecimento de matérias relacionadas com a interpretação do quadro legal aplicável à administração local, colaborar na avaliação da evolução do quadro legal e na elaboração de propostas de medidas e projetos legislativos relativos às temáticas da administração local, em articulação com a Direção -Geral das Autarquias Locais (DGAL), promover a elaboração de estudos relativos à temática da administração local, colaborar na gestão de processos de modernização administrativa, realizar o acompanhamento físico e financeiro da sua execução e proceder à divulgação e ao intercâmbio de boas práticas de modernização autárquica, colaborar na gestão da cooperação técnica e auxílios financeiros com as autarquias locais, analisando projetos e acompanhando a execução física e financeira dos contratos e acordos celebrados, proceder à inventariação das carências de formação do pessoal, bem como conceber e realizar ou apoiar ações de informação e de formação para os recursos humanos da administração local, acompanhar o processo de normalização contabilística, junto do subsetor local, e garantir o apoio técnico adequado em matéria de contabilidade autárquica e elaborar estudos de análise e caracterização financeira das autarquias locais.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

5.1.4.2.7.1. Divisão de Apoio Jurídico e à Administração Local (DAJAL)

No âmbito do apoio interno aos serviços, compete prestar apoio jurídico aos órgãos e demais serviços da CCDR Alentejo, I.P., e proceder à identificação e análise de questões legais, colaborar na elaboração de projetos de diplomas legais e de regulamentos e elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos ou de quaisquer outros atos jurídicos, colaborar na instrução de procedimentos de natureza disciplinar, assegurar o processo de criação, participação na criação, aquisição ou aumento de participação em entes de direito privado por parte da CCDR Alentejo, I.P., e colaborar na realização de ações de esclarecimento jurídico aos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P..

Em matéria de procedimentos contraordenacionais, proceder à instrução dos processos de contraordenação por infrações à legislação em vigor, assegurar a análise das impugnações judiciais apresentadas das decisões dos processos de contraordenação, acompanhar os processos de impugnação judicial de decisões contraordenacionais, promover e acompanhar a execução de coimas aplicadas em processos de contraordenação, promover e acompanhar a execução fiscal de custas aplicadas em processos de contraordenação, assegurar a emissão de certidões de dívida pelo não pagamento de coimas e custas aplicadas em processos de contraordenação e assegurar a emissão de certidões de cadastro ambiental relativo aos processos de contraordenação

Em matéria de impugnações administrativas ou outras ações judiciais interpostas de atos administrativos praticados no âmbito do Programa Regional e da CCDR Alentejo, I. P., analisar reclamações administrativas, gerir os recursos administrativos em que a CCDR Alentejo, I.P., seja órgão recorrido e acompanhar os procedimentos decisórios tutelares e gerir as ações administrativas, providências cautelares ou ações judiciais decorrentes de atos administrativos praticados pela CCDR Alentejo, I.P.

No âmbito do apoio jurídico à administração local, prestar apoio jurídico à administração local, através da elaboração de pareceres e informações e pela participação em reuniões e ações que visem o esclarecimento de matérias relacionadas com a interpretação do quadro legal aplicável à administração local, colaborar na avaliação da evolução do quadro legal e colaborar na elaboração de propostas de medidas e projetos legislativos relativos às temáticas da administração local autárquica, promover a elaboração de estudos relativos à temática da administração local e prestar apoio na definição, criação e desenvolvimento das estruturas orgânicas das autarquias locais, e colaborar com a Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais na realização de ações de informação e de formação para os recursos humanos da administração local.

5.1.4.2.7.2. Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais (DCAL)

Compete promover a elaboração de estudos relativos à temática da administração local, colaborar com a administração local na gestão de processos de modernização administrativa e realizar o acompanhamento físico e financeiro da sua execução, proceder à divulgação e ao intercâmbio de boas práticas de modernização autárquica, colaborar na gestão da cooperação técnica e auxílios financeiros, analisando projetos, assegurando a instrução das candidaturas, e acompanhando a execução física e financeira dos contratos e acordos celebrados relativos a projetos aprovados, proceder à inventariação das carências de formação do pessoal, bem como conceber e realizar ou apoiar ações de informação e de formação para os recursos humanos da administração local, acompanhar o processo de normalização contabilística, junto do subsetor local, garantir o apoio técnico adequado em matéria de contabilidade autárquica, designadamente quanto aos modelos de prestação de informação contabilística e relato e requisitos técnicos dos respetivos sistemas de suporte, bem como pela emissão de pareceres ou entendimentos em resposta a solicitações de Comunidades Intermunicipais, Municípios ou Freguesias, elaborar estudos de análise e caracterização financeira das autarquias locais, participação em reuniões e ações que visem o esclarecimento dos recursos humanos das autarquias locais, articular com a unidade orgânica de comunicação da CCDR Alentejo, I.P., a divulgação de atividades desenvolvidas pela CCDR Alentejo, I. P., no âmbito da cooperação técnico-financeira com as autarquias locais e dos auxílios financeiros aprovados, e promover, em articulação com a unidade orgânica de comunicação, a disseminação de conteúdos técnicos pertinentes à gestão autárquica.

5.1.4.2.7.3. Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DAJADR)

Em matéria de apoio jurídico interno, compete apoiar juridicamente os serviços da CCDR Alentejo, I.P. em matérias relativas à gestão patrimonial, apoiar juridicamente o serviço competente no domínio do ordenamento do território no que se refere à realização de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial, apoiar juridicamente o serviço competente no domínio do ordenamento do território no que se refere designadamente a fracionamento de prédios rústicos, utilização do solo agrícola e em sede de isenção de imposto municipal sobre transações onerosas, apoiar juridicamente as unidades orgânicas competentes em matéria de agricultura e pescas, desenvolvimento rural e licenciamentos e fiscalização, apoiar juridicamente a unidade orgânica competente em matéria de desenvolvimento empresarial,, colaborar na realização de ações de esclarecimento jurídico dos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., no âmbito dos assuntos jurídicos de agricultura e cadastro, e apoiar os órgãos da CCDR Alentejo, I.P..

Em matéria de procedimentos contraordenacionais, proceder à instrução dos processos de contraordenação, assegurar a análise das impugnações judiciais apresentadas das decisões dos processos de contraordenação, acompanhar os processos de impugnação judicial de decisões contraordenacionais, promover e acompanhar a execução de coimas aplicadas em processos de contraordenação, promover e acompanhar a execução fiscal de custas aplicadas em processos de contraordenação, e assegurar a emissão de certidões de cadastro ambiental relativo aos processos de contraordenação.

Em matéria de procedimentos impugnações administrativas ou outras ações judiciais, analisar reclamações administrativas, gerir os recursos administrativos em que a CCDR Alentejo, I.P., seja órgão recorrido e acompanhar os procedimentos decisórios tutelares, e gerir as ações administrativas, providências cautelares ou ações judiciais decorrentes de atos administrativos praticados pela CCDR Alentejo, I.P..

5.1.4.2.8 Unidade de Fiscalização (UF)

Na área do controlo dos apoios ao investimento e ajudas na agricultura e pescas, compete executar as ações de controlo in loco dos apoios ao investimento e das ajudas diretas da política agrícola comum e de apoios nacionais, assegurar a execução das ações de controlo no âmbito das organizações de produtores agrícolas e respetivos programas operacionais, assegurar as ações necessárias à verificação no local em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030, e assegurar o cumprimento das disposições relativas ao sistema de controlo das medidas de apoio ao setor vitivinícola.

Na área do controlo das parcelas agrícolas e vitícolas, assegurar a coordenação da gestão, atualização e execução do sistema de identificação do parcelar (iSIP) e do sistema de informação da vinha e do vinho (SIVV), e assegurar a execução das ações de controlo decorrentes da política agrícola comum.

Na área do ambiente, urbanismo e ordenamento do território, compete fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor sobre ordenamento do território, nomeadamente no que respeita aos instrumentos de gestão territorial, aos regimes territoriais especiais e, em particular, a política de urbanismo, o cumprimento do regime da prevenção e controlo das emissões para a atmosfera, a exposição ao ruído ambiente emitido por atividades ruidosas permanentes e por infraestruturas de transporte, o cumprimento do regime das operações de gestão de resíduos, o cumprimento do regime da exploração de massas minerais e dos planos ambientais e de recuperação no âmbito da exploração de massas minerais e a conservação da natureza e da biodiversidade-

Compete, ainda, apoiar as atividades sob competência do ICNF, I.P., que envolvam a proteção do arvoredo, controlo dos agentes bióticos nocivos e a monitorização, proteção e vigilância do território e dos valores naturais, fiscalizar as medidas de defesa da RAN e da REN, assegurar a fiscalização da aplicação do Regime de Exercício da Atividade Pecuária, exercer a fiscalização nas matérias relativas às competências prosseguidas pela Unidade de Cultura, nomeadamente no que concerne aos regimes de incentivos do Estado à comunicação social, intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, trabalhos arqueológicos e iniciativas culturais locais, exercer a fiscalização nas matérias relativas à competência de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial na respetiva área territorial de atuação e receber e tratar as denúncias efetuadas no âmbito das competências de fiscalização e assegurar a respetiva resposta aos interessados.

Nela se integram as seguintes duas Divisões:

5.1.4.2.8.1. Divisão de Controlo (DC)

Na área do controlo dos apoios ao investimento e ajudas na agricultura e pescas, compete executar as ações de controlo in loco dos apoios ao investimento e das ajudas diretas da política agrícola comum e de apoios nacionais, assegurar a execução das ações de controlo no âmbito das organizações de produtores agrícolas e respetivos programas operacionais, assegurar as ações necessárias à verificação no local em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030 e assegurar o cumprimento das disposições relativas ao sistema de controlo das medidas de apoio ao setor vitivinícola.

Na área do controlo das parcelas agrícolas e vitícolas, assegurar a coordenação da gestão, atualização e execução do sistema de identificação do parcelar (iSIP) e do sistema de informação da vinha e do vinho (SIVV) e assegurar a execução das ações de controlo decorrentes da política agrícola comum.

5.1.4.2.8.2. Divisão de Fiscalização (DF)

Na área do ambiente, urbanismo e ordenamento do território, compete fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor sobre ordenamento do território, nomeadamente no que respeita aos instrumentos de gestão territorial, aos regimes territoriais especiais e, em particular, a política de urbanismo, o cumprimento do regime da prevenção e controlo das emissões para a atmosfera, a exposição ao ruído ambiente emitido por atividades ruidosas permanentes e por infraestruturas de transporte o cumprimento do regime das operações de gestão de resíduos, o cumprimento do regime da exploração de massas minerais e dos planos ambientais e de recuperação no âmbito da exploração de massas minerais, e a conservação da natureza e da biodiversidade.

Compete ainda, apoiar as atividades sob competência do ICNF, I.P., que envolvam a proteção do arvoredo, controlo dos agentes bióticos nocivos e a monitorização, proteção e vigilância do território e dos valores naturais, fiscalizar as medidas de defesa da RAN e da REN, assegurar a fiscalização da aplicação do Regime de Exercício da Atividade Pecuária, exercer a fiscalização nas matérias relativas às competências prosseguidas pela Unidade de Cultura, nomeadamente no que concerne aos regimes de incentivos do Estado à comunicação social, intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, trabalhos arqueológicos e iniciativas culturais locais, exercer a fiscalização nas matérias relativas à competência de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial na respetiva área territorial de atuação e receber e tratar as denúncias efetuadas no âmbito das competências de fiscalização e assegurar a respetiva resposta aos interessados.

5.1.4.2.9 Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (UGAFRH)

Compete, na área de gestão administrativa, propor, implementar e assegurar a execução de medidas de organização e gestão nos planos administrativo, financeiro, patrimonial e de recursos humanos, bem como dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa, elaborar os documentos do ciclo de gestão estratégica organizacional, assegurar o sistema de registo, acompanhamento, controlo e arquivo do expediente e demais arquivos da responsabilidade da CCDR, I.P., promover a organização, atualização e divulgação do acervo bibliográfico, emitir declarações, certidões e proceder à autenticação de documentos, garantir o atendimento, a informação e o apoio aos utentes da CCDR, I.P., na prestação de esclarecimentos sobre a legislação aplicável e procedimentos em vigor, bem como prestar apoio ao preenchimento de formulários, inquéritos ou quaisquer outros suportes de recolha de informação, preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de funcionamento geral, e organizar e promover instrumentos de carácter estatístico no âmbito do expediente, do arquivo, acervo bibliográfico e da administração geral.

Na área de gestão financeira, proceder à elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, efetuar o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar uma gestão integrada dos recursos financeiros, organizar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas, acompanhar a execução financeira de projetos, executar os serviços de contabilidade e tesouraria, cobrar taxas relativas aos atos e serviços prestados pela CCDR, I.P., e acompanhar a aplicação regional dos instrumentos financeiros geridos pelo ICNF, I.P..

Na área de aprovisionamento e gestão patrimonial, executar as funções de aprovisionamento e economato e promover os processos de aquisição de bens e serviços, elaborar o plano de investimento da CCDR Alentejo, I.P., em matéria de conservação, reparação e renovação do património, dos equipamentos e dos bens consumíveis em armazém, assegurar a gestão e manutenção do parque de viaturas, bem como elaborar os processos de acidentes de viação, assegurar a gestão, manutenção, conservação e segurança do património, instalações e equipamentos, organizar, sistematizar e atualizar o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis, proceder à gestão e manutenção de todos os equipamentos de suporte aos edifícios da CCDR Alentejo, I.P., proceder à gestão de todas as instalações da CCDR Alentejo, I.P., preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de utilização dos recursos técnicos, assegurar a instrução dos processos e demais ações no âmbito da estruturação fundiária, bem como promover as ações de gestão de terras, desenvolvendo, quando seja o caso, os procedimentos conducentes à sua entrega para exploração, nomeadamente, através de arrendamento, manter atualizado o registo dos contratos de arrendamento rural celebrados, acompanhar o cumprimento dos planos de exploração dos prédios arrendados e propor as medidas a adotar em caso de incumprimento contratual e assegurar a execução das ações que lhe venham a ser determinadas no âmbito da «Bolsa de Terras» e do «Banco de Terras».

Na área dos recursos humanos, organizar e instruir os processos relativos aos recursos humanos e elaborar o balanço social, identificar as necessidades de recrutamento de recursos humanos, participar na organização e acompanhar a realização dos processos de recrutamento e seleção de pessoal e assegurar a afetação dos recursos humanos aos diversos serviços tendo em vista a prossecução das respetivas atribuições, garantir os procedimentos e as condições necessárias à avaliação do desempenho dos recursos humanos e a elaboração do respetivo relatório, participar na definição da estratégia de recursos humanos e assegurar a respetiva implementação, assegurar a gestão administrativa de recursos humanos, designadamente do processamento de remunerações e demais abonos e descontos, dos benefícios sociais dos trabalhadores, das declarações de rendimentos, do controlo da assiduidade, das deslocações em serviço e dos processos individuais, coordenar as ações de acolhimento de novos trabalhadores, proceder à elaboração, atualização e carregamento de informações e plataformas de gestão de recursos humanos ou de planeamento do processamento de vencimentos e promover políticas e procedimentos no âmbito do sistema de saúde no trabalho.

Na área da formação, promover a formação profissional específica setorial, assegurar a certificação e os procedimentos de certificação de entidades formadoras e de cursos e ações de formação, de homologação e reconhecimento da formação realizada por entidades formadoras públicas e privadas, proceder ao reconhecimento da formação já obtida ou da experiência profissional, como equivalente, e à validação de competências específicas, acompanhar e avaliar o sistema de formação profissional específica setorial, realizar avaliações no âmbito da formação dos cursos de COTS — Conduzir e Operar Tratores em Segurança, identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais dos recursos humanos e elaborar o plano anual de formação, e garantir o funcionamento do Centro Qualifica AP.

Na área de contratação pública, assegurar o desenvolvimento de todos os procedimentos de contratação pública, assegurar a instrução dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como de empreitadas, garantir uma gestão integrada do processo de contratação pública, assegurar a formação dos contratos que se encontrem excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, instruir e acompanhar os processos a submeter ao Tribunal de Contas, assegurar a gestão de garantias e cauções contratuais, acompanhar a execução dos contratos, promover a capacitação em matéria de contratação pública, desenvolvendo ações de formação e prestando o acompanhamento e a assessoria necessária aos serviços requisitantes e aos gestores de contrato, preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de contratação pública e organizar e promover instrumentos de carácter estatístico na área da contratação pública.

Compete ainda garantir o funcionamento do Centro Qualifica AP da CCDR Alentejo, I.P.

À sua secção de administração geral (SAG) compete garantir o atendimento, a informação e o apoio aos utentes da CCDR Alentejo, I.P., na prestação de esclarecimentos sobre a legislação aplicável e procedimentos em vigor, bem como prestar apoio ao preenchimento de formulários, inquéritos ou quaisquer outros suportes de recolha de informação, assegurar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos de utilização geral, bem como os serviços de higiene e limpeza e da segurança das instalações, garantir diariamente a atempada circulação da correspondência, assegurar o funcionamento do serviço telefónico, gerir a utilização do auditório e das salas de reunião, bem como dos meios audiovisuais existentes e assegurar a sua funcionalidade, acompanhar a execução dos contratos de aluguer e de prestação de serviços, assegurar os procedimentos de gestão diária da frota automóvel, bem como a sua atempada manutenção, proceder à gestão e manutenção de todos os equipamentos de suporte ao funcionamento dos edifícios da CCDR Alentejo, I.P., proceder à gestão diária das instalações da CCDR Alentejo, I.P., promovendo as necessárias obras de manutenção e conservação, assegurar os serviços necessários à manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos e assegurar o apoio logístico a processos de reorganização interna.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

5.1.4.2.9.1. Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública (DGFCP)

Compete proceder à elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, efetuar o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar uma gestão integrada dos recursos financeiros, organizar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas, acompanhar a execução financeira de projetos, executar os serviços de contabilidade e tesouraria, cobrar taxas relativas aos atos e serviços prestados pela CCDR Alentejo, I.P. acompanhar a aplicação regional dos instrumentos financeiros geridos pelo ICNF, I.P. executar as funções de aprovisionamento e economato, bem como de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, assegurando o desenvolvimento de todos os procedimentos de contratação pública, garantir uma gestão integrada dos processos de contratação pública, assegurar a formação dos contratos que se encontrem excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, acompanhar a execução dos contratos, promover a capacitação em matéria de contratação pública, promovendo ações de formação e prestando o acompanhamento e a assessoria necessária aos serviços requisitantes e aos gestores de contrato, instruir e acompanhar os processos a submeter ao Tribunal de Contas, assegurar a gestão de garantias e cauções contratuais, propor, implementar e assegurar a execução de medidas de organização e gestão nas áreas financeira e da contratação pública, bem como dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa, visando a desburocratização, a desmaterialização, a reengenharia e a digitalização processual, preparar orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de gestão financeira e de contratação pública, emitir declarações, certidões e proceder à autenticação de documentos, assegurar emissão de certidões de dívida pelo não pagamento de coimas e custas aplicadas em processos de contraordenação e organizar e promover instrumentos de carácter estatístico na área da contratação pública.

5.1.4.2.9.2. Divisão de Recursos Humanos e Formação (DRHF)

Compete participar na definição da estratégia de recursos humanos e assegurar a respetiva implementação, identificar as necessidades de recrutamento de recursos humanos, participar na organização e acompanhar a realização dos processos de recrutamento e seleção de pessoal e assegurar a afetação dos recursos humanos aos diversos serviços, organizar e instruir os processos relativos aos recursos humanos e elaborar o balanço social, garantir os procedimentos e as condições necessárias à avaliação do desempenho dos recursos humanos e a elaboração do respetivo relatório, coordenar as ações de acolhimento de novos trabalhadores, assegurar a gestão administrativa de recursos humanos, designadamente do processamento de remunerações e demais abonos e descontos, dos benefícios sociais dos trabalhadores, das declarações de rendimentos, do controlo da assiduidade, das deslocações em serviço e dos processos individuais, proceder à elaboração, atualização e carregamento de informações e plataformas de gestão de recursos humanos ou de planeamento do processamento de vencimentos, promover políticas e procedimentos no âmbito do sistema de saúde e segurança no trabalho, identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais dos recursos humanos e elaborar o plano anual de formação, promover a capacitação em matéria de contratação pública, nas fases da formação e execução dos contratos, desenvolvendo as ações necessárias aos serviços requisitantes e aos gestores de contrato, promover a formação profissional específica setorial, assegurar a certificação e os procedimentos de certificação de entidades formadoras e de cursos e ações de formação, de homologação e reconhecimento da formação realizada por entidades formadoras, proceder ao reconhecimento da formação já obtida ou da experiência profissional, como equivalente, e à validação de competências específicas, acompanhar e avaliar o sistema de formação profissional específica setorial, realizar avaliações no âmbito da formação dos cursos de COTS — Conduzir e Operar Tratores em Segurança, propor, implementar e assegurar a execução de medidas de organização e gestão, bem como dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa, preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de gestão de recursos humanos e formação, e emitir declarações, certidões e proceder à autenticação de documentos.

5.1.4.2.9.3. Divisão de Organização e Património (DOP)

Compete elaborar os documentos do ciclo de gestão estratégica organizacional, designadamente QUAR, Plano de Atividades e Relatório de atividades, propor, implementar e assegurar a execução de medidas de organização e gestão nos planos administrativo, financeiro, patrimonial e de recursos humanos, bem como dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa, preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de funcionamento geral, assegurar o sistema de registo, acompanhamento e controlo do expediente e a gestão dos arquivos da responsabilidade da CCDR Alentejo, I.P., promover a organização, atualização e divulgação do acervo bibliográfico, organizar e promover instrumentos de carácter estatístico no âmbito do expediente, do arquivo, acervo bibliográfico e da administração geral, assegurar a gestão global do património imobiliário e dos equipamentos de apoio ao funcionamento dos serviços, assegurar a gestão global do parque de viaturas, bem como elaborar os processos de acidentes de viação, elaborar, em articulação com os serviços financeiros, o plano de investimento da CCDR Alentejo, I.P., em matéria de conservação, reparação e renovação do património imobiliário e dos equipamentos, organizar, sistematizar e atualizar o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis, aplicando medidas que garantam a sua manutenção e segurança, assegurar a implementação e o acompanhamento do Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública, assegurar a instrução dos processos e demais ações no âmbito da estruturação fundiária, bem como promover as ações de gestão de terras, manter atualizado o registo dos contratos de arrendamento rural celebrados, acompanhar o cumprimento dos planos de exploração dos prédios arrendados e propor as medidas a adotar em caso de incumprimento contratual, assegurar a execução das ações que lhe venham a ser determinadas no âmbito da «Bolsa de Terras» e do «Banco de Terras», acompanhar a execução de todos os contratos no âmbito da gestão patrimonial, inclusive dos excluídos da contratação pública como o arrendamento de imóveis, e emitir declarações, certidões e proceder à autenticação de documentos.

5.1.4.2.10 Divisão de Comunicação e Relações Públicas (DCRP)

Compete-lhe propor o plano anual de comunicação e assegurar a sua execução, assegurar a implementação da Estratégia de Comunicação do Programa Regional Alentejo 2030, bem como das iniciativas que se venham a revelar necessárias neste âmbito, promover e apoiar a atividade editorial da CCDR Alentejo, I.P., assegurando a difusão e disponibilidade dos documentos/conteúdos produzidos, promover a divulgação dos projetos e das atividades relevantes desenvolvidas pela CCDR Alentejo, I.P., promover ações de marketing institucional e assegurar a gestão do site, das redes sociais e da intranet e as relações com os órgãos de comunicação social, assegurar a gestão e conservação do banco de fotografias e vídeos, assegurar a conceção e execução gráfica de suportes de comunicação, apoiar e organizar a participação da CCDR Alentejo, I.P., em eventos, recolher e tratar informação noticiosa com interesse para a CCDR Alentejo, I.P., apoiar o Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em matéria de relações públicas, atos sociais e protocolares, e promover uma articulação sistemática com todas as unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., de forma a assegurar uma comunicação integrada, mobilizadora e oportuna.

5.1.4.2.11 Divisão de Sistemas de Informação Geográfica (DSIG)

Promover a criação e garantir a permanente gestão e atualização de um sistema de informação de base geográfica, participar na definição do esquema geral de estruturação e das normas de organização e disponibilização da informação produzida, recolhida e tratada pela CCDR Alentejo, I.P., assegurando a correspondente georreferenciação e garantindo a permanente atualização da informação disponibilizada, assegurar a progressiva constituição da CCDR Alentejo, I.P. como Polo Regional do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), através do estabelecimento de redes de partilha de informação geográfica, ao nível nacional, regional e local, conduzindo à criação da Infraestrutura de Dados Espaciais da Região do Alentejo, constituir uma plataforma tecnológica transversal de apoio às diversas unidades orgânicas por forma a garantir a coerência e consistência da informação geográfica de suporte ao cumprimento das atribuições das unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., contribuir no apoio às autarquias no reforço, organização e exploração da informação geográfica, bem como acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos planos setoriais com incidência territorial e dos planos especiais de ordenamento do território e subseqüentes procedimentos da sua avaliação ambiental, representar a CCDR Alentejo, I.P., no Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO -SNIG), no Conselho Coordenador de Cartografia (CCC), bem como em outros órgãos de coordenação nacionais ou regionais, garantir a disponibilização e permanente atualização dos Conjuntos de Dados de Elevado Valor nos quais a CCDR Alentejo, I.P., detém competências legais de publicação, promover a cobertura cartográfica do território regional, exercer as atividades necessárias, contribuindo para a manutenção e o aperfeiçoamento do referencial geodésico nacional, e participar em programas, projetos e outros eventos e iniciativas tendentes ao reforço e à sensibilização para a aplicação das tecnologias SIG na administração pública e estabelecer com as Universidades e Institutos Politécnicos redes de cooperação, tendo em vista contribuir para a formação em contexto real de trabalho.

5.1.4.2.12 Divisão de Informática e Recursos Tecnológicos (DIRT)

Assegurar a gestão dos recursos e meios informáticos e garantir a funcionalidade, a eficácia e a segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicação de dados, promover a transição digital, propor e apoiar a conceção e acompanhar projetos estratégicos na área das TIC, monitorizar e gerir a qualidade das atividades relativas às TIC, realizar auditorias e implementar mecanismos de cibersegurança, colaborar no desenvolvimento dos mecanismos de articulação e a interoperabilidade com os sistemas de informação externos, planear, conceber e implementar propostas conducentes ao desenvolvimento e gestão da capacidade permanente dos sistemas de informação e comunicação na resposta às necessidades decorrentes dos processos de trabalho da CCDR Alentejo, I.P., assegurar a gestão, manutenção e atualização da arquitetura das plataformas física e tecnológica e das redes informática e de comunicações do domínio da CCDR Alentejo, I.P., mantendo atualizada a sua descrição, assegurar a gestão, manutenção e atualização das aplicações informáticas e portais geridos pela CCDR Alentejo, I.P., coordenar e garantir a segurança informática, e prestar apoio aos utilizadores dos sistemas e tecnologias de informação.

5.1.4.2.13 Divisão de Auditoria e Transparência

Elaborar e atualizar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, elaborar os correspondentes relatórios anuais e promover o seu subsequente envio ao MENAC e ao membro da Tutela, implementar e assegurar o funcionamento do sistema de controlo interno da CCDR Alentejo, I.P., implementar manuais e regulamentos de controlo interno dos serviços da CCDR Alentejo, I.P., acompanhar regularmente a implementação do sistema de controlo interno, designadamente através da realização de auditorias, bem como a implementação das necessárias medidas corretivas ou de aperfeiçoamento, definir e implementar medidas de prevenção da corrupção em conformidade com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e de outras entidades competentes, assegurar a implementação do Código de Conduta da CCDR Alentejo, I.P., a sua revisão e atualização, bem como a sua subsequente comunicação ao MENAC, ao membro da Tutela e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, pronunciar-se sobre processos ou matérias integradas nas competências da Divisão de Auditoria e Transparência ou outras previstas no RGPC, designadamente no que se refere a conflitos de interesse e a acumulação de funções acompanhar a execução das recomendações decorrentes de ações de auditorias internas ou externas realizadas ou provenientes de entidades competentes, apoiar o responsável pelo cumprimento normativo nas matérias acima referidas e nas restantes matérias pertinentes a uma adequada aplicação do RGPC na CCDR Alentejo, I.P., assegurar a publicidade do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., assegurar a publicidade do código de conduta aos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., e monitorizar o cumprimento das disposições legais em vigor, relacionadas com os deveres de publicitação de informação e documentação na intranet e na página oficial da Internet da CCDR Alentejo, I.P.

5.1.4.2.14 Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e à Conferência de Serviços (NACDCS)

Apoiar a organização e funcionamento do Conselho Diretivo, apoiar o regular funcionamento dos demais órgãos da CCDR Alentejo, I.P., nomeadamente o conselho regional, o conselho de coordenação intersectorial e a conferência de serviços, organizar processos e tratamento de informação relevante de suporte à preparação de projetos de despacho e da emissão ou recolha de pareceres internos, apoiar processos de informação e esclarecimento a membros do Governo e órgãos de soberania, preparar as reuniões de trabalho do conselho diretivo com a informação e documentação de suporte relevantes, assegurar a necessária articulação do Conselho Diretivo com a unidade orgânica com competência em matéria de comunicação interna e externa, assegurar o funcionamento do balcão único dos pedidos em matéria de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres, articular com as entidades envolvidas, através de um sistema de interoperabilidade, assegurando, a organização da conferência de serviços externa, organizar a conferência de serviços externa, nos casos de pedidos em matéria de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres, cuja decisão seja da competência de outras entidades do Estado, organizar a conferência de serviços interna, e assegurar o agendamento, as convocatórias e a efetivação das reuniões das conferências de serviços.

5.1.4.2.15 Serviço Sub-Regional do Alto Alentejo (SSAA)

Tem como missão coadjuvar e prestar apoio às unidades operacionais e de suporte no desenvolvimento das suas atribuições e competências, designadamente nos domínios do ordenamento do território, do ambiente, da fiscalização e controlo, da administração local, da cultura e da agricultura e pescas.

5.1.4.2.16 Serviço Sub-Regional do Baixo Alentejo (SSBA)

Tem como missão coadjuvar e prestar apoio às unidades operacionais e de suporte no desenvolvimento das suas atribuições e competências, designadamente nos domínios do ordenamento do território, do ambiente, da fiscalização e controlo, da administração local, da cultura e da agricultura e pescas.

Nela se integra o seguinte Núcleo:

5.1.4.2.16.1. Núcleo de Agricultura e Pescas

Compete o desenvolvimento das atividades que incumbir ao SSBA nos domínios da agricultura e pescas.

5.1.4.2.17 Serviço Sub-Regional do Alentejo Litoral (SSAL)

Tem como missão coadjuvar e prestar apoio às unidades operacionais e de suporte no desenvolvimento das suas atribuições e competências, designadamente nos domínios do ordenamento do território, do ambiente, da fiscalização e controlo, da administração local, da cultura e da agricultura e pescas.

5.2 Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030)

A Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro, tem, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, a natureza de estrutura de missão e é o órgão responsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa Regional do Alentejo para o período de 2021-2027, sendo a respetiva Comissão Diretiva composta por um presidente (que é, por inerência, o presidente da CCDR Alentejo, I.P.) e por dois vogais, integrando ainda o Secretariado Técnico.

Responde perante o membro ou membros do Governo responsáveis pela coordenação política específica do respetivo programa, sem prejuízo de articulação com o respetivo órgão de coordenação técnica (artigo 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25/01).

Compete-lhe elaborar o respetivo plano anual de avisos, elaborar e propor avisos para apresentação de candidaturas que não se encontrem contemplados no plano anual, assegurar a abertura dos avisos para apresentação de candidaturas, elaborar e aprovar orientações de gestão aplicáveis às operações aprovadas pelo programa e acompanhar a respetiva aplicação, propor a regulamentação específica e articular com o órgão de coordenação técnica a respetiva elaboração, definir e aplicar a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, propor metodologias de opções de custos simplificados ao órgão de coordenação técnica, propor sistemas de financiamento específicos, definir e propor as situações de dispensa da opção de custos simplificados em operações no domínio da investigação e inovação com custo total até 200 mil euros, propor a lista de organismos intermédios, bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes sejam confiadas, ao órgão de coordenação técnica, supervisionar o exercício das funções de gestão, assegurar a capacitação dos organismos intermédios por forma a otimizar o exercício das funções que lhes sejam atribuídas, emitir e remeter ao órgão pagador ordens de pagamento, remeter ao órgão pagador todos os elementos que sustentam as decisões de redução, anulação ou revogação, para efeitos de recuperação dos montantes indevidamente pagos, por compensação com créditos apurados no âmbito dos fundos europeus, sempre que possível, ou cobrança coerciva, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, garantir verificações de gestão baseadas nos riscos, adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados, colaborar na elaboração e implementação do plano global de comunicação do Portugal 2030, elaborar e submeter para aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento o plano de comunicação do programa e assegurar a respetiva execução e informando, das possibilidades proporcionadas pelos programas, potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, elaborar um documento sobre as condições de apoio para cada operação, colaborar com o órgão de coordenação técnica na produção de conteúdos para o Portal dos Fundos Europeus, colaborar na elaboração e implementação do plano global de avaliação do Portugal 2030, elaborar o plano de avaliação do programa e garantir a respetiva implementação, apoiar no acompanhamento do cumprimento das condições habilitadoras ao longo do período de programação, elaborar e propor as reprogramações do respetivo programa, verificar que as operações a

aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, propor mecanismos que permitam ultrapassar a dotação orçamental afeta ao programa, elaborar e submeter à apreciação da CIC Portugal 2030 permanente relatórios de gestão, apresentar o relatório final de desempenho, apresentar a Declaração de Gestão, fornecer, à CIC Portugal 2030 e ao respetivo comité de acompanhamento, as informações necessárias para o exercício das respetivas competências, disponibilizar aos organismos intermédios e aos beneficiários as informações necessárias para o exercício das suas competências e a realização das operações, assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação, e auditoria, assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de informação de recolha e tratamento, assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação de suporte às atividades de gestão com o Balcão dos Fundos, o Sistema de Informação dos Fundos Europeus e a Plataforma de Dado, assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa, apreciar as queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da CNUDPD e desenvolver e implementar o roteiro para a capacitação do conjunto dos interlocutores em matérias de fundos europeus.

Assume ainda o encerramento do programa operacional regional Alentejo 2020.

5.2.1. Estrutura Orgânica

Comissão Diretiva

É composta por um presidente e dois vogais, a saber:

Presidente: António José Ceia da Silva

Vogais: Tiago Fernandes Teotónio Pereira
Vogal a aguardar designação pelo Conselho de Ministros

Secretariado Técnico

O Secretariado Técnico integra um máximo de 64 elementos, entre secretários técnicos, coordenadores de equipa de projeto, técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais.

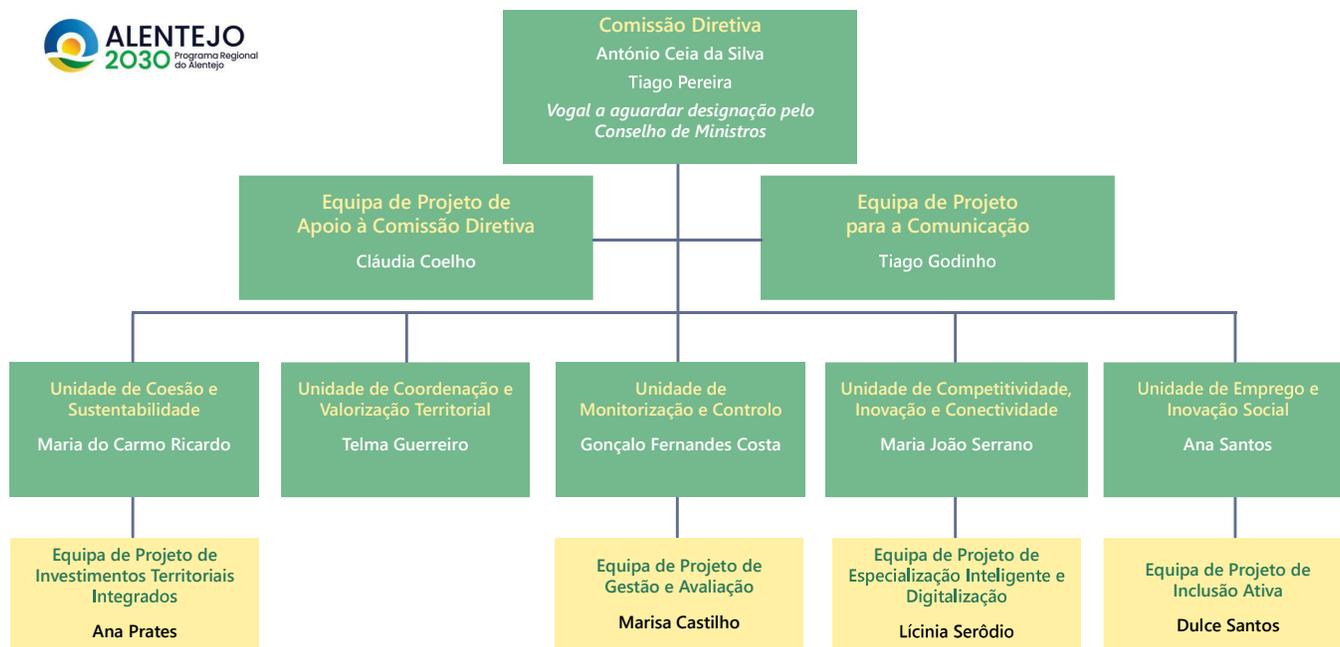
Foi estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10/02.

É composto por cinco unidades coordenadas pelos respetivos secretários técnicos e por seis equipas de projeto, dirigidas por coordenadores de equipas de projeto.

Por deliberações da Comissão Diretiva (Deliberação n.º 1/2023, de 11 de abril, e Deliberação n.º 7/2023, de 22 de setembro), foi deliberado que o Secretariado Técnico é composto pelas Unidade de Coesão e Sustentabilidade, Unidade de Coordenação e Valorização Territorial, Unidade de Monitorização e Controlo, Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade e Unidade de Emprego e Inovação Social e pelas Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva, Equipa de Projeto de Investimentos Territoriais Integrados, Equipa de Projeto de Especialização Inteligente e Digitalização, Equipa de Projeto de Gestão e Avaliação, Equipa de Projeto de Inclusão Ativa e Equipa de Projeto para a Comunicação.

O acima exposto evidencia-se no organograma que se apresenta:

Organograma da Autoridade de Gestão do Programa Regional ALENTEJO 2030



5.2.2. Missão

A autoridade de gestão do Programa Regional do Alentejo tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do programa, de acordo com os objetivos e resultados definidos no texto do programa aprovado pela Comissão Europeia, com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável, exercendo as competências previstas no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, nomeadamente as previstas no artigo 15.º e na alínea d) do n.º 3 do artigo 72.º, no que respeita ao encerramento do programa operacional regional respetivo.

5.2.3. Atribuições

5.2.3.1. Unidade de Coesão e Sustentabilidade (UCS)

Compete-lhe desenvolver todas as atividades inerentes aos Objetivos Prioritários e Prioridades OP 2 - Prioridade 2A. - OE 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.6 com exceção do sistema de incentivos à economia circular e 2.7, OP2 – Prioridade 2B. - OE 2.8, OP4 (FEDER) – Prioridade 4A.-OE 4.2, 4.5 e 4.6 e OP5 – Prioridade 5A. – OE 5.1, apoiar a Comissão Diretiva na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento, elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM, efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, assegurar a organização dos processos de candidatura/operação, assegurar a informação aos beneficiários, apreciar as propostas de alteração das operações, realizar as verificações de gestão, coordenar as relações com os OI/CIM no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação), efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM, garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM, assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final, previsões de pagamentos por fundo, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos e contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.

5.2.3.2. Unidade de Coordenação e Valorização Territorial (UCVT)

Compete desenvolver todas as atividades inerentes aos Objetivos Prioritários e Prioridades OP5 – Prioridade 5.2e OP6A (FTJ) – com exceção do Investimento Produtivo (sistema de incentivos), apoiar a Comissão Diretiva na elaboração dos critérios de seleção, elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM, efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, colaborar na elaboração e avaliação do QUAR e do Plano de Atividades, assegurar a representação da CD em reuniões de primeiro nível ou outras, assegurar a organização dos processos de candidatura/operação, assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas, apreciar as propostas de alteração das operações, realizar as verificações de gestão, assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto, contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final, previsões de pagamentos por fundos, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos e contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.

5.2.3.3. Unidade de Monitorização e Controlo (UMC)

Compete elaborar e atualizar o texto do PR, elaborar e atualizar a Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, elaborar e atualizar os Manuais de Procedimentos do PR (FEDER, FSE, FTJ), elaborar os Relatórios de Execução anuais e final do programa, garantir a monitorização operacional e financeira do programa e o reporte para o Sistema de Monitorização do PT 2030, apoiar o cumprimento dos objetivos do programa, nomeadamente através da monitorização dos indicadores de realização e de resultado, elaborar as contas dos Exercícios Contabilísticos, criar, registar e publicar Avisos de Concurso, garantir o apoio à Gestão Financeira do PR, efetuar propostas de pagamento aos beneficiários, submeter pedidos de certificação de despesa, elaborar as previsões de pagamentos por fundo e para cada entidade pagadora, elaborar os pedidos de transferência de verbas para os Organismos Intermédio, elaborar a Conta de Gerência, elaborar a lista das operações desconformes para a Bolsa de Recuperação, elaborar eventuais propostas referentes a Overbooking do PR, apoiar no acompanhamento do cumprimento das condições habilitadoras ao longo do período de programação, elaborar e propor as reprogramações do respetivo programa, colaborar na implementação do plano global de avaliação (PGA) do PT2030, elaborar o plano de avaliação do programa e garantir a respetiva implementação, garantir a implementação de um sistema de monitorização estratégica, colaborar na organização e realização das reuniões do Comité de Acompanhamento, apreciar as queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da CNUDDP, e manter informado o respetivo comité de acompanhamento sobre as mesmas, desenvolver e implementar o roteiro para a capacitação do conjunto dos interlocutores em matérias de fundos europeus, averiguar e acompanhar as denúncias reportadas ao PR, acompanhar a realização de ações de auditoria externas, incluindo a prestação da necessária informação, coordenação do processo de contraditório e seu *follow up*, efetuar o registo e *follow-up* de recomendações e de medidas corretivas resultantes das ações de auditoria e controlo interno, registo das propostas de comunicação de irregularidades a submeter ao OLAF, definição dos Planos Anuais de Verificações no Local e *Reperformance*, seu registo em SIAUDIT e *follow-up*, bem como da definição de amostras de supervisão, monitorizar o cumprimento do Código de Ética e Conduta, assegurar o registo de dívidas em Sistema de Informação, colaborar na elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, articular com a AD&C a utilização dos sistemas de informação Balcão 2030, AG+, SI AUDIT, SMPT, SPTD, prestar esclarecimento a beneficiários, colaborar na identificação das especificidades que dão suporte ao novo sistema de informação em desenvolvimento pela AD&C (AG+) em coparceria com outros programas regionais, colaborar na definição do tronco comum e *framework* dos formulários dos avisos e das candidaturas do PT2030, participação em outros fóruns relacionados com os SI do PT2030 assim como da gestão da informação que tramita na plataforma FLOW, emitir pareceres jurídicos para esclarecimento de situações de cariz operacional, na sequência de solicitações de outras unidades, de suporte a processos de contraditório e reclamação dos beneficiários, bem como para solicitações da CD, elaborar informações jurídicas de apoio a processo de contestação, recursos ou outras intervenções processuais em ações judiciais ou noutros procedimentos administrativos em que a Autoridade de Gestão ou a Comissão Diretiva sejam partes, elaborar propostas de documentos ou orientações em que se indiquem os principais aspetos sumariados de alterações legislativas e regulamentares referentes ao período de programação, em matérias de contratação pública, de tramitação procedimental e outras que se venham a mostrar oportunas, emitir propostas de comunicações/notificações a beneficiários ou a outras entidades, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações técnicas e outros documentos (deliberações da CD e orientações de gestão) e responder às solicitações da Comissão Europeia, dos *stakeholders* regionais e da tutela.

5.2.3.4. Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade (UCIC)

Compete desenvolver todas as atividades inerentes aos Objetivos Prioritários e Prioridades OP1, OP2 - OE 2.6 (Sistema de Incentivos à Economia Circular), OP3 e OP6 (FTJ), no que respeita ao investimento produtivo (sistema de incentivos), apoiar a Comissão Diretiva na elaboração dos critérios de seleção, elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM, efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento; e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, assegurar a organização dos processos de candidatura/operação, assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas, apreciar as propostas de alteração das operações, realizar as verificações de gestão, coordenar as relações com os OI/CIM no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências,

efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM, garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM, assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final, previsões de pagamentos por fundo, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos e contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.

5.2.3.5. Unidade de Emprego e Inovação Social (UEIS)

Compete desenvolver todas as atividades inerentes aos Objetivos Prioritários e Prioridades OP 4 - Prioridade 4A - OE 4a, 4d, 4f, 4h, 4k, OP 4 - Prioridade 4B – OE 4h e OP 7 – Prioridade 7A – AT, apoiar a Comissão Diretiva na elaboração dos critérios de seleção, elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM, efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento; e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, assegurar a organização dos processos de candidatura/operação, assegurar a informação aos beneficiários, apreciar as propostas de alteração das operações, realizar as verificações de gestão, coordenar as relações com os OI/CIM no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências, efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM, garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM, assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto, contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final, previsões de pagamentos por fundo, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos e contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.

5.2.3.6. Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva (EPACD)

Compete assessorar tecnicamente a Comissão Diretiva, promover a articulação com os Secretários Técnicos, departamentos governamentais e outras instituições, preparar os processos para decisão da Gestão do ALENTEJO 2030 (validação de despesa, pedidos de pagamento e relatórios finais), preparar os despachos e deliberações da Comissão Diretiva e subjacente divulgação, coordenar o atendimento telefónico, e-mails, sistema de notificações do Balcão 2020 e expediente, preparar, acompanhar e elaborar as atas relativas a reuniões da Comissão Diretiva, organizar e coordenar as agendas de trabalho dos membros da Comissão Diretiva, colaborar em solicitações e acompanhamentos de processos da Presidência da CCDR Alentejo, I.P., em interligação com o ALENTEJO 2030 e acompanhar as iniciativas no âmbito do Plano de Comunicação.

6. Metodologia

6.1. Conceitos

Para além dos conceitos já abordados nos supra pontos 3. e 4. (de corrupção e de infrações conexas, respetivamente), importa ter em conta os seguintes conceitos de risco, irregularidade, fraude e conflito de interesses. Assim:

6.1.1. Risco

Nos termos da “Norma de Gestão de Riscos” da FERMA 2003 (Federation of European Risk Management Associations), o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências.

São, no fundo, a estes dois aspetos que o RGPC manda atender [artigo 6.º, n.º 2, alínea b)] quando define que a gradação dos riscos deve ser feita tendo em conta a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, evento ou circunstância identificado, associado ao desenvolvimento de uma atividade levada a cabo pela entidade, como sendo suscetível de expor tal entidade a atos de corrupção e infrações conexas.

6.1.2. Irregularidade

Corresponde a um ato ou omissão intencional relativo:

- à utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida de fundos financeiros;
- à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica que produz o mesmo efeito;
- ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O caráter intencional imputável ao agente que pratica o ato ou a omissão é o que distingue o conceito de fraude do de irregularidade.

6.1.4. Conflito de Interesses

O conflito de interesses no setor público, segundo as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção de 07/11/2012, pode ser entendido como qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

6.2. Potenciais riscos

Conforme n.º 1 do artigo 6.º do RGPC, o PPR deve abranger toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, ou seja, e como se diz no Guia n.º 1/2023 elaborado pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), o PPR deve abranger todas as funções e unidades orgânicas, incluindo a direção de topo, sendo que *“(...) o levantamento de riscos decorre do exercício crítico de procurar responder a questões tão simples como as seguintes: Que benefícios poderiam ser colhidos no exercício de uma determinada função institucional se fosse realizada por alguém com um menor índice de integridade? Por alguém pouco escrupuloso, sem respeito pela componente dos conflitos de interesses? Por alguém para quem os interesses próprios ou de terceiros, familiares ou amigos ou outros, são muito mais importantes do que os pressupostos de ética e de integridade associados à entidade ou organização onde exerce funções e, por via deles, à sua própria função?”*.

É este tipo de questões que se deve colocar relativamente a cada tarefa funcional independentemente da responsabilidade funcional e da posição hierárquica que esteja em causa pois as respostas às mesmas irão corresponder, em grande parte, aos riscos de corrupção e infrações conexas que se pretendem identificar através do PPR.

6.3. Levantamento e caracterização dos potenciais riscos de corrupção e de infrações conexas

A metodologia seguida para a elaboração deste Plano partiu da solicitação a cada dirigente de cada unidade orgânica, quer da CCDD Alentejo, I.P., quer do Alentejo 2030, que identificassem, para cada função (ou seja, atividade), a existência de potenciais riscos de corrupção de infrações conexas.

Uma vez feito esse exercício e, desta forma, identificadas as áreas de risco e os respetivos riscos, os dirigentes da cada unidade orgânica propuseram, então, medidas preventivas e corretivas adequadas, ou seja, medidas que, ainda que não possam, de todo, impedir a ocorrência dos riscos identificados, pelo menos dificultem essa ocorrência.

Uma vez identificados os riscos e as medidas preventivas e corretivas adequadas, os referidos procederam a uma análise do nível de risco.

Conforme é afirmado no citado Guia do MENAC, *“A metodologia de análise do risco proposta pelo RGPC deve decorrer da conjugação do indicador probabilidade de ocorrência do risco com o indicador impacto previsível da ocorrência do risco (...)”*.

Foi, conforme considerado adequada pelo MENAC, adotada a seguinte matriz de análise de risco:

Quanto ao indicador probabilidade de ocorrência do risco, que se associa sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, consideramos que possa ser aferido segundo uma escala com três posições – baixa, média e alta, de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Notas explicativas		
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas/corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.
Relativamente a riscos e correspondentes medidas preventivas identificadas de novo, em que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas de prevenção adotadas, consideramos que seja adequado e prudente - nomeadamente por estarmos a trabalhar no campo da prevenção - classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência <i>Média</i> .		

Quanto ao indicador impacto previsível da ocorrência do risco, que se associa aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, considera-mos que possa ser igualmente aferido segundo uma escala com três posições – baixo, médio e alto, de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCOS (IP)		
Baixa	Média	Alta
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.

Notas explicativas

A avaliação desta dimensão está reconhecidamente exposta a alguma carga de subjetividade. No entanto a previsão de impactos pode alicerçar-se em critérios objetivamente válidos e adequados para este efeito, como são a eficiência e a eficácia funcional ou processual e a reputação institucional. De acordo com este elemento, e considerando novamente o caráter prudente que deve caracterizar o processo de análise e avaliação de risco, consideramos objetivamente adequado que todos os riscos desta natureza (integridade, corrupção e infrações conexas) sejam classificados com um impacto previsível de *Alto*.

Após a avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, deverá operar-se a classificação do nível de risco, de acordo com a combinatória apresentada na matriz de análise que se segue:

MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL				
		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
Impacto Previsível (IP)	BAIXO	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO	Moderado	Elevado	Máximo

Após a avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, deverá operar-se a classificação do nível de risco, de acordo com a combinatória apresentada na matriz de análise que se segue:

Unidade orgânica X					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	

7. Controlo, avaliação e revisão

O Plano é um instrumento de gestão dinâmico.

Os dirigentes de cada unidade orgânica da CCDR Alentejo, I.P., e do Alentejo 2030 (identificados nos respetivos organogramas) são os responsáveis pela execução efetiva do plano, designadamente das medidas preventivas e corretivas propostas para as respetivas unidades.

O presente Plano será sujeito a uma avaliação no primeiro quadrimestre do ano seguinte a que respeita a sua execução, que dará origem a um relatório de avaliação anual a elaborar até abril desse ano, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas bem como a previsão da sua plena implementação.

A Divisão de Auditoria e Transparência (DAT) será a unidade responsável pela operacionalização do necessário com vista a que essa avaliação anual do Plano seja feita, com a qual deverão colaborar, nos prazos e termos que vieram a ser definidos à data, todos os dirigentes das unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P. e do Alentejo 2030, e pela elaboração do dito relatório.

O relatório de avaliação anual deverá incidir sobre a realidade efetiva à data e não sobre a existente aquando da elaboração e do início da implementação do Plano.

Verificando-se a existência de situações identificadas de risco elevado ou máximo, será efetuada uma outra avaliação, com a conseqüente elaboração de relatório de avaliação intercalar relativamente a essas situações, no mês de outubro, a levar a cabo nos mesmos termos previstos para a avaliação anual.

O Plano será revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da CCDR Alentejo, I.P., que justifique a revisão, nos termos legais.

Após ser aprovado pelo Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., o Plano e os seus relatórios, a fim de serem do conhecimento de todos os trabalhadores, serão publicitados na Intranet e na página oficial da CCDR Alentejo, I.P., na Internet no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação. Também no mesmo prazo, serão comunicados ao membro do Governo responsável pela superintendência ou tutela da CCDR Alentejo, I.P., para conhecimento, à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Território e ao MENAC.

8. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano

Por deliberação do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., de 17/01/2024, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR é o Sr. Vice-Presidente, Dr. Aníbal Reis Costa, que é igualmente o responsável pelo cumprimento normativo.

PARTE II

Matrizes de Risco

Quadro 1

Conselho Diretivo					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Processos de tomada de decisões em matéria do ambiente, ordenamento do território, cultura, conservação da natureza, agricultura e pescas e fiscalização.	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada.	Baixa	Médio	Fraco	As decisões são tomadas pelo órgão colegial com base no parecer e proposta técnica. Os processos estão no sistema de gestão documental e as decisões estão materializadas nas atas.
Processos de tomada de decisão em matéria de planeamento e desenvolvimento regional e apoio à administração local.	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada.	Baixa	Médio	Fraco	As decisões são tomadas pelo órgão com base no parecer e proposta técnica e materializadas em ata. Os processos estão no sistema de gestão documental e as decisões estão contidas nas atas.
Processos de tomada de decisão em matéria administrativa e financeira.	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada.	Baixa	Médio	Fraco	As decisões são tomadas pelo órgão com base no parecer e proposta técnica e materializadas em ata. Os processos estão no sistema de gestão documental e as decisões estão contidas nas atas.

Quadro 2

Conselho Coordenador de Avaliação					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Recursos Humanos	Utilização de critérios de avaliação de trabalhadores pouco objetivos.	Média	Médio	Moderado	Verificação da conformidade entre critérios orientadores para a execução do processo de avaliação e os objetivos e competências fixadas para os avaliados.
	Aplicação de quota de diferenciação quanto ao mérito.	Média	Médio	Moderado	Verificação da fundamentação das deliberações sobre as propostas dos avaliadores.

Quadro 3

Conferência de serviços					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Assegurar o funcionamento do balcão único dos pedidos em matéria de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres cuja decisão seja da competência da CCDR Alentejo, I.P., ou da competência de outras entidades do Estado.	Sem prejuízo de ainda não estar implementado, não são identificados riscos				
Articular com as entidades envolvidas, através de um sistema de interoperabilidade, assegurando, a organização da conferência de serviços externa.	Sem prejuízo de a Conferência de Serviços (CS) externa ainda não estar implementada, não são identificados riscos				
Organizar a conferência de serviços externa.	Não foram identificados riscos				
Organizar a conferência de serviços interna.	Não foram identificados riscos, ainda que à data não esteja implementada				
Assegurar o agendamento, as convocatórias e a efetivação das reuniões das conferências de serviços.	Não foram identificados riscos				

Nota: de cada conferência de serviços será lavrada ata que materializará, ainda que em síntese, a posição das partes envolvidas (cujos processos correm em sistema de gestão documental) e a decisão de quem presidir às mesmas (Presidente/Vice-Presidente).

Quadro 4

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional Divisão de Planeamento e Avaliação					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Análise de candidaturas.	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.
Seleção de candidaturas.	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.
Acompanhamento de projetos:					
a) verificação de procedimentos dos BF.	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise.
b) recolha de evidências dos procedimentos dos BF.	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise.
c) Verificação dos marcos e metas.	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise.
d) elaboração de relatórios sobre evolução dos projetos.	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.
e) acompanhamento da evolução física dos projetos.	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.
f) informar internamente sobre a necessidade de pagamento e do valor a pagar (informar a Unidade Financeira).	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.
g) verificação das condições de pagamento ao BF (Ex: não dívidas ao Estado).	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise.
h) verificação da efetivação do pagamento ao BF.	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise.
i) Verificação da implementação das OT do PRR.	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise.
j) Reposição financeira no Orçamento da CCDRA - relações com EMRP.	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.

Quadro 5

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional Divisão de Desenvolvimento Empresarial					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Coordenação do processo de licenciamento de estabelecimentos industriais, com exceção dos estabelecimentos associados ao setor agroalimentar. Inclui análise técnica dos processos e correspondentes vistorias assim como vistorias de reexame e de reclamação.	Favorecimento e partilha de informação técnica da atividade	Baixa	Baixo	Mínimo	Sucessivos níveis de intervenção (análise, proposta, decisão superior), registo em plataforma informática externa própria do Sistema SIR (Sistema da Indústria Responsável). O processo inclui também uma fiscalização externa por parte da ASAE e da IGAMAOT.

Quadro 6

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Participar no processo de avaliação (aplicação de critérios de seleção aprovados pelo Comité de Gestão) e seleção de candidaturas apresentadas que contem com beneficiários ou intervenção na sua área territorial.	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Através dos sucessivos níveis de intervenção, registo em plataforma informática externa própria do programa e elaboração de relatório de avaliação conjunto a apresentar ao Comité Territorial da sua área territorial.
Verificação e validação de despesas apresentadas por beneficiários dependentes da Unidade de Coordenação.	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Através dos sucessivos níveis de intervenção, registo em plataforma informática externa própria do programa e auditoria e verificação e validação de dados, após o controlo de 1º nível pela unidade orgânica, conforme Regulamento próprio.
Dinamizar a cooperação inter-regional e transfronteiriça contribuindo para a integração europeia do espaço regional e para o reforço da sua competitividade.	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Todas as atividades realizadas pela Divisão são objeto de decisão hierárquica superior. Maior transparência e divulgação das atividades desenvolvidas.

Quadro 7

Unidade do Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Participação em processos de licenciamento industrial, da atividade pecuária e de explorações de massas minerais.	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos
Licenciamento de processos de operações de tratamento de resíduos e de emissões atmosféricas.	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos

Quadro 8

Unidade do Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade Divisão de Avaliação Ambiental					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Gestão de processos de Avaliação Ambiental de Planos e Projetos.	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos.

Quadro 9

Unidade do Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade Divisão da Conservação da Natureza e Bem-Estar Animal					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Acompanhar a execução dos planos de cogestão das áreas protegidas.	Existência de conflitos de interesses que condicionem a transparência dos procedimentos.	Baixa	Baixo	Mínimo	Elaboração de atas das reuniões das Comissões de Cogestão em que o representante da CCDR Alentejo, I.P., participa, de modo a poder monitorizar e acompanhar as ações dos Planos de Cogestão aprovados.

Quadro 10

Unidade de Ordenamento do Território					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos planos e programas com incidência territorial e dos planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território	Eventual conflito de interesses no âmbito do acompanhamento	Média	Médio	Moderado	Pedido de escusa de técnico ou dirigente quando necessário, sendo o acompanhamento assegurado por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca. O processo de acompanhamento está devidamente enquadrado na legislação, no âmbito das competências dos serviços.
Intervir nos procedimentos de gestão territorial relativos à adoção de medidas de política de solos e de constituição de servidões administrativas.	Não se identificam riscos.				
Emitir parecer, nos termos da lei, em matéria de uso, ocupação e transformação do território.	Eventual conflito de interesses no âmbito de parecer técnico	Média	Médio	Moderado	Pedido de escusa de técnico ou dirigente quando necessário, sendo os pareceres assegurados por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca. Os pareceres decorrem de critérios definidos na legislação de forma objetiva e de enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor.
	Não se identificam riscos no papel de entidade coordenadora em que não há emissão de parecer).				
Verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais no âmbito do CGPR.	Falsificação ou contrafação de documento; Danificação ou subtração de documento e notação técnica.	Baixa	Médio	Fraco	Controlo de qualidade com responsabilização e identificação dos trabalhadores envolvidos; Duplo grau de apreciação.
Promoção da conservação da informação cadastral (CGPR) (<i>Funções que já não são da competência da CCDR Alentejo, I.P. No entanto, a situação colocase enquanto a CCDR Alentejo, I.P., for responsável pela conclusão de todos os processos que estão em análise</i>).	Aleatoriedade na prioridade da análise de Processos; Alteração de marcos; Falsificação ou contrafação de documento; Danificação ou subtração de documento e notação técnica; Corrupção.	Média	Alto	Elevado	Reforço dos procedimentos internos de gestão e controlo como, por exemplo, a digitalização dos processos após primeiro pagamento e controlo do tempo que medeia a análise dos pedidos e apreciação dos processos e entrada dos mesmos; Estrutura hierarquizada do processo de decisão com a consequente análise das matérias em diferentes níveis; Tarefas efetuadas no campo por equipas (nunca individualmente) designadas de forma rotativa e aleatória.
Contribuição para o desenho de modelos de gestão territorial a partir de estratégias territoriais que integrem as políticas setoriais	Não se identificam riscos				

Contribuição para a melhoria da eficácia e da eficiência do sistema de gestão territorial. Exercer a nível regional as competências da REN.	Eventual conflito de interesses no âmbito de parecer técnico	Baixa	Médio	Fraco	Os pareceres são assegurados por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca, sendo acionado o mecanismo de escusa quando necessário. De qualquer forma, os pareceres ou autorizações decorrem de critérios definidos na legislação de forma objetiva. Existe procedimento de verificação e fiscalização assegurados por departamentos distintos.
Equacionar as ações necessárias à implementação, monitorização e avaliação do PROT Alentejo e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos PMOT no que se refere às opções de estratégia municipal.	Não se identificam riscos.				
Contribuição para o desenho de modelos de gestão territorial a partir de estratégias territoriais que integrem as políticas setoriais.	Não se identificam riscos.				

Quadro 11

Unidade de Cultura					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Propor ao Património Cultural, I. P., em colaboração com os serviços competentes, planos de pormenor de salvaguarda nos termos da lei, no âmbito do património cultural arquitetónico e arqueológico.	Definição de Parâmetros	Baixa	Baixo	Mínimo	Envolvimento de arquiteto, arqueólogo e historiador.
Emitir parecer sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras, tanto públicos como privados, e propor ao Património Cultural, I.P., as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda.	Média	Médio	Moderado	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).

Emitir parecer, nos termos da lei, sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda.	Média	Médio	Moderado	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).
Emitir pareceres prévios nos termos do artigo 51.º do DecretoLei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I. P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E..	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda.	Média	Médio	Moderado	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc).
Acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.	Durante a fase de obra, interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a realização de trabalhos em desconformidade com as soluções aprovadas em fase de licenciamento.	Média	Médio	Moderado	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc).
Propor a constituição de reservas arqueológicas, a submeter a aprovação do Património Cultural, I.P., nos termos da lei.	Levantamento e conhecimento sobre a reserva.	Baixa	Baixo	Mínimo	Apoio do Conservador Restaurador.
Propor a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, em articulação com os municípios, a submeter a aprovação do Património Cultural, I.P..	Levantamento e conhecimento sobre o espólio.	Baixa	Baixo	Mínimo	Apoio do Conservador Restaurador.

<p>Propor ao Património Cultural, I.P., o plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando, em articulação com o Património Cultural, I.P., a respetiva promoção e execução, e, sempre que possível, a respetiva fonte de financiamento, a submeter à aprovação deste.</p>	<p>Levantamento e conhecimento do património; Definição de prioridades para investimento.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Baixo</p>	<p>Mínimo</p>	<p>Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc).</p>
<p>Instruir e submeter à aprovação do Património Cultural, I.P., os pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, nos termos do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos, e remeter os documentos originais ao Património Cultural, I.P..</p>	<p>Parâmetros do parecer</p>	<p>Baixa</p>	<p>Médio</p>	<p>Fraco</p>	<p>Definição de parâmetros.</p>
<p>Acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I.P..</p>	<p>Durante a fase de execução de trabalhos arqueológicos, interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a realização de trabalhos em desconformidade com as metodologias e medidas de minimização previamente definidas e aprovadas.</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Moderado</p>	<p>Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc).</p>
<p>Exercer, acessoriamente, atividades relacionadas com a salvaguarda do património cultural, nomeadamente a prestação de serviços de consultadoria ou assistência técnica, solicitados ou contratados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.</p>	<p>Levantamento e conhecimento do património e dos bens.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Baixo</p>	<p>Mínimo</p>	<p>Envolvimento de arquiteto, arqueólogo e conservador; Formação dos técnicos envolvidos (Ética profissional); Acompanhamento dos trabalhos trimestralmente.</p>
	<p>Perfil/Formação Profissional</p>	<p>Baixa</p>	<p>Baixo</p>	<p>Mínimo</p>	<p>Garantir o conhecimento e experiência profissional.</p>

Conservar, tratar e atualizar os arquivos documentais, bem como o banco de dados para o inventário do património arquitetónico e arqueológico, em articulação com o Património Cultural, I.P..	Perfil/Formação Profissional.	Baixa	Baixo	Mínimo	Garantir o conhecimento e experiência profissional.
Acompanhar, de acordo com as orientações e diretivas nacionais, as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico.	Definição de Parâmetros.	Baixa	Médio	Fraco	Levantamento e conhecimento do património e dos bens.
Apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico.	Levantamento e conhecimento do património e dos bens.	Baixa	Baixo	Mínimo	Apoio do Conservador Restaurador; Historiador, Arqueólogo.
Propor a suspensão de trabalhos ou intervenções que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito das normas em vigor ou das condições previamente aprovadas para a sua realização, a submeter à aprovação do Património Cultural, I.P..	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão da decisão de propor a suspensão de trabalhos.	Média	Médio	Moderado	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc).
Propor ao Património Cultural, I.P., que submeta ao membro do Governo responsável pela área da cultura, o embargo administrativo ou a demolição de obras ou trabalhos em bens imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, exceto nas zonas de proteção dos imóveis afetos ao Património Cultural, I.P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., executadas em desconformidade com a lei.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão da decisão de propor o embargo administrativo.	Média	Médio	Moderado	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc).

Promover ações educativas e de formação que incidam sobre a defesa, valorização e difusão do património cultural, nomeadamente de «Educação para o Património».	Contratação pública; escolha dos setores/ atividades	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.
Coordenar a implementação da Estratégia Regional do Saber Fazer Tradicional em alinhamento com a Estratégia Nacional do Saber Fazer Tradicional.	Seleção de artesãos.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.
Apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, de caráter não profissional que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região.	Atribuição da verba e hierarquização dos agentes culturais.	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios; Controlo Interno das atividades.
Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural arquitetónico e arqueológico, nomeadamente através de ações educativas e de formação.	Contratação pública.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.
Promover e apoiar, com entidades externas, linhas de cooperação, através do estabelecimento de contratos ou da definição de projetos no âmbito da sua atuação.	Clareza na identificação dos deveres e obrigações dos parceiros. Verificação do cumprimento.	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios; Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.
Apoiar, nos termos da lei, o associativismo cultural, designadamente bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à atividade musical, constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos.	Verificar os documentos de despesa; identificar os bens adquiridos.	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios; Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.
Fomentar o diálogo e apoiar linhas de cooperação dos agentes e estruturas culturais e criativos da região com os seus congéneres a nível nacional, em articulação com os serviços competentes da CCDR, Alentejo, I.P..	Seleção dos agentes e estruturas culturais.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/ processos.

Participar e promover políticas de captação de mecenato cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura e sem prejuízo das competências que lhes estejam legalmente fixadas.	Definição dos objetivos programáticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.
Participar, em articulação com os serviços competentes, na divulgação pública de programas e linhas de apoio europeus e nacionais, bem como de atos e decisões da CCDR Alentejo, I.P., e de demais informação relevante relativa às áreas cultural e criativa, junto dos agentes da região.	Regras de publicidade e divulgação.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.
Promover a publicação, em diferentes suportes, de obras temáticas e de outras edições de referência nas áreas cultural e criativa.	Regras de publicidade e divulgação; contratação pública.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.
Promover o conhecimento sobre o ecossistema de equipamentos culturais e de estruturas e entidades culturais e artísticas em atividade na região, bem como elaborar os respetivos mapeamentos, estudos, diagnósticos e relatórios, em articulação com as autarquias locais e demais serviços competentes.	Regras de publicidade e divulgação; contratação pública	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.
Participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura	Definição dos objetivos programáticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.

Valorizar e fomentar, como desígnios de interesse público, a sustentabilidade ambiental em contextos e atividades culturais, bem como a transição digital, a igualdade de género, a diversidade étnicoracial, o diálogo intercultural, a inclusão, a participação e a acessibilidade física, social e intelectual no ecossistema cultural e criativo.	Definição dos objetivos programáticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.
Proceder à instrução dos procedimentos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa, decisão final e atribuição e fiscalização no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social regional e local, nos termos da lei.	Definição de critérios.	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios com ações de acompanhamento/ Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.
Proceder à instrução dos processos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa e fiscalização no âmbito do regime de incentivo à leitura de publicações periódicas (porte pago), nos termos da lei.	Definição de Critérios/ Parâmetros.	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios de acompanhamento/ implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.
Emitir parecer sobre o manifesto interesse público de projetos enquadráveis no âmbito do mecenato cultural e sobre quaisquer outras matérias que lhe sejam solicitadas no âmbito dos serviços e organismos da área da cultura.	Definição dos objetivos programáticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.
Dar cumprimento às recomendações das organizações internacionais de que Portugal é parte.	Definição dos objetivos programáticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos.

Quadro 12

Unidade de Agricultura e Pescas					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Gestão de Potencial Vitícola: a) Assegurar, em colaboração com o Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro; b) Coordenar as ações de atualização do património vitícola.	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Controlo interno (Auditorias); - Segregação de funções; - Promover a transparência nos processos decisórios (Normas de procedimentos); - Capacitação e sensibilização dos funcionários públicos envolvidos nestas atividades para que estejam conscientes dos riscos e preparados para lidar com situações éticas complexas (Planos de Formação).
	Favorecimento	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de licenciamento, reconversão e cadastro da vinha pode facilitar a ocorrência de corrupção, uma vez que dificulta a deteção de irregularidades.	Baixa	Médio	Fraco	
	Conflitos de interesse dos funcionários envolvidos na coordenação das ações de atualização do património vitícola, ao colocarem interesses pessoais ou financeiros acima das suas responsabilidades profissionais, influenciando negativamente as suas decisões e ações.	Baixa	Alto	Moderado	
Coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação de Moura e Serpa, assegurando a gestão dos mesmos e a execução dos projetos.	Desvio de recursos destinados à operação dos Centros de Experimentação/ Polos de Inovação para benefício pessoal ou de terceiros, em vez de serem utilizados para os fins previstos.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir a transparência nos processos de contratação, gestão e execução dos projetos em articulação com área administrativa e financeira; - Promover a ética e a conduta profissional entre os funcionários envolvidos; (Código de Conduta); - Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo.	Baixa	Alto	Moderado	
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pela coordenação dos Centros de Experimentação/ Polos de Inovação ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando as suas decisões e ações.	Baixa	Médio	Fraco	
	Falta de transparência nos processos de gestão e execução dos projetos nos Centros de Experimentação/ Polos de Inovação, dando azo a práticas corruptas, uma vez que dificulta a deteção de irregularidades e a prestação de contas.	Baixa	Médio	Fraco	

Assegurar a gestão do processo do gásóleo colorido e marcado.	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a transparência nos processos decisórios (Normas de procedimentos); - Controlo administrativo.
	Favorecimento	Baixa	Médio	Fraco	
Assegurar as ações necessárias à análise, aprovação, acompanhamento e validação de projetos de investimento apoiados por fundos públicos de acordo com as normas funcionais, designadamente dos apoios da política agrícola comum ou de apoios nacionais, bem como a análise dos pedidos de pagamento	Corrupção na análise e aprovação de projetos não qualificados ou que não atendam aos critérios estabelecidos	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar uma abordagem transparente e imparcial de todas as etapas do processo de análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos de investimento através da implementação de procedimentos claros e objetivos para avaliação dos projetos; - Garantir que os critérios de elegibilidade sejam aplicados de forma consistente (Definição prévia de critérios); - Segregação de funções; - Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
	Favorecimento indevido de certos projetos ou beneficiários em detrimento de outros, sem justificação técnica adequada, seja por influência política, económica ou pessoal	Baixa	Alto	Moderado	
	Fraude nos pedidos de pagamento	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos que pode facilitar práticas corruptas, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos fundos públicos	Baixa	Alto	Moderado	
Assegurar as ações necessárias à análise de projetos de investimento e análise dos respetivos pedidos de pagamento, de acordo com as normas funcionais, em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030	Corrupção na análise e aprovação de projetos	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Promover uma abordagem transparente e imparcial de todas as etapas do processo de análise de projetos e pedidos de pagamento nos Programas MAR 2020 e MAR 2030 através da implementação de procedimentos claros e objetivos para avaliação dos projetos; - Garantir que os critérios de elegibilidade sejam aplicados de forma consistente (Definição prévia de critérios); - Segregação de funções com vários níveis de decisão; - Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; - Promover a ética e a conduta profissional entre os funcionários envolvidos; - Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a integridade e eficiência na gestão dos fundos públicos nos Programas MAR 2020 e MAR 2030.
	Favorecimento indevido de certos projetos ou beneficiários em detrimento de outros, sem justificação técnica adequada, seja por influência política, económica ou pessoal	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de análise de projetos e pedidos de pagamento que pode facilitar práticas corruptas, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos fundos públicos	Baixa	Alto	Moderado	

Analisar e promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio às organizações nos domínios da agricultura e da apicultura.	Favorecimento indevido de determinadas organizações ou projetos em detrimento de outras sem justificação técnica adequada.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Promover uma abordagem transparente e imparcial na análise e implementação de programas de apoio à agricultura e apicultura (Normas de Procedimentos); - Controlo administrativo; - Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; - Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a integridade e eficiência na implementação dos programas de apoio.
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis por analisar e promover programas de apoio ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando negativamente suas decisões e ações.	Baixa	Alto	Moderado	
	Suborno e corrupção na implementação de programas de apoio por meio de influências ou favores, visando obter benefícios indevidos ou favorecer determinadas organizações.	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de análise e implementação de programas de apoio pode facilitar a corrupção, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos.	Baixa	Médio	Fraco	
Apoiar a constituição e promover o reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares.	Favorecimento indevido de certas organizações de produtores em detrimento de outras sem justificativa técnica ou legal adequada.	Baixa	Alto	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> - Promover uma abordagem transparente e imparcial no apoio à constituição e reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares (Normas de procedimentos); - Implementar sistemas de monitorização para acompanhamento dos processos.
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pelo apoio às organizações de produtores que podem ter interesses pessoais ou financeiros em conflito com suas obrigações profissionais, influenciando negativamente as suas decisões e ações.	Baixa	Alto	Moderado	
	Suborno e corrupção no processo de constituição ou reconhecimento de organizações de produtores por meio de subornos ou favores, visando obter benefícios indevidos ou privilégios injustos.	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de apoio e reconhecimento de organizações de produtores pode facilitar a corrupção, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos.	Baixa	Médio	Fraco	

Coordenar e assegurar a aplicação do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas	Corrupção e fraude no processo de aplicação do regime	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar mecanismos internos de controlo para prevenir casos de má gestão, corrupção ou fraude; -Segregação de funções; - Promover a transparência através da divulgação de informações sobre o regime, os seus critérios e resultados, bem como o processo de seleção de beneficiários; - Formar e sensibilizar os funcionários envolvidos no programa sobre questões éticas, evitando conflitos de interesse e garantindo a imparcialidade nas suas decisões.
	Falta de transparência nos processos de aplicação do regime pode facilitar a corrupção, dificultando a identificação de irregularidades e comprometendo a confiança do público no programa	Baixa	Médio	Fraco	
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pela coordenação do regime ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando as suas decisões e ações	Baixa	Médio	Fraco	

Quadro 13

Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Notas de cobrança/faturação.	Desvio de dinheiros e valores com possibilidade de uso temporário das receitas para fins próprios (uso indevido).	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Pagamentos preferencialmente por transferência bancária. - Registos de cobranças em suporte informático.
Zonas vulneráveis.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Manual de procedimentos. - Segregação de funções ao nível da UDRL.
	Favorecimento de interesses particulares.	Baixa	Baixo	Mínimo	
Organização e preparação de processos para deliberação da ERRANA lentejo.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Manual de procedimentos. - Segregação de funções ao nível da UDRL. - Deliberação pela Entidade ERRAN.
	Favorecimento de interesses particulares.	Baixa	Baixo	Mínimo	
Receção e expedição de documentos.	Respeito pelo RGPD e quebra de confidencialidade.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Sensibilização dos colaboradores para o respeito pelo RGPD. - Segregação de funções ao nível da UDRL.
Licenciamento/espalhamento de lamas.	Risco para a saúde pública.	Médio	Médio	Moderado	Formação de colaboradores.
	Falta de conhecimentos técnicos especializados.	Médio	Médio	Moderado	Formação de colaboradores.
	Violação de normas legais e deveres éticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Manual de procedimentos. - Segregação de Funções ao nível da UDRL.
	Favorecimento de interesses particulares.	Baixa	Baixo	Mínimo	Segregação de funções ao nível da UDRL.
Certificação e promoção dos produtos de qualidade.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Supervisão do GPP. - Manual e norma de procedimento.
	Favorecimento de interesses particulares.	Baixa	Baixo	Mínimo	Segregação de funções ao nível da UDRL.

Utilização do património.	Utilização em proveito próprio (peculato de uso).	Baixa	Médio	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> - Controlo interno de requisição de viaturas. - Controlo interno de consumíveis.
Conversões culturais.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Manual de procedimentos.
	Favorecimento de interesses particulares.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções ao nível da UDRL e entidades externas.
Aparcamentos de gado.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Manual de procedimentos.
	Favorecimento de interesses particulares.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções ao nível da UDRL e entidades externas.
Autorização prévia para arranque de olival	Violação de normas legais e deveres éticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Manual de procedimentos
	Favorecimento de interesses particulares.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções ao nível da UDRL
Controlo de projetos no âmbito do Programa Apícola Nacional.	Violação de normas legais e deveres éticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Manuais de procedimentos.
	Favorecimento de interesses particulares.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções ao nível da UDRL
Licenciamento de atividades agroindustriais e atividades pecuárias (SIR, RERAE e NREAP).	Favorecimento de interesses particulares.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Manuais de procedimentos.
	Violação de normas legais e deveres éticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização de plataforma de decisão de processos.
Competências técnicas e administrativas	Inadequação do perfil ao exercício de funções	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuição de perfis adequados às necessidades das competências atribuídas.
Guarda e conservação de equipamentos e documentação.	Extravio de documentos e equipamentos ou a sua inutilização por ação humana ou devido a causas naturais.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Pastas partilhadas. - Processos desmaterializados. - Arquivos em condições adequadas.
Elaboração de pareceres e informações.	Influência na tomada de decisão.	Baixa	Baixo	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Normas e manuais de procedimentos. - Utilização de plataforma de decisão de processos. - Monitorização do trabalho desenvolvido, pelos dirigentes. - Apresentação de declaração de conflito de interesses

Quadro 14

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local Divisão de Apoio Jurídico e à Administração Local					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Instrução de processos de contraordenação.	Quebra de isenção e/ou não cumprimento da Lei.	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação por amostragem – elaboração de relatório-resumo (checklist) dos processos de contraordenação, para confirmação da instrução, nomeadamente: enquadramento legal, cumprimento das garantias de defesa do arguido, correta aplicação da moldura da coima.
Instrução de processos de contraordenação.	Favorecimento.	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação dos processos por todos os interessados. Todos os processos constam da aplicação de gestão documental Filedoc, podendo ser consultados por todos os intervenientes.
Informações e pareceres jurídicos.	Quebra de isenção e/ou não cumprimento da Lei.	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação dos pareceres por todos os interessados. Todos os processos constam da aplicação de gestão documental Filedoc, podendo ser consultados por todos os intervenientes. Parte dos pareceres emitidos para a administração local são também publicitados na página da internet da CCDRA, I.P..

Quadro 15

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Análise de candidaturas a programas de financiamento.	Não cumprimento da regulamentação normativa e legal.	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação dos processos. Os pareceres e a documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental Filedoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos ou interessados.
Validação de despesa apresentada pelos beneficiários no âmbito dos programas de financiamento.	Não cumprimento da regulamentação normativa.	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação dos processos. Os pareceres e a documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental Filedoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos ou interessados.
Emissão de entendimentos técnicos de cariz contabilístico e financeiro.	Não observância da regulamentação normativa e legal.	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação dos processos. Estão aptos a ser consultados pelos interessados.

Quadro 16

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Instrução de processos de contraordenação	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação por amostragem – elaboração de relatório-resumo (checklist) dos processos de contraordenação, para confirmação da instrução, nomeadamente: enquadramento legal, cumprimento das garantias de defesa do arguido, correta aplicação da moldura da coima.
Instrução de processos de contraordenação	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Os processos de contraordenação são instruídos pelos Técnicos Superiores da DAJADR e são analisados pela Chefe de Divisão da DAJADR e pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do VicePresidente. Toda a documentação respeitante ao processo de contraordenação está associada ao processo de contraordenação na aplicação de gestão documental Gfidoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos.
Informações e pareceres jurídicos	Discricionariedade	Baixa	Baixo	Mínimo	Dupla confirmação: todas as informações/pareceres são validadas pela Chefe de Divisão da DAJADR e pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do VicePresidente. As informações/pareceres elaborados pela Chefe de Divisão da DAJADR são validadas pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do VicePresidente. Todas as informações/pareceres e documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental Gfidoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos

Quadro 17

Unidade de Fiscalização					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Executar, avaliar e fiscalizar ao nível regional, as políticas do ambiente, urbanismo e de ordenamento do território e demais competências previstas na legislação em vigor.	Violação de normas legais e deveres; Favorecimento.	Média	Médio	Moderado	- Aumento do número de técnicos; - Alterações das equipas e das áreas das ações de fiscalização; - Formação específica.
Controlo de ajudas diretas e de atribuição de subsídios no âmbito da Política Agrícola Comum.		Frac	Médio	Frac	- Manuais de procedimentos atualizados pelo IFAP; - Obrigatoriedade de formação anual para manutenção de credenciação; - Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses; - Ações de controlo de qualidade interno e externo
Atualização do Sistema de Identificação Parcelar.					

Quadro 18

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Preparação, execução e acompanhamento do Orçamento da CCDR Alentejo, I.P..	Desconformidade de práticas e procedimentos, face ao quadro legal existente e às decisões proferidas nos processos e insuficiência da qualidade do reporte da informação orçamental e financeira.	Baixa	Baixo	Mínimo	Cumprimento sistemático dos mecanismos de controlo previstos e validação externa das práticas e procedimentos mediante a articulação com o Fiscal Único.
Organizar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas.					Implementação de plataformas de painel de bordo ou dashboard.
Executar os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo o processamento e liquidação das despesas e a cobrança de receita.	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da CCDRA.	Média	Médio	Moderado	Vários níveis de validação de informação e de autorização ("princípio dos 4 olhos"). Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização. Conferência de contas de terceiros (clientes, fornecedores e outros) e reconciliações bancárias separando processadores e conferência.

Elaboração de procedimentos de aquisição de bens, serviços e de empreitadas, garantindo uma gestão integrada dos processos de contratação pública.	Fundamentação escassa da escolha de entidades a convidar a apresentar proposta.	Alta	Alto	Moderado	Segregação de funções entre os vários intervenientes no processo.
	Aquisição de vantagens por parte dos responsáveis pela execução dos contratos.				Monitorização regular dos procedimentos efetuados.
	Não cumprimento das regras existentes quanto ao acompanhamento do contrato.				Processos enquadrados nas normas do Código dos Contratos Públicos (CCP).
	Existência de conflito de interesses, que ponham em causa a transparência do processo de aquisição/ contratação, decorrente de: acumulação de funções, favorecimento de interesses e/ou aceitação indevida de oferta.				Utilização de Plataforma eletrónica de contratação e publicação no Portal Base.Gov.
	Fracionamento de despesa, ajustes diretos injustificados, não adoção de procedimentos précontratuais, aditamentos irregulares dos contratos.				Emissão de declaração de inexistência de situações que sejam geradoras de conflitos de interesse.
Acompanhamento de candidaturas e projetos.	Incorreta preparação da candidatura e respetivo orçamento associado.	Média	Alto	Moderado	Controlo financeiro dos projetos no SINGAP.
	Falta de organização e intempestividade na preparação dos pedidos de pagamento.				Reporte trimestral de cada projeto.
	Falta de acompanhamento efetivo da execução do projeto no âmbito financeiro.				Pasta partilhada com todo o conteúdo do projeto.

Quadro 19

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos Divisão de Recursos Humanos e Formação					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Processamento de remunerações.	Risco de deficiente processamento de remunerações ou outros abonos.	Média	Médio	Moderado	Segregação de funções; Conferência e validação dos processamentos efetuados; Rotatividade na realização dos processamentos; Realização de ações periódicas de monitorização.
Recrutamento e seleção de Recursos Humanos.	Risco de quebra dos deveres de isenção, imparcialidade e transparência.	Baixa	Médio	Fraco	Rotatividade e diversidade dos membros designados para a constituição dos Júris dos procedimentos concursais; Manual de procedimentos para os Júris dos procedimentos concursais; Publicitação da informação relevante relativa ao procedimento concursal e garantia de cumprimento das normas de acesso aos documentos administrativos.

Proteção de dados individuais dos trabalhadores.	Risco de acesso indevido a documentos, informações e sistemas de informação quebra de sigilo; Risco de falhas ou adulteração dos registos efetuados na base de dados de recursos humanos.	Média	Médio	Moderado	Segregação de funções; Realização de ações periódicas de monitorização e conferência; Acesso controlado e restrito aos processos individuais. Sistemas de informação de recursos humanos com perfis de acesso diferenciados e mecanismos de auditoria interna que permitem rastrear as ações desenvolvidas nas aplicações por todos os utilizadores; Realização de ações periódicas de monitorização.
Certificação de entidades formadoras (formação agrária).	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento de interesses particulares.	Média	Médio	Fraco	Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis; Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes; Realização de ações periódicas de monitorização.
Homologação de ações de formação para agricultores.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento de interesses particulares.	Média	Baixo	Fraco	Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis; Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes; Realização de ações periódicas de monitorização.
Emissão de cartões de aplicador e de operador de venda de produtos fitofarmacêuticos.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento de interesses particulares.	Média	Baixo	Fraco	Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis; Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes; Realização de ações periódicas de monitorização.

Quadro 20

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos Divisão de Organização e Património					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Assegurar a Gestão Global do Património imobiliário e dos equipamentos de apoio ao funcionamento dos serviços.	Deficiente controlo dos processos.	Média	Médio	Moderado	Aprovação de instruções / procedimentos escritos que evitem a dispersão de informação; manter a identificação de todos os bens atualizada e correta; existência de condições para monitorar a movimentação dos bens móveis.
Atualizar o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis, aplicando métodos que garantam a sua manutenção e segurança.	Deficiências ao nível da inventariação/identificação inadequada dos bens móveis ou Imóveis;Risco de extravio de bens móveis;Inexistência de Inventário atualizado e completo.	Alta	Médio	Elevado	Aprovação de instruções/ procedimentos escritos que assegurem o registo metódico dos factos patrimoniais, a fim de que todas as operações sejam relevadas de forma sistemática e sequencial;Conferência periódica dos bens inventariadosControlo periódico de abates. Atualização regular do inventário.
Assegurar a instrução de processos e demais ações no âmbito da estruturação fundiária, bem como promover as ações de gestão de terras, desenvolvendo, quando seja o caso, os procedimentos conducentes à sua entrega para exploração, nomeadamente, através de arrendamento.	Pedidos de reversão e arrendamento.	Média	Médio	Moderado	Rotatividade na elaboração de pareceres.
Manter atualizado o registo dos contratos de arrendamento rural celebrados, acompanhar o cumprimento dos planos de exploração dos prédios arrendados e propor as medidas a adotar em caso de incumprimento contratual.	Deficiente controlo dos processos.	Média	Médio	Moderado	Monitorização constante.Manter o controlo dos prazos.Emitir alertas imediatos sobre incumprimentos e proceder à regularização de acordo com o previsto na lei.
Acompanhar a execução de todos os contratos no âmbito da gestão patrimonial, inclusive dos excluídos da contratação pública como o arrendamento de imóveis, sem prejuízo da sua supervisão por parte da área jurídica, sempre que revelar necessário.	Deficiente controlo dos processos.	Alta	Médio	Elevado	Exigência de declarações de conflitos de interesse a todos os intervenientes.Manter o controlo dos prazos.

Quadro 21

Serviços Sub-Regionais do Alto Alentejo					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Fiscalização, no âmbito do Ambiente e do Ordenamento do Território.	Discricionariedade na abordagem relativamente às infrações detetadas.	Baixa	Baixo	Mínimo	Rotatividade das equipas e acompanhamento exaustivo nas ações desenvolvidas, com reforço dos recursos no âmbito da Fiscalização.
Acompanhamento da execução de operações de edificação	Execução de trabalhos não aprovados ou incorretos	Baixa	Baixo	Mínimo	Monitorização mais intensa da execução, com escolha criteriosa dos processos. Reforço dos recursos da Fiscalização e de técnicos da área de engenharia civil/O.T.
Acompanhamento da análise de compatibilidade de operações urbanísticas com IGT e do cumprimento da legislação em função da localização (REN)	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT e da legislação de suporte	Baixa	Baixo	Mínimo	Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários. Reforço da formação e dos recursos ao nível do ordenamento do território.

Quadro 22

Serviços Sub-Regionais do Baixo Alentejo					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Análise de compatibilidade de operações urbanísticas com IGT.	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT	Média	Médio	Moderado	Segregação de funções.
Fiscalização ambiental.	Discricionariedade na abordagem às infrações detetadas	Média	Médio	Moderado	Escalonamento aleatório e rotativo das equipas de fiscalização.
Controlo de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento; Controlo "por amostragem".	Média	Médio	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manuais de procedimentos atualizados; 2. Apresentação periódica de declaração de conflitos de interesses; 3. Ações de controlo e qualidade interno e Externo; 4. Rotação pontual de equipas (Plano anual prédefinido) 5. Distribuição de uma % a definir de controlos fora da região; 6. Não repetição de controlos (+2A) entre campanhas.
Avaliação da exploração de prédios expropriados e nacionalizados arrendados.	Violação de normas legais e deveres éticos Favorecimento.	Baixa	Baixo	Mínimo	Segregação de funções (relatórios de vistoria pelos Serviços Regionais).

Parcelário (iSIP)	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento.	Baixa	Médio	Mínimo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Revisão periódica de critérios do atendimento nas salas de parcelário (em colaboração com o IFAP); 2. Manuais de procedimento atualizados; 3. Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses; 4. Ações de controlo de qualidade interno e externo.
Condicionalidade ambiental; Conversão cultural; Autorização prévia para arranque de olival; Aparcamentos de gado.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento.	Baixa	Médio	Mínimo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manual de procedimentos; 2. Segregação de funções.
Gestão e conservação do património.	Desatualização do inventário.	Baixa	Médio	Mínimo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Monitorização de procedimentos; 2. Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens, com os registos existentes na aplicação informática
Gestão do Potencial Vitícola.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento.	Baixa	Médio	Mínimo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manual de procedimentos; 2. Segregação de funções.
Ordenamento do território.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento.	Baixa	Médio	Mínimo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manual de procedimentos; 2. Segregação de funções
Análise de pedidos de apoio e pedidos de pagamento, no âmbito do ProDer, ProMar, PDR2020 e MAR2020, PEPAC 2023.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento.	Baixa	Médio	Mínimo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Orientações técnicas; 2. Segregação de funções; 3. Auditorias internas e externas.
Benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento.	Baixa	Médio	Mínimo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manual de Procedimentos(DGADR); 2. Controlo interno; 3. Fiscalização por entidade externa; 4. Controlo administrativo anual.
Avaliação de Desempenho.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento; Abuso de Poder.	Média	Médio	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> 1. Manual de procedimentos atualizado; 2. Segregação de funções; 3. Monitorização de processos; 4. Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada UO por parte da Direção com vista à garantia da harmonização nos graus de dificuldade de execução dos objetivos.
Utilização do património.	Peculato de uso.	Baixa	Médio	Mínimo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Controlo sistemático e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo da saída; 2. Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão.
Gestão de viaturas do Estado	Utilização indevida de veículos do Estado	Baixa	Médio	Mínimo	Aquisição de uma solução de gestão de frota/GPS.

Quadro 23

Serviços Sub-Regionais do Alentejo Litoral					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Fiscalização.	Discricionariedade na abordagem às infrações detetadas.	Baixa	Baixo	Mínimo	Alargamento da equipa de forma a permitir aplicar os mecanismos de controlo interno

Quadro 24

Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e à Conferência de Serviços					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a organização e o funcionamento do Conselho Diretivo.	Não foram identificados riscos.				
Promover a articulação, em nome do Conselho Diretivo, com os diretores de unidades, departamentos governamentais e outras instituições.	Não foram identificados riscos.				
Organizar processos e tratamento de informação relevante de suporte à preparação de projetos de despacho e da emissão ou recolha de pareceres internos.	Não foram identificados riscos.				
Preparar as reuniões de trabalho do CD com a informação e a documentação relevantes, na base da regular colaboração das unidades orgânicas competentes.	Não foram identificados riscos.				
Preparar os despachos e as deliberações do Conselho Diretivo e subsequente divulgação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	A divulgação das deliberações/despachos é precedida sempre de validação superior, por outro lado estas deliberações/despachos estão contidas nas atas que são colocadas à apreciação e aprovação do órgão e à apreciação dos Diretores da UGAFRH e USJAAL.
Preparar, acompanhar e elaborar as atas relativas a reuniões do Conselho Diretivo.	Não foram identificados riscos.				

Organizar e secretariar as reuniões do CD e outras; organizar as reuniões do Conselho Regional e do Conselho de Coordenação Intersectorial em articulação.	Não foram identificados riscos.				
Apoiar processos de informação e esclarecimento a membros do Governo e órgãos de soberania.	Não foram identificados riscos.				
Assegurar a necessária articulação do CD com a Divisão de Comunicação e Relações Públicas.	Não foram identificados riscos.				

Quadro 25

Divisão de Comunicações e Relações Públicas					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Assegurar a implementação da Estratégia de Comunicação do Programa Regional Alentejo 2030, bem como das iniciativas que se venham a revelar necessárias neste âmbito.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção.	Baixa	Baixo	Mínimo	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.
Promover e apoiar a atividade editorial da CCDR Alentejo, I.P., assegurando a difusão e disponibilidade dos documentos/ conteúdos produzidos.		Baixa	Baixo	Mínimo	
Promover a divulgação dos projetos e das atividades relevantes desenvolvidas pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito das suas atribuições e competências.		Baixa	Baixo	Mínimo	
Promover ações de marketing institucional e assegurar a gestão do site, das redes sociais e da Intranet e as relações com os órgãos de comunicação social.		Baixa	Baixo	Mínimo	
Assegurar a gestão e conservação do banco de fotografias e vídeos.		Baixa	Baixo	Mínimo	
Assegurar a conceção e execução gráfica de suportes de comunicação.		Baixa	Baixo	Mínimo	

Apoiar e organizar a participação da CCDR Alentejo, I.P., em eventos, nomeadamente em congressos, seminários, exposições e fóruns de âmbito interno, nacional e internacional.	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Baixa	Baixo	Mínimo	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta.
Recolher e tratar informação noticiosa com interesse para o Instituto.		Baixa	Baixo	Mínimo	
Apoiar o Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em matéria de relações públicas, atos sociais e protocolares.		Baixa	Baixo	Mínimo	
Promover de forma proactiva uma articulação sistemática com todas as unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., de forma a assegurar uma comunicação integrada, mobilizadora e oportuna.		Baixa	Baixo	Mínimo	

Quadro 26

Divisão de Sistemas de Informação Geográfica					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Reforçar as capacidades e funcionalidades da tecnologia dos Sistemas de Informação Geográfica como plataforma tecnológica que garanta a coerência e consistência da informação geográfica de suporte ao cumprimento das atribuições e competências da CCDR Alentejo.	Não se identificam riscos.				
Atualização e reforço da base de dados geográfica e alfanumérica das diferentes aplicações SIG desenvolvidas.	Não se identificam riscos.				
Estruturação e compatibilização da informação vetorial referente aos Instrumentos de Gestão do Território.	Não se identificam riscos.				

Realização de ações de formação no sentido de potenciar o recurso aos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) no cumprimento de diversas atribuições.	Não se identificam riscos.				
Assegurar o apoio da tecnologia SIG no processo de coordenação e/ou acompanhamento pela CCDR Alentejo de projetos de cooperação nacional e comunitária.	Não se identificam riscos.				
Sistematização, tratamento e disponibilização de informação relevante para o desenvolvimento regional.	Não se identificam riscos.				

Quadro 27

Divisão de Informática e Recursos Tecnológicos					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Assegurar a gestão dos recursos e meios informáticos e a eficácia e segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicações de dados.	Intrusão nos sistemas informáticos.	Baixa	Médio	Fraco	Atualização sistemática de software específico contra ameaças; atualização dos sistemas operativos e restante software e dos sistemas operativos.

Quadro 28

Divisão de Auditoria e Transparência					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Elaboração incorreta das matrizes de risco pelas Unidades Orgânicas para o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ou informação incorreta sobre a implementação das medidas preventivas/corretivas	Classificação errada do risco pelas Unidades Orgânicas ou informação incorreta sobre a implementação das medidas preventivas/corretivas	Baixa	Alto	Moderado	Envio de nota explicativa para as Unidades Orgânicas aquando da classificação do risco e aquando da elaboração da informação quanto à implementação das medidas preventivas/corretivas.

Gestão do Canal de Denúncia Interna e do Canal de Denúncia Externa.	A denúncia refere-se ao próprio trabalhador designado para tratamento das denúncias.	Média	Alto	Elevado	Existência de mais do que um trabalhador designado para o tratamento de denúncias.
	Incorreta análise da denúncia.	Média	Alto	Elevado	Formação aos trabalhadores designados para tratamento de denúncias sobre gestão do canal de denúncia.
	Tratamento imparcial da denúncia violação do dever de isenção e de imparcialidade.	Média	Alto	Elevado	Existência de evidências demonstrativas de como a investigação se desenvolve; Utilização da plataforma de gestão de denúncias.

Quadro 29

Órgão de Acompanhamento das Dinâmicas Regionais					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Monitorização da aplicação e dos impactos dos Fundos Europeus na região do Alentejo, no âmbito do Alentejo 2020, do Portugal 2020 e do Alentejo 2030.	Interpretação incorreta da informação.	Baixa	Baixo	Mínimo	Formação específica em avaliação de políticas e estratégias.
Colaboração nos trabalhos de preparação e acompanhamento dos documentos estratégicos regionais.	Interpretação incorreta da informação.	Média	Baixo	Fraco	Formação específica em avaliação de políticas e estratégias.
Análise e reflexão estratégica sobre o desenvolvimento económico, social e territorial da Região do Alentejo.	Interpretação incorreta da informação.	Baixa	Baixo	Mínimo	Melhoria na capacitação dos recursos humanos.
Dinamização e participação nos trabalhos do Conselho Regional de Inovação e da EREI 2030.	Divulgação incorreta da informação.	Baixa	Médio	Fraco	Formação específica em Dinamização de Reuniões e Técnicas de Divulgação de Informação.

Quadro 30

Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Assessorar tecnicamente a Comissão Diretiva.	Não foram identificados riscos.				
Promover a articulação, em nome da Comissão Diretiva, com os secretários técnicos, departamentos governamentais e outras instituições.	Não foram identificados riscos.				
Preparar os processos para decisão da gestão do ALENTEJO 2030 (validação de despesa e pedidos de pagamento e relatórios de execução).	Não foram identificados riscos.				
Preparar os despachos e as deliberações da Comissão Diretiva e subsequente divulgação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Baixo	Mínimo	Código de Ética e Conduta.
Coordenar o atendimento telefónico, da Linha dos Fundos, correio eletrónico e filedoc.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Código de Ética e Conduta
Colaborar na aplicação do Plano de Comunicação do Alentejo 2030.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Baixo	Mínimo	Código de Ética e Conduta
Preparar, acompanhar e elaborar as atas relativas a reuniões da Comissão Diretiva.	Não foram identificados riscos.				
Organizar e coordenar as agendas de trabalho dos membros da Comissão Diretiva.	Não foram identificados riscos.				
Colaborar em solicitações e acompanhamento de processos da Presidência da CCDR Alentejo, I.P. em interligação com o ALENTEJO 2030.	Não foram identificados riscos.				
Organizar e secretariar as reuniões da CD e outras; organizar as reuniões do Comité de Acompanhamento em articulação com a UMC e Divisão de Comunicação e Relações Públicas.	Não foram identificados riscos.				

Quadro 31

Unidade de Coesão e Sustentabilidade (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento.	Não foram identificados riscos.				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM.	Não foram identificados riscos.				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Assegurar a informação aos beneficiários e/outras funções previstas.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.

Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do sistema de gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento. Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia; Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude.
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de performance)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.	Não foram identificados riscos				

Quadro 32

Unidade de Coordenação e Valorização Territorial (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento.	Não foram identificados riscos				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/ CIM.	Não foram identificados riscos.				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Colaborar na elaboração e avaliação do QUAR e do Plano de Atividades.	Não foram identificados riscos.				
Assegurar a representação da CD em reuniões de primeiro nível ou outras, sempre que solicitado.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Média	Médio	Moderado	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.

Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do sistema de gestão e controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento. Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia: Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude.
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance);	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM;	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final. Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa	Não foram identificados riscos				

Quadro 33

Unidade de Monitorização e Controlo (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a Comissão Diretiva na elaboração e atualização da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo e do Manual de Procedimentos do Programa Operacional (PO).	Não foram identificados riscos.				
Participar na elaboração do Plano Global de Avaliação do Portugal 2030 e dos PO; elaborar o Plano de Avaliação do PO e assegurar que as avaliações são realizadas em conformidade com as disposições comunitárias e com as orientações nacionais aplicáveis.	Não foram identificados riscos.				
Garantir o funcionamento de um sistema adequado e fiável de validação das despesas, e assegurar que a Autoridade de Certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista à certificação.	Não foram identificados riscos.				
Recolher e atualizar a informação para o Sistema de Reporte e Monitorização, incluindo a recolha e tratamento dos dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional.	Não foram identificados riscos.				
Elaborar a monitorização operacional e financeira do PO e verificar o cumprimento dos objetivos do programa.	Não foram identificados riscos.				
Elaborar os relatórios de execução anuais e final.	Não foram identificados riscos.				

Assegurar a elaboração dos pedidos de pagamento intercalares.	Não foram identificados riscos.				
Elaborar a declaração de gestão e a síntese anual dos relatórios finais de auditoria e dos controlos realizados.	Não foram identificados riscos.				
Efetuar controlos relativos ao relatório anual e declaração de gestão.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Média	Médio	Moderado	Realização de ações previstas nos documentos (Manual de Procedimentos, Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Código de Ética e Conduta) e mecanismos de controlo internos. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de avaliação que antecedem a decisão final. Ações sujeitas a diversos níveis de auditoria do programa. Utilização de software adequado na constituição de amostras. Segregação de funções dos técnicos que desempenham estas funções relativamente aos que desenvolvem ações de análise de candidaturas e acompanhamento de operações. Avaliação do risco de fraude.
Colaborar na definição, conceção e implementação da estratégia antifraude e de gestão do risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	
Definir eventuais planos e os tipos de controlo interno a efetuar.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	
Análise e tratamento das denúncias apresentadas à AG; registo e acompanhamento das respetivas conclusões e medidas adotadas.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	
Definir a estratégia e amostras de supervisão dos OI e efetuar eventuais controlos e verificações complementares.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	
Definir e implementar procedimentos para acompanhar a aplicação de recomendações e de medidas corretivas resultantes dos controlos e auditorias.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	
Organizar as reuniões e preparar informação a disponibilizar ao Comité de Acompanhamento em articulação com o GABCD.	Não foram identificados riscos.				
Efetuar o acompanhamento de auditorias externas.	Não foram identificados riscos.				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos.	Não foram identificados riscos.				

Quadro 34

Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento.	Não foram identificados riscos.				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/ CIM.	Não foram identificados riscos.				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.

Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento. Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia; Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de performance)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.	Não foram identificados riscos				

Quadro 35

Unidade de Emprego e Inovação Social (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento.	Não foram identificados riscos.				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM.	Não foram identificados riscos.				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.

Apreciar as propostas de alteração das operações.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento. Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia: Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude.
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de performance).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Média	Médio	Moderado	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação).	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Média	Médio	Moderado	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Baixa	Médio	Fraco	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção.	Média	Médio	Moderado	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo.	Não foram identificados riscos.				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos.				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.	Não foram identificados riscos.				



Anexo V – Código de Ética e Conduta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

Código de Ética e Conduta

Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional
do Alentejo, I.P.



Ficha Técnica

Propriedade

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

Elaboração

Divisão de Auditoria e Transparência

Conceção Gráfica e Paginação

Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Edição

2024



Índice

I Objeto	4
II Âmbito de Aplicação	5
III Princípios Éticos	5
IV Valores	6
V Deveres	6
VI Conflitos de Interesses	7
VII Acumulação de Funções	7
VIII Normas de Conduta	7
IX Disposições Finais	9

Anexos:

Anexo 1 - Incompatibilidades, impedimentos e garantias de imparcialidade	10
Anexo 2 - Sanções disciplinares aplicáveis por incumprimento de regras de conduta	13
Anexo 3 - Sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas	17
Anexo 4 - Compromisso de declaração de impedimentos	22
Anexo 5 - Declaração de Impedimento - Conflito de Interesses	22
Anexo 6 - Declaração	22

I OBJETO

Por despacho de 27/04/2023 do Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (Despacho n.º 104502-2023-PRE), foi aprovado o Código de Conduta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

Nos termos do regime geral da prevenção da corrupção (doravante, RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que igualmente criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante, MENAC), o Código de Conduta é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade que justifique a sua revisão (n.º 4 do artigo 7.º do RGPC).

O Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15-A/2023, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2023, de 4 de dezembro, procedeu à reestruturação das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, convertendo-as em institutos públicos de regime especial integrados na administração indireta do Estado com personalidade jurídica, dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, passando a designarem-se por Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P., e determinou a integração nestas das Direções Regionais de Agricultura e Pescas e das Direções Regionais da Cultura (estas últimas no que concerne às atribuições previstas nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 4.º do anexo a esse decreto-lei).

Desta forma, as extintas Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (doravante, DRAP Alentejo) e Direção Regional da Cultura do Alentejo (doravante, DRC Alentejo), foram integradas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (doravante, CCDR Alentejo, I.P.).

Posteriormente, a Portaria n.º 406/2023, de 5 de dezembro, aprovou os Estatutos da CCDR Alentejo, I.P., definindo a organização interna dos seus serviços bem como as competências das suas unidades orgânicas e de suporte, e, pela Deliberação n.º 1/2024 de 05/01/2024 do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P. (publicada na 2.ª série do Diário da República de 30/01/2024 - Deliberação n.º 155/2024), retificada pela Declaração de Retificação da Deliberação n.º 1/2024 de 17/01/2024, foram criadas as unidades orgânicas flexíveis e os núcleos.

Não existem, assim, dúvidas acerca da obrigação de, nos termos do acima citado n.º 4 do artigo 7.º do RGPC, se dever proceder à revisão do Código de Conduta em vigor.

É essa revisão que, com o presente documento, se visa concretizar, passando o Código de Conduta a designar-se como Código de Ética e Conduta visto do mesmo constar não só regras de conduta mas também princípios éticos.

A CCDR Alentejo, I.P., é, como acima já referido, um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, com personalidade jurídica e dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Tem por missão definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional, integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas, assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito dos programas regionais e dos programas de cooperação territorial europeia, enquadrados nos ciclos de programação das políticas da União Europeia, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem as respetivas circunscrições, e apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.

A atividade da CCDR Alentejo, I.P., enquanto entidade pública cujas atribuições se encontram definidas no Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15-A/2023, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2023, de 4 de dezembro, e os seus Estatutos do anexo à Portaria n.º 406/2023, de 05/12, exige elevado rigor, transparência e responsabilidade no serviço prestado aos cidadãos e pessoas coletivas, seus utentes, exigência essa que se repercute na conduta e no desempenho de todos os que nela trabalham.

O Código de Ética e Conduta estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes, e nele são identificadas as sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas, e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

A adoção do Código de Ética e Conduta assume também uma perspetiva preventiva, com ele se incentivando os dirigentes e trabalhadores a um compromisso de adesão às regras de ética e de conduta no mesmo enunciadas, predominantemente decorrentes do Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA) e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP).

Deste modo, o presente Código de Ética e Conduta assume-se como um instrumento fundamental para promover a integridade do funcionamento do serviço público prestado pela CCDR Alentejo, I.P., e o incremento da qualidade do desempenho de todos os seus dirigentes e trabalhadores, pautado por princípios éticos e deontológicos, clarificando-se os comportamentos a adotar na área da transparência e do combate à corrupção.

II ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os dirigentes e trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P. (incluindo-se nestes, para efeitos deste Código, estagiários e outros colaboradores), independentemente da modalidade do seu vínculo, das suas funções ou dos cargos que ocupem nas relações com os utentes, com os membros da tutela e com as demais entidades, públicas ou privadas.

O presente código estabelece um conjunto ordenado de princípios e regras que devem reger a conduta dos dirigentes e trabalhadores em complemento e sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares, tais como as constantes do CPA, da LTFP, do Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos Administrativos e do Regime da Proteção das Pessoas Singulares no que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e à livre circulação desses dados.

III PRINCÍPIOS ÉTICOS

No desempenho das suas funções, e tendo em consideração a missão e as atribuições da CCDR Alentejo, I.P., os dirigentes e trabalhadores devem agir com respeito pelos valores fundamentais e pelos princípios da atividade administrativa enunciados, designadamente, na Constituição da República Portuguesa (doravante, CRP) e no CPA, tais como os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da transparência, da justiça e da imparcialidade, da igualdade, da proporcionalidade, da colaboração e da boa-fé e da responsabilidade, entre outros que, de seguida, se enunciam:

1. Prossecução do interesse público

Os dirigentes e trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre, na sua atuação, o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

2. Legalidade

Os dirigentes e trabalhadores devem atuar em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito, devendo cumprir todos os normativos legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, dentro dos limites e para os fins dos poderes que lhe forem atribuídos.

3. Transparência

Na sua conduta, os dirigentes e trabalhadores devem atuar com integridade, honestidade e transparência por forma a manter e a reforçar a confiança dos utentes e do público em geral, contribuindo para o eficaz funcionamento, bom nome e boa imagem da CCDR Alentejo, I.P.

4. Justiça e imparcialidade

Os dirigentes e trabalhadores devem tratar de forma justa e imparcial todos aqueles que se relacionem com a CCDR Alentejo, I.P., atuando com base em critérios coerentes e consistentes, que garantam a idoneidade, equidade e neutralidade na análise dos processos em que são chamados a intervir.

5. Igualdade

Os dirigentes e trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., não podem beneficiar ou prejudicar qualquer pessoa ou entidade em razão da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social, ou qualquer outro fator que potencie a ocorrência de uma eventual desigualdade de oportunidade ou tratamento.

6. Proporcionalidade

Os dirigentes e trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem adotar comportamentos adequados ao alcance do prosseguido pela CCDR Alentejo, I.P., e exigir aos cidadãos o estritamente necessário à realização da atividade administrativa, considerada sempre na prossecução do interesse público.

7. Colaboração e boa-fé

No exercício da sua atividade, os dirigentes e trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., devem colaborar com os cidadãos e as entidades, promovendo a sua participação na realização da atividade administrativa e a confiança na sua atuação com integridade, zelo, correção e razoabilidade, sem prejuízo do dever de confidencialidade e de proteção dos dados pessoais quando aplicável.

8. Informação e qualidade

Os dirigentes e trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e o mais rápido possível.

9. Lealdade e cooperação

Os dirigentes e trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

10. Integridade

Os dirigentes e os trabalhadores devem reger-se segundo critérios de honestidade pessoal e profissional e de integridade de caráter.

11. Competência e responsabilidade

Os dirigentes e trabalhadores são responsáveis pelos atos praticados, devendo exercer a sua atividade com competência, rigor, transparência, lealdade e elevado profissionalismo, empenhando-se na valorização profissional.

12. Qualidade

Os dirigentes e os trabalhadores adotam, em todas as circunstâncias, um comportamento correto e de elevado profissionalismo, em que a qualidade dos serviços que prestam aos cidadãos e entidades e a eficiência no desempenho das suas funções são atributos principais da sua ação.

13. Sigilo profissional

Os dirigentes e trabalhadores devem respeitar o sigilo profissional, mantendo a reserva e a discrição em relação a atos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

14. Participação

Os dirigentes e trabalhadores devem, nos termos da lei, assegurar a participação dos cidadãos na formação das decisões que lhes digam respeito, designadamente através da respetiva audiência de interessados.

IV VALORES

Os dirigentes e trabalhadores devem pautar a sua conduta por valores de integridade, honestidade, humanismo, justiça, honra, dignidade, probidade, solidariedade, lealdade, boa-fé, honestidade, transparência e respeito.

V DEVERES

No exercício das suas funções, e nos termos estabelecidos pela LTFP, os dirigentes e trabalhadores têm os deveres, que devem respeitar nas condutas que adotam, de:

1. Prosecução do interesse público, que consiste na defesa do interesse público e no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
2. Isenção, que consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce;
3. Imparcialidade, que consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos;
4. Informação, que consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada;
5. Zelo, que consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências adequadas;
6. Obediência, que consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal;
7. Lealdade, que consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço;
8. Correção, que consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos;
9. Assiduidade e pontualidade, que consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.

VI CONFLITOS DE INTERESSES

Em estreita relação com o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a CCDR Alentejo, I.P., promove uma cultura organizacional conducente à inexistência de conflitos de interesses dos seus dirigentes e trabalhadores, adotando medidas de prevenção e gestão de situações reais, aparentes ou potenciais.

O conflito de interesses no setor público, segundo as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção de 07/11/2012, pode ser entendido como qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

Os dirigentes e trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., devem abster-se de participar em qualquer situação suscetível de gerar, direta ou indiretamente, conflitos de interesses efetivos ou potenciais.

Por este motivo, os trabalhadores e dirigentes serão convidados a preencher e assinar o Compromisso de Declaração de Impedimentos publicado em anexo ao presente código (Anexo 4), a renovar anualmente.

Sempre que, no exercício da sua atividade, os dirigentes e trabalhadores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, pessoas que estejam ou tenham estado ligadas por laços de parentesco ou afinidade ou entidades públicas ou privadas com as quais colaborem ou tenham colaborado, devem, nos termos dos artigos 69.º, 70.º e 73.º do CPA, declarar-se impedidos ou pedir escusa, mediante comunicação ao respetivo superior hierárquico, podendo utilizar, para o efeito, preenchendo e assinando, a Declaração de Impedimento – Conflito de Interesses constante do Anexo 5 ao presente Código.

Os dirigentes e trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., com relações familiares entre si, não deverão exercer a sua atividade profissional em relação hierárquica e funcional direta, assegurando-se, deste modo, designadamente, a prossecução dos princípios a que se subordina o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública.

VII ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

As funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade, podendo os dirigentes e trabalhadores acumular atividades públicas ou privadas nos termos legalmente estabelecidos e desde que prévia e devidamente autorizadas.

Os dirigentes e trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., que pretendam a acumulação de funções com outras funções públicas ou funções ou atividades privadas, estão sujeitos às regras previstas na LTFP e devem apresentar requerimento para o efeito.

VIII NORMAS DE CONDUTA

Para além de, nas suas condutas, deverem agir conforme supra pontos IV, V, VI e VII, que igualmente consubstanciam normas de conduta,

1. Os dirigentes e os trabalhadores devem promover o cumprimento da missão e objetivos da CCDR Alentejo, I.P.
2. Nas suas relações funcionais, os dirigentes e os trabalhadores asseguram o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde e bem-estar no local de trabalho, cumprindo as normas legais e regulamentares sobre a matéria.
3. Os dirigentes e os trabalhadores devem salvaguardar os bens patrimoniais da CCDR Alentejo, I.P., garantindo que estes são exclusivamente utilizados para os fins a que se destinam.
4. Os dirigentes e os trabalhadores devem relacionar-se entre todos de forma respeitosa e conscienciosa, contribuindo para a existência de um ambiente agradável e tranquilo de trabalho, devendo cumprir as regras de utilização dos espaços e promover a entreatajuda e o trabalho em equipa, adotando uma conduta norteadada pelo respeito mútuo, pelo profissionalismo, pela cordialidade e pela honestidade, pautando sempre a sua atuação pela lealdade para com a organização, salvaguardando a sua credibilidade, o seu bom nome e a boa imagem dos serviços.
5. Os trabalhadores devem promover entre si a partilha de conhecimento, disponibilizando toda a informação que possa ser relevante para o bom desempenho das suas funções, criando sinergias na interação pessoal, promovendo um ambiente de trabalho compatível com o desenvolvimento pessoal.
6. Os trabalhadores e os dirigentes devem desempenhar as suas funções com zelo, eficiência e responsabilidade, assegurando o cumprimento das normas, regulamentos, despachos e instruções em vigor, o respeito pelos canais hierárquicos e a transparência no trato com todos os intervenientes.
7. Os dirigentes e os trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., devem guardar sigilo profissional sobre todas as informações, confidenciais ou não, obtidas no desempenho das suas funções, estando-lhes ainda vedada a utilização de tais informações para proveito próprio ou alheio.

8. Os trabalhadores com funções de dirigentes devem ser um exemplo no comportamento que adotam na sua atuação e, no âmbito da respetiva unidade orgânica que dirigem, devem motivar e empenhar os trabalhadores para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviços, desenvolver e incutir aos trabalhadores que lhe são afetos uma cultura de respeito, rigor, zelo e transparência, estimulando o diálogo e o espírito de equipa e de colaboração, promover a valorização profissional, salvaguardando o princípio da igualdade de oportunidade, e avaliar o desempenho dos mesmos com base no mérito efetivamente demonstrado, valorizando as respetivas carreiras.
9. Na relação com a tutela e com outros órgãos da Administração Pública, os dirigentes e os trabalhadores devem, em respeito pelo princípio de colaboração, prestar a informação solicitada, abstendo-se de qualquer comportamento que vise ocultar ou dificultar o acesso a informação necessária ao exercício da atividade daquelas entidades.
10. Salvo casos justificados previstos na legislação, os dirigentes e os trabalhadores não devem comprometer-se com posições institucionais sem que estas tenham sido objeto de validação de quem detenha competência, própria ou delegada, na matéria, devendo ainda, quando prestam informações, na sequência de contactos diretos ou imprevistos, formais ou informais, comunicar ao superior hierárquico o teor da informação solicitada bem como a resposta dada.
11. Na relação com fornecedores e parceiros, em todos os procedimentos de contratação pública e na execução dos contratos, os dirigentes e os trabalhadores com poderes de decisão ou que se encontrem na situação de poder influir na escolha do fornecedor ou do prestador de serviço, devem evitar qualquer situação de conflito de interesses, devendo observar-se o disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 02-10-2019.
12. Na relação com os cidadãos, os dirigentes e os trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., devem atuar para com os cidadãos de modo diligente, cordial e cooperante, tratando com profissionalismo todos os assuntos que lhes sejam confiados e prestando informações claras e objetivas, dentro dos limites impostos pelas normas do CPA, da lei de acesso aos documentos administrativos e do regime geral da proteção de dados pessoais.
13. Na relação com a comunicação social, os dirigentes e os trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., devem abster-se de, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer órgão de comunicação social, prestar qualquer esclarecimento ou informação sobre qualquer procedimento administrativo e/ou atividade em que tenham sido intervenientes sem que para isso tenham sido mandatados.
14. Em cumprimento do dever de lealdade e de respeito pela cadeia hierárquica, as informações a prestar aos meios de comunicação social, sob a forma de comunicados, de esclarecimentos ou de publicidade, devem revestir carácter informativo e verdadeiro, contribuído para o prestígio e boa reputação da CCDR Alentejo, I.P.
15.
 - a. Os dirigentes e os trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., não podem disponibilizar, solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceira pessoa, singular ou coletiva, quaisquer ofertas e/ou benefícios em virtude do exercício das suas funções, nos termos legalmente previstos, que possam ser consideradas como tentativa de influência na tomada de decisão ou no desempenho da atividade administrativa.
 - b. Consideram-se ofertas e/ou benefícios as dádivas, gratificações, recompensas e presentes, constituídos por bens materiais e/ou serviços, e quaisquer vantagens, contrapartidas, regalias e/ou convites.
 - c. Desde que não possam ser consideradas como tentativa de influência na tomada de decisão ou no desempenho da atividade administrativa e que não ponham em causa o cumprimento dos princípios de imparcialidade, integridade e independência na tomada de decisão, excetuam-se da interdição referida na alínea a) as ofertas e/ou benefícios entregues ou recebidos como consequência das respetivas funções que se fundamentem numa relação de cortesia ou conforme aos usos e desde que o respetivo valor não ultrapasse os 150 euros (cento e cinquenta euros), bem como os convites dirigidos para eventos oficiais, de entidades nacionais ou estrangeiras.
 - d. As ofertas e/ou benefícios recebidos, no exercício de cargo ou função, de valor estimado superior a 150 euros (cento e cinquenta euros), terão de ser apresentados por quem os recebeu à CCDR Alentejo, I.P., para efeitos de registo e definição do seu destino.
 - e. Quando se receba de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas e bens materiais que perfaçam um valor estimado superior a 150 euros (cento e cinquenta euros), deve, quem os recebeu, comunicar esse facto à CCDR Alentejo, I.P., para efeitos de registo das ofertas e apresentação de todas as que forem recebidas após perfazer aquele valor.
 - f. Quando um dirigente ou trabalhador da CCDR Alentejo, I.P., seja incumbido de entregar a terceiro uma oferta institucional da CCDR Alentejo, I.P., deve evidenciar e salientar a natureza institucional da mesma.
 - g. Quando um trabalhador ou dirigente, no exercício das suas funções e no âmbito da representação da CCDR Alentejo, I.P., receba uma oferta institucional tem o dever de entregá-la de imediato, assim que regresse às instalações da CCDR Alentejo, I.P.

IX DISPOSIÇÕES FINAIS

O incumprimento do disposto no presente Código pode, verificados que sejam os respetivos pressupostos legais, dar origem a responsabilidade disciplinar e/ou criminal, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou outra a que haja ligar.

Por conseguinte, deverá ser solicitado a todos os trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., o preenchimento da Declaração constante do Anexo 6 ao presente código, como forma de atestar a tomada de conhecimento do seu conteúdo, a qual deverá ser remetida para a Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos – Divisão de Recursos Humanos e Formação, para constar do respetivo processo individual.

Em conformidade com o disposto no RGPC, integram o presente Código de Ética e Conduta os Anexos 1, 2 e 3, através dos quais se procede à identificação dos normativos em matéria de:

- Incompatibilidades e impedimentos previstos no CPA e na LTFP;
- Sanções disciplinares que podem ser aplicadas em caso de incumprimentos das regras contidas no Código de Ética e Conduta;
- Sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

O presente Código de Ética e Conduta, após aprovação pelo Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., será objeto de publicitação na Intranet e na página oficial da Internet da CCDR Alentejo, I.P., entrando em vigor no dia imediatamente seguinte à sua publicitação. Será, ainda, objeto de comunicação às entidades pertinentes conforme o previsto no n.º 6 do artigo 7.º do RGPC.

Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do RGPC, o presente Código será revisto a cada três anos, podendo também ser revisto antes desse prazo caso o Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., assim o delibere.



Anexo 1 - Incompatibilidades, impedimentos e garantias de imparcialidade

No Código do Procedimento Administrativo

Casos de impedimento (artigo 69.º)

1. Os titulares de órgãos da Administração Pública e respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos devem pedir dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:
 - a. Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;
 - b. Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
 - c. Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
 - d. Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
 - e. Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
 - f. Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.
2. Excluem-se do disposto no número anterior:
 - a. As intervenções que se traduzam em atos de mero expediente, designadamente atos certificativos;
 - b. A emissão de parecer, na qualidade de membro do órgão colegial competente para a decisão final, quando tal formalidade seja requerida pelas normas aplicáveis;
 - c. A pronúncia do autor do ato recorrido, nos termos do n.º 2 do artigo 195.º
3. Sob pena das sanções cominadas pelos números 1 e 3 do artigo 76.º, não pode haver lugar, no âmbito do procedimento administrativo, à prestação de serviços de consultoria, ou outros, a favor do responsável pela respetiva direção ou de quaisquer sujeitos públicos da relação jurídica procedimental, por parte de entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações previstas no n.º 1, ou que hajam prestado serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.
4. As entidades prestadoras de serviços no âmbito de um procedimento devem juntar uma declaração de que se não encontram abrangidas pela previsão do número anterior.
5. Sempre que a situação de incompatibilidade prevista no n.º 3 ocorrer já após o início do procedimento, deve a entidade prestadora de serviços comunicar desde logo o facto ao responsável pela direção do procedimento e cessar toda a sua atividade relacionada com o mesmo.

Fundamento de escusa e suspeição (artigo 73.º)

1. Os titulares de órgãos da Administração Pública e respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos devem pedir dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente:
 - a. Quando, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, nele tenha interesse parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou tutelado ou curatelado dele, do seu cônjuge ou de pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges;

- b. Quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
 - c. Quando tenha havido lugar ao recebimento de dádivas, antes ou depois de instaurado o procedimento, pelo titular do órgão ou agente, seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim na linha reta;
 - d. Se houver inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato;
 - e. Quando penda em juízo ação em que sejam parte o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum, de um lado, e, do outro, o interessado, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente em linha reta ou pessoa com quem viva em economia comum.
2. Com fundamento semelhante, pode qualquer interessado na relação jurídica procedimental deduzir suspeição quanto a titulares de órgãos da Administração Pública, respetivos agentes ou outras entidades no exercício de poderes públicos que intervenham no procedimento, ato ou contrato.

Na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas

Incompatibilidades e impedimentos (artigo 19.º)

1. No exercício das suas funções, os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração.
2. Sem prejuízo de impedimentos previstos na Constituição e noutros diplomas, os trabalhadores com vínculo de emprego público estão sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previsto na presente secção.

Incompatibilidades com outras funções (artigo 20.º)

As funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade.

Garantias de Imparcialidade

Acumulação com outras funções públicas (artigo 21.º)

1. O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas não remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público.
2. O exercício de funções públicas pode ser acumulado com outras funções públicas remuneradas, desde que a acumulação revista manifesto interesse público e apenas nos seguintes casos:
 - a. Participação em comissões ou grupos de trabalho;
 - b. Participação em conselhos consultivos e em comissões de fiscalização ou outros órgãos colegiais de fiscalização ou controlo de dinheiros públicos;
 - c. Atividades docentes ou de investigação de duração não superior à fixada em despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação e que, sem prejuízo do cumprimento da duração semanal do trabalho, não se sobreponha em mais de um quarto ao horário inerente à função principal;
 - d. Realização de conferências, palestras, ações de formação de curta duração e outras atividades de idêntica natureza.

Acumulação com funções ou atividades privadas (artigo 22.º)

1. O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas.
2. Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

3. O exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas que:
 - a. Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas;
 - b. Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas;
 - c. Não comprometam a isenção e a imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas;
 - d. Não provoquem prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos
4. No exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes.
5. A violação do disposto no número anterior determina a revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave.

Proibições específicas (artigo 24.º)

1. Os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência.
2. Os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocadas sob sua direta influência.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que:
 - a. Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela;
 - b. Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados;
 - c. Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa;
 - d. Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados;
 - e. Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção;
 - f. Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço.
4. Para efeitos das proibições constantes dos n.ºs 1 e 2, é equiparado ao trabalhador:
 - a. O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto;
 - b. A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 %.
5. A violação dos deveres referidos nos n.ºs 1 e 2 constitui infração disciplinar grave.
6. Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n. os 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4.
7. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Anexo 2 - Sanções disciplinares aplicáveis por incumprimento de regras de conduta Na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Deveres do trabalhador (artigo 73.º)

1. O trabalhador está sujeito aos deveres previstos na presente lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.
2. São deveres gerais dos trabalhadores:
 - a. O dever de prossecução do interesse público;
 - b. O dever de isenção;
 - c. O dever de imparcialidade;
 - d. O dever de informação;
 - e. O dever de zelo;
 - f. O dever de obediência;
 - g. O dever de lealdade;
 - h. O dever de correção;
 - i. O dever de assiduidade;
 - j. O dever de pontualidade.
3. O dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.
4. O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.
5. O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.
6. O dever de informação consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.
7. O dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.
8. O dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.
9. O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.
10. O dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.
11. Os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.
12. O trabalhador tem o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exerce funções, das quais apenas pode ser dispensado por motivo atendível.
13. Na situação de requalificação, o trabalhador deve observar os deveres especiais inerentes a essa situação.

Escala das sanções disciplinares (artigo 180.º)

1. As sanções disciplinares aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas pelas infrações que cometam são as seguintes:
 - a. Repreensão escrita;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão;
 - d. Despedimento disciplinar ou demissão.

2. Aos titulares de cargos dirigentes e equiparados é aplicável a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, a título principal ou acessório.
3. Não pode ser aplicada mais de uma sanção disciplinar por cada infração, pelas infrações acumuladas que sejam apreciadas num único processo ou pelas infrações apreciadas em processos apensados.
4. As sanções disciplinares são registadas no processo individual do trabalhador.

Caracterização das sanções disciplinares (artigo 181.º)

1. A sanção de repreensão escrita consiste em mero reparo pela irregularidade praticada.
2. A sanção de multa é fixada em quantia certa e não pode exceder o valor correspondente a seis remunerações base diárias por cada infração e um valor total correspondente à remuneração base de 90 dias por ano.
3. A sanção de suspensão consiste no afastamento completo do trabalhador do órgão ou serviço durante o período da sanção.
4. A sanção de suspensão varia entre 20 e 90 dias por cada infração, num máximo de 240 dias por ano.
5. A sanção de despedimento disciplinar consiste no afastamento definitivo do órgão ou serviço do trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas, cessando o vínculo de emprego público.
6. A sanção de demissão consiste no afastamento definitivo do órgão ou serviço do trabalhador nomeado, cessando o vínculo de emprego público.
7. A sanção de cessação da comissão de serviço consiste na cessação compulsiva do exercício de cargo dirigente ou equiparado.

Efeitos das sanções disciplinares (artigo 182.º)

1. As sanções disciplinares produzem unicamente os efeitos previstos na presente lei.
2. A sanção de suspensão determina, por tantos dias quantos os da sua duração, o não exercício de funções e a perda das remunerações correspondentes e da contagem do tempo de serviço para antiguidade.
3. A aplicação da sanção de suspensão não prejudica o direito dos trabalhadores à manutenção, nos termos legais, das prestações do respetivo regime de proteção social.
4. As sanções de despedimento disciplinar ou de demissão importam a perda de todos os direitos do trabalhador, salvo quanto à reforma por velhice ou à aposentação, nos termos e condições previstos na lei, mas não o impossibilitam de voltar a exercer funções em órgão ou serviço que não exijam as particulares condições de dignidade e confiança que aquelas de que foi despedido ou demitido exigiam.
5. A sanção de cessação da comissão de serviço implica o termo do exercício do cargo dirigente ou equiparado e a impossibilidade de exercício de qualquer cargo dirigente ou equiparado durante o período de três anos, a contar da data da notificação da decisão.

Infrações e sanções disciplinares aplicáveis

Infração disciplinar (artigo 183.º)

Considera-se infração disciplinar o comportamento do trabalhador, por ação ou omissão, ainda que meramente culposamente, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce.

Repreensão escrita (artigo 184.º)

A sanção disciplinar de repreensão escrita é aplicável a infrações leves de serviço.

Multa (artigo 185.º)

A sanção disciplinar de multa é aplicável a casos de negligência ou má compreensão dos deveres funcionais, nomeadamente aos trabalhadores que:

- a. Não observem os procedimentos estabelecidos ou cometam erros por negligência, de que não resulte prejuízo relevante para o serviço;
- b. Desobedeçam às ordens dos superiores hierárquicos, sem consequências importantes;
- c. Não usem de correção para com os superiores hierárquicos, subordinados ou colegas ou para com o público;

- d. Pelo defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou das ordens superiores, demonstrem falta de zelo pelo serviço;
- e. Não façam as comunicações de impedimentos e suspeições previstas no Código do Procedimento Administrativo.

Suspensão (artigo 186.º)

A sanção disciplinar de suspensão é aplicável aos trabalhadores que atuem com grave negligência ou com grave desinteresse pelo cumprimento dos deveres funcionais e àqueles cujos comportamentos atentem gravemente contra a dignidade e o prestígio da função, nomeadamente quando:

- a. Deem informação errada a superior hierárquico;
- b. Compareçam ao serviço em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes ou drogas equiparadas;
- c. Exerçam funções em acumulação, sem autorização ou apesar de não autorizados ou, ainda, quando a autorização tenha sido concedida com base em informações ou elementos, por eles fornecidos, que se revelem falsos ou incompletos;
- d. Demonstrem desconhecimento de normas essenciais reguladoras do serviço, do qual haja resultado prejuízos para o órgão ou serviço ou para terceiros;
- e. Dispensem tratamento de favor a determinada entidade, singular ou coletiva;
- f. Omitam informação que possa ou deva ser prestada ao cidadão ou, com violação da lei em vigor sobre acesso à informação, revelem factos ou documentos relacionados com os procedimentos administrativos, em curso ou concluídos;
- g. Desobedeçam escandalosamente, ou perante o público e em lugar aberto ao mesmo, às ordens superiores;
- h. Prestem falsas declarações sobre justificação de faltas;
- i. Violem os procedimentos da avaliação do desempenho, incluindo a aposição de datas sem correspondência com o momento da prática do ato;
- j. Agridam, injuriem ou desrespeitem gravemente superior hierárquico, colega, subordinado ou terceiro, fora dos locais de serviço, por motivos relacionados com o exercício das funções;
- k. Recebam fundos, cobrem receitas ou recolham verbas de que não prestem contas nos prazos legais;
- l. Violem, com culpa grave ou dolo, o dever de imparcialidade no exercício das funções;
- m. Usem ou permitam que outrem use ou se sirva de quaisquer bens pertencentes aos órgãos ou serviços, cuja posse ou utilização lhes esteja confiada, para fim diferente daquele a que se destinam;
- n. Violem os deveres previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 24.º (proibição de prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência; proibição de beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência).

Despedimento disciplinar ou demissão (artigo 187.º)

As sanções de despedimento disciplinar ou de demissão são aplicáveis em caso de infração que inviabilize a manutenção do vínculo de emprego público nos termos previstos na presente lei.

Cessaçã da comissão de serviço (artigo 188.º)

1. A sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço é aplicável, a título principal, aos titulares de cargos dirigentes e equiparados que:
 - a. Não procedam disciplinarmente contra os trabalhadores seus subordinados pelas infrações de que tenham conhecimento;
 - b. Não participem criminalmente infração disciplinar de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, que revista caráter penal;
 - c. Autorizem, informem favoravelmente ou omitam informação, relativamente à situação jurídico-funcional de trabalhadores, em violação das normas que regulam o vínculo de emprego público;
 - d. Violem as normas relativas à celebração de contratos de prestação de serviço.

2. A sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço é sempre aplicada acessoriamente aos titulares de cargos dirigentes e equiparados por qualquer infração disciplinar punida com sanção disciplinar igual ou superior à de multa.

Medida das sanções disciplinares (artigo 189.º)

Na aplicação das sanções disciplinares atende-se aos critérios gerais enunciados nos artigos 184.º a 188.º, à natureza, à missão e às atribuições do órgão ou serviço, ao cargo ou categoria do trabalhador, às particulares responsabilidades inerentes à modalidade do seu vínculo de emprego público, ao grau de culpa, à sua personalidade e a todas as circunstâncias em que a infração tenha sido cometida que militem contra ou a favor dele.

Circunstâncias dirimentes e atenuantes da responsabilidade disciplinar (artigo 190.º)

1. São circunstâncias dirimentes da responsabilidade disciplinar:
 - a. A coação física;
 - b. A privação accidental e involuntária do exercício das faculdades intelectuais no momento da prática da infração;
 - c. A legítima defesa, própria ou alheia;
 - d. A não exigibilidade de conduta diversa;
 - e. O exercício de um direito ou o cumprimento de um dever.
2. São circunstâncias atenuantes especiais da infração disciplinar:
 - a. A prestação de mais de 10 anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;
 - b. A confissão espontânea da infração;
 - c. A prestação de serviços relevantes ao povo português e a atuação com mérito na defesa da liberdade e da democracia;
 - d. A provocação;
 - e. O acatamento bem intencionado de ordem ou instrução de superior hierárquico, nos casos em que não fosse devida obediência.
3. Não façam as comunicações de impedimentos e suspeições previstas no Código do Procedimento Administrativo. Quando existam circunstâncias atenuantes que diminuam substancialmente a culpa do trabalhador, a sanção disciplinar pode ser atenuada, aplicando-se sanção disciplinar inferior.

Circunstâncias agravantes especiais da responsabilidade disciplinar (artigo 191.º)

1. São circunstâncias agravantes especiais da infração disciplinar:
 - a. A intenção de, pela conduta seguida, produzir resultados prejudiciais ao órgão ou serviço ou ao interesse geral, independentemente de estes se terem verificado;
 - b. A produção efetiva de resultados prejudiciais ao órgão ou serviço ou ao interesse geral, nos casos em que o trabalhador pudesse prever essa consequência como efeito necessário da sua conduta;
 - c. A premeditação;
 - d. A participação com outros indivíduos para a sua prática;
 - e. O facto de ter sido cometida durante o cumprimento de sanção disciplinar ou enquanto decorria o período de suspensão da sanção disciplinar;
 - f. A reincidência;
 - g. A acumulação de infrações.
2. A premeditação consiste na intenção de cometimento da infração, pelo menos, 24 horas antes da sua prática.
3. A reincidência ocorre quando a infração é cometida antes de decorrido um ano sobre o dia em que tenha findado o cumprimento de sanção disciplinar aplicada por virtude de infração anterior.
4. A acumulação ocorre quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião ou quando uma é cometida antes de ter sido punida a anterior.

Anexo 3 - Sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas

No Código Penal

Recebimento ou oferta indevida de vantagens (artigo 372.º)

1. O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.
2. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.
3. Excluem-se dos números anteriores as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.

Corrupção passiva (artigo 373.º)

1. O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.
2. Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Corrupção ativa (artigo 374.º)

1. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.
2. Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.
3. A tentativa é punível.

Tráfico de influência (artigo 335.º)

1. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, é punido:
 - a. Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;
 - b. Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.
2. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior:
 - a. Para os fins previstos na alínea a), é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa;
 - b. Para os fins previstos na alínea b), é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.
3. A tentativa é punível.
4. É correspondentemente aplicável o disposto no artigo 374.º-B.

Suborno (artigo 363.º)

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

1. Para efeitos do disposto nos números seguintes, consideram-se vantagens os bens provenientes da prática, sob qualquer forma de comparticipação, de factos ilícitos típicos puníveis com pena de prisão de duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco anos ou, independentemente das penas aplicáveis, de factos ilícitos típicos de:
 - a. Lenocínio, abuso sexual de crianças ou de menores dependentes, ou pornografia de menores;
 - b. Burla informática e nas comunicações, extorsão, abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento, contrafação de moeda ou de títulos equiparados, depreciação do valor de moeda metálica ou de títulos equiparados, passagem de moeda falsa de concerto com o falsificador ou de títulos equiparados, passagem de moeda falsa ou de títulos equiparados, ou aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação ou de títulos equiparados;
 - c. Falsidade informática, contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático, dano relativo a programas ou outros dados informáticos, sabotagem informática, acesso ilegítimo, interceção ilegítima ou reprodução ilegítima de programa protegido;
 - d. Associação criminosa;
 - e. Infrações terroristas, infrações relacionadas com um grupo terrorista, infrações relacionadas com atividades terroristas e financiamento do terrorismo;
 - f. Tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas;
 - g. Tráfico de armas;
 - h. Tráfico de pessoas, auxílio à imigração ilegal ou tráfico de órgãos ou tecidos humanos;
 - i. Danos contra a natureza, poluição, atividades perigosas para o ambiente, ou perigo relativo a animais ou vegetais;
 - j. Contrabando, contrabando de circulação, contrabando de mercadorias de circulação condicionada em embarcações, fraude fiscal ou fraude contra a segurança social;
 - k. Tráfico de influência, recebimento indevido de vantagem, corrupção, peculato, participação económica em negócio, administração danosa em unidade económica do setor público, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, ou corrupção com prejuízo do comércio internacional ou no setor privado;
 - l. Abuso de informação privilegiada ou manipulação de mercado;
 - m. Violação do exclusivo da patente, do modelo de utilidade ou da topografia de produtos semicondutores, violação dos direitos exclusivos relativos a desenhos ou modelos, contrafação, imitação e uso ilegal de marca, venda ou ocultação de produtos ou fraude sobre mercadorias.
2. Consideram-se igualmente vantagens os bens obtidos através dos bens referidos no número anterior.
3. Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal, é punido com pena de prisão até 12 anos.
4. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos.
5. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.
6. A punição pelos crimes previstos nos números 3 a 5 tem lugar ainda que se ignore o local da prática dos factos ilícitos típicos de onde provenham as vantagens ou a identidade dos seus autores, ou ainda que tais factos tenham sido praticados fora do território nacional, salvo se se tratar de factos lícitos perante a lei do local onde foram praticados e aos quais não seja aplicável a lei portuguesa nos termos do artigo 5.º
7. O facto é punível ainda que o procedimento criminal relativo aos factos ilícitos típicos de onde provêm as vantagens depender de queixa e esta não tiver sido apresentada.
8. A pena prevista nos números 3 a 5 é agravada em um terço se o agente praticar as condutas de forma habitual ou se for uma das entidades referidas no artigo 3.º ou no artigo 4.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e a infração tiver sido cometida no exercício das suas atividades profissionais.

9. Quando tiver lugar a reparação integral do dano causado ao ofendido pelo facto ilícito típico de cuja prática provêm as vantagens, sem dano ilegítimo de terceiro, até ao início da audiência de julgamento em 1.ª instância, a pena é especialmente atenuada.
10. Verificados os requisitos previstos no número anterior, a pena pode ser especialmente atenuada se a reparação for parcial.
11. A pena pode ser especialmente atenuada se o agente auxiliar concretamente na recolha das provas decisivas para a identificação ou a captura dos responsáveis pela prática dos factos ilícitos típicos de onde provêm as vantagens.
12. A pena aplicada nos termos dos números anteriores não pode ser superior ao limite máximo da pena mais elevada de entre as previstas para os factos ilícitos típicos de onde provêm as vantagens.

Denegação de justiça e prevaricação (artigo 369.º)

1. O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 120 dias.
2. Se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém, o funcionário é punido com pena de prisão até 5 anos.
3. Se, no caso do n.º 2, resultar privação da liberdade de uma pessoa, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.
4. Na pena prevista no número anterior incorre o funcionário que, sendo para tal competente, ordenar ou executar medida privativa da liberdade de forma ilegal, ou omitir ordená-la ou executá-la nos termos da lei.
5. No caso referido no número anterior, se o facto for praticado com negligência grosseira, o agente é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa.

Peculato (artigo 375.º)

1. O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
2. Se os valores ou objetos referidos no número anterior forem de diminuto valor, nos termos da alínea c) do artigo 202.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.
3. Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou objetos referidos no n.º 1, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Peculato de uso (artigo 376.º)

1. O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.
2. Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Participação económica em negócio (artigo 377.º)

1. O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos.
2. O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.

3. A pena prevista no número anterior é também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Concussão (artigo 379.º)

1. O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
2. Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Abuso de Poder (artigo 382.º)

O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Crimes contra o setor público

Apropriação ilegítima de bens públicos (artigo 234.º)

1. Quem, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do sector público ou cooperativo, e por qualquer forma deles se apropriar ilegítimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegítimamente se aproprie, é punido com a pena que ao respetivo crime corresponder agravada de um terço nos seus limites mínimo e máximo.
2. A tentativa é punível.

Administração danosa (artigo 235.º)

1. Quem, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do sector público ou cooperativo é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias.
2. A punição não tem lugar se o dano se verificar contra a expectativa fundada do agente.

Abuso de confiança (artigo 205.º)

1. Quem ilegítimamente se apropriar de coisa móvel ou animal que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.
2. A tentativa é punível.
3. O procedimento criminal depende de queixa.
4. Se a coisa ou o animal referidos no n.º 1 forem:
 - a. De valor elevado, o agente é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias;
 - b. De valor consideravelmente elevado, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.
5. Se o agente tiver recebido a coisa ou o animal em depósito imposto por lei em razão de ofício, emprego ou profissão, ou na qualidade de tutor, curador ou depositário judicial, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

Falsificação praticada por funcionário (artigo 257.º)

O funcionário que, no exercício das suas funções:

- a. Omitir em documento, a que a Lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; ou
- b. Intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais;

com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Usurpação de funções (artigo 358.º)

Quem:

- a. Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade;
- b. Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a Lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche; ou
- c. Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções;

é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

Violação de segredo por funcionário (artigo 383.º)

1. O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.
2. Se o funcionário praticar o facto previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado é punido com pena de prisão de um a cinco anos.
3. O procedimento criminal depende de participação da entidade que superintender no respetivo serviço ou de queixa do ofendido

Na Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro

Falsidade Informática (artigo 3.º, n.º 5)

1. Quem, com intenção de provocar engano nas relações jurídicas, introduzir, modificar, apagar ou suprimir dados informáticos ou por qualquer outra forma interferir num tratamento informático de dados, produzindo dados ou documentos não genuínos, com a intenção de que estes sejam considerados ou utilizados para finalidades juridicamente relevantes como se o fossem, é punido com pena de prisão até 5 anos ou multa de 120 a 600 dias.
2. Quando as ações descritas no número anterior incidirem sobre os dados registados ou incorporados em cartão bancário de pagamento ou em qualquer outro dispositivo que permita o acesso a sistema ou meio de pagamento, a sistema de comunicações ou a serviço de acesso condicionado, a pena é de 1 a 5 anos de prisão.
3. Quem, atuando com intenção de causar prejuízo a outrem ou de obter um benefício ilegítimo, para si ou para terceiro, usar documento produzido a partir de dados informáticos que foram objeto dos atos referidos no n.º 1 ou cartão ou outro dispositivo no qual se encontrem registados ou incorporados os dados objeto dos atos referidos no número anterior, é punido com as penas previstas num e noutro número, respetivamente.
4. Quem importar, distribuir, vender ou detiver para fins comerciais qualquer dispositivo que permita o acesso a sistema ou meio de pagamento, a sistema de comunicações ou a serviço de acesso condicionado, sobre o qual tenha sido praticada qualquer das ações prevista no n.º 2, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos.
5. Se os factos referidos nos números anteriores forem praticados por funcionário no exercício das suas funções, a pena é de prisão de 2 a 5 anos.

Anexo 4 - Compromisso de declaração de impedimentos

_____ (nome), _____ (carreira e categoria) a exercer funções na _____ (unidade orgânica) da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (CCDR Alentejo, I.P.), declaro(a), para os devidos efeitos, que:

- i. Tenho conhecimento das incompatibilidades e impedimentos previstos na lei, designadamente:
 - No Código do Procedimento Administrativo (artigos 69.º a 76.º);
 - Na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (artigos 19.º a 24.º);
- ii. No exercício das minhas funções, pedirei dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da minha isenção ou da retidão da minha conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 73.º do CPA;
- iii. Caso venha a encontrar-me em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela darei imediato conhecimento ao meu superior hierárquico ou ao júri de que faça parte.

Data:

Assinatura:

Anexo 5 - Declaração de Impedimento - Conflito de Interesses

_____ (nome), _____ (carreira e categoria) a exercer funções na _____ (unidade orgânica) da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (CCDR Alentejo, I.P.), declaro(a), para os devidos efeitos, que em virtude de _____ (concretizar a situação que no entender do(a) signatário(a) configura um conflito de interesses inibidor da sua participação no procedimento em causa), considera(a) que o seu envolvimento direto, atentas as funções que lhe estão atribuídas, no processo/procedimento _____, se encontra condicionado por eventual conflito de interesses, pelo que, tendo em conta o plasmado no Código de Ética e Conduta da CCDR Alentejo, I.P., bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não poderá participar no referido processo/procedimento.

Data:

Assinatura:

Anexo 6 - Declaração

_____ (nome), _____ (carreira e categoria) a exercer funções na _____ (unidade orgânica) da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (CCDR Alentejo, I.P.), declaro(a), para os devidos efeitos, que tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da CCDR Alentejo, I.P.

Data:

Assinatura:





REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL



CCDR
ALENTEJO, I.P.



CONTRATO PROGRAMA

ENTRE:

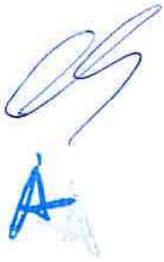
O **Governo**, representado pelo Primeiro-Ministro, António Costa, adiante designado por "**Governo**";

E,

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P., representada pelo presidente do conselho diretivo, António Ceia da Silva, adiante designada por "**CCDR Alentejo, I.P.**".

Considerando que:

- a) O Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, procedeu à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) em institutos públicos de regime especial integrados na administração indireta do Estado, com personalidade jurídica própria, dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, passando a designar-se por Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR, I.P.), sob a tutela e a superintendência da coesão territorial;
- b) No âmbito desta conversão foram transferidas atribuições e procedeu-se à integração de diversos serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado nas CCDR, I.P., alterando-se a respetiva orgânica, com uma redefinição estratégica no que diz respeito à sua missão e atribuições, às competências dos seus órgãos, às formas de funcionamento e articulação com as demais entidades;
- c) De igual modo, procedeu-se à alteração da sua organização interna, por via da aprovação dos respetivos estatutos, através da portaria n.º 406/2023, publicada no Diário da República, 1.ª série, de 05 de dezembro de 2023;
- d) Através deste processo, as CCDR, I.P. passam a constituir-se como entidades que integram as diversas políticas públicas que prosseguem estratégias de promoção do desenvolvimento regional integrado do território, cumprindo-se um dos objetivos já há muito pugnado, no sentido das CCDR se constituírem como serviços que coordenam as respostas de âmbito regional do Estado, desempenhando um papel privilegiado na construção de regiões mais desenvolvidas, sustentáveis e coesas;



- e) Com esta reforma do Estado, as CCDR, I.P. passam a planear o desenvolvimento regional nas suas diferentes dimensões, de forma integrada, dotando-as de maior autonomia e meios, e aumentando a eficiência e eficácia da implementação das políticas públicas de âmbito transversal nos seus territórios;
- f) De acordo com o previsto no referido diploma, a articulação entre as medidas de política pública nacional e a sua operacionalização e concretização a nível regional é assegurada por via de contrato-programa, instrumento de governação multinível que define o contributo das regiões para os objetivos de política pública nacional, a nível macro, relacional e transacional;
- g) O contrato-programa está ancorado na Estratégia Portugal 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro, e nas suas agendas temáticas, e alinhado com a Estratégia Regional Alentejo 2030 – ER 2030, bem como com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo – EREI 2030;
- h) O contrato-programa foi elaborado pelo membro do Governo responsável pela área da coesão territorial, em articulação com a CCDR Alentejo, I. P. e as áreas governativas cujas políticas públicas são indispensáveis à definição da política de desenvolvimento regional, a assinar pelo Primeiro-Ministro e pelo presidente do conselho diretivo da CCDR Alentejo, I. P.;
- i) Em reunião do conselho de concertação territorial de 06 de dezembro de 2023, ao abrigo das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 35/2023, de 26 de maio, foi aprovado o presente contrato-programa da CCDR Alentejo, I.P.;

Nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, e após aprovação pelo conselho de concertação territorial, no cumprimento da alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/2023, de 26 de maio, é estabelecido o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º

Objeto

O presente contrato-programa visa assegurar a articulação entre as medidas de política pública nacional e a sua operacionalização e concretização a nível regional, estabelecendo os objetivos, indicadores, metas e prioridades a alcançar nas estratégias e nos programas com incidência no desenvolvimento regional, bem como os recursos humanos e financeiros afetos ao cumprimento dos mesmos.

Cláusula 2.º

Princípios gerais

1 – O presente contrato-programa é um instrumento de operacionalização da política pública de desenvolvimento regional, cuja responsabilidade política é da coesão

territorial, em articulação com as áreas governativas que compõem o conselho de concertação territorial, entidade que acompanha as estratégias políticas e programas com incidência no desenvolvimento territorial.

2 - Este contrato sustenta os seus termos nos seguintes princípios:

- a) Subsidiariedade e governação: decisões mais próximas dos cidadãos, das empresas e das instituições que os representam, determinando uma organização do Estado e da administração a nível regional com diferentes escalas territoriais e respetivas circunscrições;
- b) Intersetorialidade e políticas regionais: respostas a problemas e potencialidade de desenvolvimento que não resultem na simples soma de políticas públicas de âmbito sectorial, constituindo o território a matriz para a sua integração, para o estabelecimento das necessárias complementaridades e para a política de desenvolvimento regional.

3 - Os contratos de gestão dos membros do conselho diretivo da CCDR Alentejo, I.P. estarão em consonância com o presente contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Áreas de política pública

O presente contrato-programa visa integrar e articular territorialmente as políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nas seguintes áreas de atuação:

- a) No âmbito das políticas públicas de desenvolvimento regional:
 - i. Planeamento e desenvolvimento regional, urbano e rural;
 - ii. Ordenamento do território;
 - iii. Autarquias locais.
- b) No âmbito das políticas públicas de cariz setorial:
 - i. Ambiente;
 - ii. Conservação da natureza;
 - iii. Economia;
 - iv. Cultura;
 - v. Educação;
 - vi. Agricultura e pescas.

Cláusula 4.ª

Indicadores e metas

1 - A execução do contrato-programa é aferida pelo cumprimento das metas definidas para os indicadores previstos no anexo I do presente contrato-programa.

2 - Os indicadores são determinados tendo por base as potencialidades e as características geográficas, naturais, sociais e humanas do território abrangido pela CCDR Alentejo, I.P., com vista ao seu equilibrado desenvolvimento, considerando as carências e os interesses das respetivas populações.

3 - Para efeitos do presente contrato-programa, considera-se:

- a) Indicadores macro ou de contexto: aqueles que visam medir o contributo da região para o cumprimento de determinada meta estabelecida a nível nacional, sem uma relação obrigatória com as competências da CCDR Alentejo, I.P.;
- b) Indicadores relacionais ou de resultado: aqueles que visam medir o impacto e ou o nível de ação numa determinada área política, ou seja, os efeitos diretos gerados na concretização dos objetivos, com uma relação indireta com as competências da CCDR Alentejo, I.P.;
- c) Indicadores transacionais ou de realização: aqueles que visam medir a performance e ou o nível de serviço no desempenho das competências, ou seja, os produtos gerados pela concretização das atividades, com uma relação direta com as competências da CCDR Alentejo, I.P.

4 – Os indicadores previstos no número anterior e a definição das suas metas resultam da articulação entre a área governativa da coesão territorial, as áreas governativas que compõem o conselho de concertação territorial e cujas políticas públicas são indispensáveis à definição da política de desenvolvimento regional, e a CCDR Alentejo, I.P.

Cláusula 5.ª

Âmbito geográfico

1 – O presente contrato-programa incide no território abrangido pela CCDR Alentejo, I.P. definido no anexo I do anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os indicadores relacionais ou de resultado que estejam dependentes da execução de fundos europeus devem ter em consideração o âmbito geográfico correspondente ao respetivo Programa Regional no Continente do ciclo de programação de fundos europeus para o período 2021-2027 – Portugal 2030.

Cláusula 6.ª

Recursos humanos, financeiros e patrimoniais

1 – Os recursos humanos, financeiros e patrimoniais da CCDR Alentejo, I.P. são reforçados nos termos do previsto nas alterações orgânicas efetuadas aos serviços periféricos da administração direta e indireta do Estado no âmbito do processo de transferência de competências definido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2022, de 14 de dezembro, nas áreas de atuação da economia, cultura, educação, conservação da natureza e das florestas, ordenamento do território, e agricultura e pescas.

2 – Os recursos humanos, financeiros e patrimoniais resultantes das alterações orgânicas previstas no número anterior constam no anexo II do presente contrato-programa.

3 – Nas situações em que os serviços transferem competências sem transferência de recursos financeiros, as verbas necessárias para exercer as novas competências são asseguradas pela área governativa das finanças, as quais também integram o anexo II.

4 – Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, os recursos financeiros podem ainda ser reforçados mediante:

- a) Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, coesão territorial e das áreas de atuação envolvidas, nas situações previstas no número 1;
- b) Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da coesão territorial, nas situações previstas no número 3.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e execução

1 – A execução global dos contratos-programa é acompanhada e monitorizada pelo membro do Governo responsável pela área da coesão territorial, sendo os seus resultados apresentados no conselho de concertação territorial.

2 – O conselho de concertação territorial, no âmbito do processo de acompanhamento e monitorização previsto no número anterior, pode emitir orientações para ajustamentos que se revelem necessários ao cumprimento do contrato-programa.

3 – O incumprimento das orientações, indicadores e metas estabelecidas pode conduzir ao processo definido no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

4 – A execução do contrato-programa da CCDR Alentejo, I.P. é acompanhada e monitorizada pelo respetivo conselho de coordenação intersectorial que integra, entre outros, representantes das áreas governativas cujas políticas públicas são indispensáveis à execução da política de desenvolvimento regional.

5 – O conselho de coordenação intersectorial deve desenvolver os instrumentos e as ferramentas necessárias para o correto e integral acompanhamento e monitorização prevista no número anterior, através do apoio administrativo e logístico assegurado pela CCDR Alentejo, I.P.

6 – A CCDR Alentejo, I.P. institui os procedimentos necessários ao processo de comunicação e de reporte de informação da execução do presente contrato-programa, incluindo para conhecimento do respetivo conselho regional e do público em geral.

7 – A função de acompanhamento e avaliação dos contratos-programa é ainda apoiada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) e pelo PlanAPP – Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública, podendo ambas as entidades participar nas atividades do conselho de coordenação intersectorial, nos termos do previsto no n.º 3 ou no n.º 5, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

Cláusula 8.ª

Cooperação

1 – O conselho de coordenação intersectorial é o fórum de definição e implementação de ações e medidas de política pública que exijam a cooperação entre a CCDR Alentejo, I.P. e os diferentes setores.

2 – Os diferentes setores devem, através dos seus representantes no conselho de coordenação intersectorial, articular com a CCDR Alentejo, I.P., nomeadamente na gestão de questões relacionadas com o exercício das competências agora transferidas para as CCDR, I.P.

3 – O conselho de coordenação intersectorial é também o espaço em que a CCDR Alentejo, I.P. articula com as áreas setoriais nas questões relacionadas com os seus territórios, nomeadamente nos concursos e medidas abertas pelos setores que possam contribuir para o cumprimento das metas e indicadores previstos no presente contrato-programa.

Cláusula 9.ª

Avaliação intermédia

1 – Sem prejuízo do previsto no n.º 5 do artigo 6.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, o processo de implementação e operacionalização do contrato-programa é objeto de avaliação intermédia a realizar pelo membro do Governo responsável pela área da coesão territorial, em articulação com as áreas governativas envolvidas, durante o ano de 2026.

2 – O resultado da avaliação referida no número anterior é apresentado ao conselho de concertação territorial.

Cláusula 10.ª

Revisão

1 – O contrato-programa pode ser sujeito a revisão após avaliação intermédia.

2 – Sem prejuízo do número anterior, o contrato-programa pode, ainda, ser sujeito a revisão anual e sempre que alterações significativas da política pública nacional o justifiquem, designadamente pela alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do contrato-programa, ou na sequência da tomada de posse de um novo Governo.

3 – A revisão do contrato-programa, mediante proposta do conselho diretivo ou da tutela, é elaborada pelo membro do Governo responsável pela área da coesão territorial, em articulação com as áreas governativas envolvidas, e aprovada pelo conselho de concertação territorial.

Cláusula 11.ª

Avaliação final

1 – A CCDR Alentejo, I.P. compromete-se a cumprir os indicadores e metas definidas no presente contrato-programa, sendo o seu cumprimento objeto de avaliação final a realizar, após o término do período de vigência do contrato, pelo membro do Governo responsável pela área da coesão territorial, em articulação com as áreas governativas envolvidas.

2 – A avaliação final do contrato-programa é efetuada através da aplicação de uma metodologia de avaliação a elaborar pela AD&C e pelo PlanAPP – Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública, conjuntamente com as CCDR, I.P., e aprovada pelo conselho de concertação territorial, sob proposta da tutela da CCDR Alentejo, I.P.

3 – O resultado da avaliação referida no número anterior é apresentado ao conselho de concertação territorial.

Cláusula 12.ª

Período de vigência

O contrato-programa vigora a partir do dia 1 de janeiro de 2024 até ao dia 31 de dezembro de 2029.

Assinado a 06, de dezembro de 2023.

Pelo Governo



António Costa

Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.



António Ceia da Silva

Anexo I

(a que se refere o n.º 1 da cláusula 4.ª)

INDICADORES E METAS

A definição dos indicadores contratualizados tem, por base, os seguintes princípios:

- a) **Territorialização:** apenas foram admitidos indicadores já regionalizados (indicadores macro e indicadores relacionais) ou que, tendo uma *baseline* nacional, a sua natureza permitirá a aferição regionalizado dos mesmos (indicadores transacionais). Foi ainda dada preferência a indicadores cujo âmbito fosse o da região-plano, contudo, dado que os indicadores macro e relacionais estão, em alguns casos, ancorados no Sistema Estatístico Nacional, cuja produção é baseada na Nomenclatura das Unidades Territoriais II (NUTS II), assume-se uma solução de compromisso, com a utilização da geografia das NUTS em alguns casos.
- b) **Comparabilidade:** foram identificados indicadores comuns a todo o território com relevância para a área de política a que se reportam;
- c) **Especificidade:** no caso de dimensões das áreas de política que relevem particularmente para uma região, manteve-se a possibilidade de seleção de indicadores específicos para as diferentes regiões, desde que devidamente justificados.
- d) **Periodicidade:** disponibilidade mínima anual da informação.
- e) **Disponibilidade:** indicadores assentes preferencialmente em fontes de dados estatísticas (e.g. indicadores macro e indicadores relacionais) e em fontes administrativas existentes (e.g. indicadores transacionais).
- f) **Histórico:** preferência pela utilização de indicadores com séries temporais mais longas (com exceção dos indicadores transacionais).

**ÁREA DE POLÍTICA PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
URBANO E RURAL**

Indicadores macro ou de contexto

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
PIB per capita em PPC	70,5%	2021	Assegurar que todas as regiões NUTS II convergem em PIB per capita com a média europeia	2029	NUTS II	Portal do INE	Produto interno bruto por habitante em PPC (UE27=100) (Base: 2016 - %) por Localização geográfica (NUTS - 2013); Annual
Proporção da População Residente em Risco de Fome ou Exclusão Social	18,1%	2022	Assegurar que o nível de pobreza observado na região é inferior a média da UE27	2029	NUTS II	Portal do INE; Eurostat	Proporção da população residente em risco de pobreza ou exclusão social (Europa 2030) (%) por Local de residência (NUTS - 2013); Annual; Persons at risk of poverty or social exclusion by age and sex
Nível regional no <i>Innovation Scoreboard</i>	76,02	2023	Convergir com a média da UE27	2029	NUTS II	EIS 2022 - RIS 2021 Research and Innovation (europa.eu)	Summary Innovation Index
Taxa de jovens NEET (15-29 anos)	8,3%	2022	Manter nível abaixo da média da UE27	2029	NUTS II	Eurostat	Young people neither in employment nor in education and training by sex and NUTS 2 regions (NEET rates)

Indicadores relacionais ou de resultado

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Pequenas e médias empresas (PME) inovadoras de inovação de produtos ou de processos	0	NA	277	2029	NUTS II	Programas Regionais	Sistema de Monitorização Portugal 2030
Habitaciones com assinaturas de banda larga em redes de capacidade muito elevada	0	NA	43 224	2029	NUTS II	Programas Regionais	Sistema de Monitorização Portugal 2030
Participantes (RHAQ) com ensino superior empregados 6 meses depois de terminada a participação	60%	2021	80%	2029	NUTS II	Programas Regionais	Sistema de Monitorização Portugal 2030
Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	74%	2022	74%	2029	NUTS II	Programas Regionais	Sistema de Monitorização Portugal 2030
Utilizadores anuais de transportes públicos novos ou modernizados	6 315*	2021	62 405*	2029	NUTS II	Programas Regionais	Sistema de Monitorização Portugal 2030

*Este indicador está a medir o n.º de pessoas servidas e não o n.º de utilizadores.



Indicadores transacionais ou de realização

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Execução financeira anual do Programa Regional	n.d.		Garantir a não aplicação da regra de atualização no respetivo Programa Regional: Cumprimento da meta de execução anual do Programa definida pelo Governo	2029	NUTS II	Programas Regionais	Sistema de Monitorização Portugal 2030

Dado que os indicadores da área de política Planeamento e desenvolvimento regional, urbano e rural constituem indicadores de programa, estão sujeitos a alterações no contexto de reprogramações futuras dos Programas Regionais. Deste modo, serão objeto de atualização sempre que exista uma reprogramação com impacte nestes indicadores.

ÁREA DE POLÍTICA ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Indicadores macro ou de contexto

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
PROT publicado	Em alteração	2023	1º semestre de 2027	2027	Região	Diário da República	
Taxa anual de Artificialização Líquida do Solo (ha/2ºano)	3,3	2018	2,2	2029	Região	Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo ID 324	Taxa anual de Artificialização Líquida do Solo

Indicadores relacionais ou de resultado

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Porcentagem de PDM em vigor coerentes com a legislação em vigor	30%	2023 (31/10/2023)	100%	2029	Região	DGT	
Elaboração do RDOT regional	0	2023	1	2029	Região	CCDR	Sites das CCDR e envio a tutela

Indicadores transacionais ou de realização

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Ações de fiscalização do cumprimento de regimes de proteção especiais (REN, RN2000, RAN)	n.d.		1 980	2029	Região	CCDR	
Taxa de fiscalização de operações de conservação de cadastro	0	2023	20%	2029	Região	CCDR	
Taxa de instrução de Procedimento de Contra Ordenação (PCO) por violação de regimes de proteção especiais	n.d.		90%	2029		CCDR	
Taxa de conclusão de PCO por violação de regimes de proteção especiais no prazo máximo de 10 meses	n.d.		70%	2029	Região	CCDR	

ÁREA DE POLÍTICA AUTARQUIAS LOCAIS

Indicadores transacionais ou de realização

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Taxa de resposta à solicitação de pareceres e informações solicitados pelos presidentes dos órgãos da administração local direta e indireta	n.d.		95% (média 3 anos)	2029	Região	CCDR	
Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (Cooperação Técnica e Financeira)	n.d.		100%	2029	Região	CCDR	



ÁREA DE POLÍTICA AMBIENTE

Indicadores macro ou de contexto

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Deposição de resíduos urbanos de aterro	67%	2021	26%	2029	Região	APA, I.P.	Deposição de Resíduos Urbanos em aterro (%: 0: Anual)
Resíduos urbanos preparados para reutilização e reciclagem	39%	2021	60%	2029	Região	APA, I.P.	Proporção de resíduos urbanos preparados para reutilização e reciclagem (%: Anual)
Grau de Conformidade Legal da Qualidade do Ar	87%	2010 a 2022	87%	2029	Região	Portal do Qualidade	Proporção dos ní veículos poluentes registados NO2 e O3, face aos valores registados (valor limite ou valor alvo) (%)

Indicadores relacionais ou de resultado

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Quantidade (em peso) de biorresíduos recolhidos seletivamente (t)	6186 t	2021	32327 t	2029	Região	APA, I.P.	Biorresíduos recolhidos seletivamente (t): Anual
Quantidades (em peso) de resíduos recolhidos seletivamente através da linha do Esporão Amarelo (t)	9210 t	2021	38685 t	2029	Região	APA, I.P.	Quantidades de resíduos recolhidos seletivamente (t): Anual

Indicadores transacionais ou de realização

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Taxa de PDM atualizados e aprovados com integração da componente de ruído	0	2023	100%	2029	Região	DGT	

ÁREA DE POLÍTICA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Indicadores macro ou de contexto

Indicador	Baseline	Período da baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Porcentagem do território de áreas protegidas de âmbito nacional com planos de gestão aprovados	45%	2023 (novembro)	100% do território regional de áreas protegidas de âmbito nacional com planos de gestão aprovados	2029	Região	CCDR / ICNF	

Indicadores relacionais ou de resultado

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Nº de planos de gestão de áreas protegidas de âmbito nacional aprovados	1	agosto 2023	3 + 1 monumento natural	2029	Região	ICNF / CCDR	Planos de gestão de áreas protegidas de âmbito nacional aprovados
Nº de aderentes à marca "Natural pt" na região	142	2022	aumentar em 15% o nº de aderentes regionais	2029	Região	ICNF / CCDR	Nº de aderentes à marca "Natural.pt"
Nº de planos de ação locais de controlo, contenção e erradicação de espécies exóticas invasoras aprovados	0	2023	12	2029	Região	ICNF / CCDR	Planos de ação locais de controlo, contenção e erradicação de espécies exóticas invasoras aprovados

Indicadores transacionais ou de realização

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Nº de planos de gestão aprovados nas áreas protegidas de âmbito nacional integradas na região, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, com execução acompanhada	0	2023	3 + 1 Monumento natural	2029	Região	CCDR / ICNF	
Nº de iniciativas anuais promovidas nas estruturas de visitação existentes nas áreas protegidas de âmbito nacional integradas na região	0	2023	3 + 6	2029	Região	CCDR	
Nº de iniciativas de investigação e desenvolvimento na área da conservação da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade acompanhadas	0	2023	3 + 1 Monumento Natural	2029	Região	CCDR	



ÁREA DE POLÍTICA ECONOMIA

Indicadores relacionais ou de resultado

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Intensidade exportadora	34,76%	2022	43,08%	2029	NUTS II	Portal do INE	Intensidade exportadora (%) por Localização geográfica (NUTS - 2013); Anual
Despesa total em I&D no PIB (%)	0,91%	2021	1,52%	2029	NUTS II	Portal do INE	Proporção da despesa em investigação e desenvolvimento (RD) no PIB (Base 2016 - %) por Localização geográfica (NUTS - 2013) e Sector de execução: Anual - DGEEC, Potencial científico e tecnológico nacional (sector institucional e sector empresarial)
Proporção de exportações de bens de alta tecnologia	1,66%	2022	2,69%	2029	NUTS III	Portal do INE	Proporção de exportações de bens de alta tecnologia (%) por Localização geográfica (NUTS - 2013); Anual - INE, Estatísticas do comércio internacional de bens

Indicadores transacionais ou de realização

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Prazo para a emissão da decisão SIR nos estabelecimentos industriais de tipologia 1 por força dos regimes de ambiente	165 dias úteis	Média de anos (maio de 2021 a novembro de 2023)	Média 165 dias úteis	2029	Região	Plataforma SIR	Plataforma de suporte ao licenciamento industrial
Prazo para a emissão da decisão SIR nos estabelecimentos industriais de tipologia 2	92 dias úteis	Média de anos (maio de 2021 a novembro de 2023)	Média 75 dias úteis (2 anos)	2029	Região	Plataforma SIR	Plataforma de suporte ao licenciamento industrial

ÁREA DE POLÍTICA CULTURA

Indicadores macro ou de contexto

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Visitantes (N.º) de museus por Localização geográfica (NUTS - 2013); Anual	918 834	2017-2019	1 010 717	2024-2029	NUTS II	Portal do INE	Inquérito aos museus
Sessões de espetáculos ao vivo (N.º) por Localização geográfica (NUTS - 2013); Anual	2 453	2017-2019	2 698	2024-2029	NUTS II	Portal do INE	Inquérito aos espetáculos ao vivo

Indicadores relacionais ou de resultado

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
N.º de intervenções em património cultural previstas no Programa de Investimentos para o Património Cultural	0	2023	15	2029	Região	Administrativa: DRCS e DGPC	Diagnóstico de necessidades Património Cultural - PT2030 (Bens Culturais Imóveis afetosa cada região)
Taxa de municípios classificados como de baixa densidade de atividade artística	21%	2023	20%	2029	Região	OPAC - Observatório Português de Atividades Culturais	Inventário de Municípios de menor densidade de atividade artística profissional; Programa Arte e Coesão

Indicadores transacionais ou de realização

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Taxa de pareceres sobre pedidos para projetos e obras a realizar em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, submetidos ou SIRJUE, entidades no prazo legal	100%	2022	100%	2029	Região	Administrativa: DRCS e DGPC	Relatório de Atividades: QUAR
Taxa de realização das ações de fiscalização e acompanhamento de trabalhos arqueológicos	67%	2022	67%	2029	Região	Administrativa: DRCS e DGPC	Relatório de Atividades: QUAR
Taxa de execução do apoio financeiro do programa regional de apoio às atividades no âmbito das suas competências, relativa à Capital Europeia da Cultura	0	NA	Assegurar uma taxa de execução de 100% do apoio financeiro do programa regional no âmbito das atividades da Capital Europeia da Cultura Évora 2027	2029	NUTS II	CCDR	

ÁREA DE POLÍTICA EDUCAÇÃO

Indicadores macro ou de contexto

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Taxa de abandono precoce de educação e formação	7,3%	média de 2020 e 2022	5,1%	2029	NUTS II	Portal do INE	Taxa de abandono precoce de educação e formação (Série 2021 - 9%) por Local de residência (NUTS - 2013) e Sexo; Anual

Indicadores relacionais ou de resultado

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Proporção de municípios com taxa bruta de pré-escolarização superior à média nacional	71% municípios - média Nacional; 29% - média nacional	média dos últimos 3 anos	79% municípios - média Nacional; 21% - média nacional	2029	Região	Portal do INE	Taxa bruta de pré-escolarização (%) por Localização geográfica (NUTS - 2013) e Sexo; Anual
Taxa de transição/ conclusão no ensino secundário (%)	91,5%	média dos últimos 3 anos	95,0%	2029	Região	Portal do INE	Taxa de transição/ conclusão no ensino secundário (%) por Localização geográfica (NUTS - 2013) e oferta; Anual
% de alunos matriculados em Cursos Profissionais	38,1%	média dos últimos 4 anos	48,1%	2029	Região	DGEEC	Alunos matriculados, por NUTS II, sexo e oferta de educação e formação

Indicadores transacionais ou de realização

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
N.º de escolas intervenionadas	0	2023	25	2029	Região	MCT (Acordo Setorial de Compromisso para Financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de escolas)	

ÁREA DE POLÍTICA AGRICULTURA E PESCAS

Indicadores macro ou de contexto

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
VAB Complexo agroalimentar (M€), a preços constantes 2016	1 473 M€	2019 (preços correntes)	1 694 M€	2029	Região	GPP, a partir das Contas Nacionais e CEA, INE	VAB Complexo agroalimentar (M€), a preços constantes 2016
Despesa em I&D Área temática: "8 agroalimentar" (M€)	10,4 M€	Média 2014-2018	16,7 M€	2029	NUTS II	Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional, DGECC	Despesa em I&D Área temática: "8 agroalimentar" (M€)
Peso da superfície Agrícola declarada PU com MAA (Rácio vs. Superfície Agrícola total do PU) (%)	56,1%	2022	58,8%	2029	Região	GPP, a partir de AG PEPAC Continente	Peso da superfície Agrícola declarada PU com MAA (Rácio vs. Superfície Agrícola total do PU) (%)
Peso dos projetos contratualizados de jovens agricultores em territórios de baixa densidade (%)	18,4%	Acumulado dos últimos 3 anos (2020-2021-2022)	19,5%	2029	Região	GPP, a partir de informação IFAP	Peso dos projetos contratualizados de jovens agricultores em territórios de baixa densidade (%)

Indicadores relacionais ou de resultado

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
% explorações agrícolas com apoio ao investimento na exploração agrícola	7,4%	2022	13,4%	2029	Região	AG PEPAC Continente	SIPEPAC
Nº de beneficiários do apoio à instalação de jovens agricultores	579	2022	779	2029	Região	AG PEPAC Continente	SIPEPAC
% SAU com apoio ambiente e clima	51,1%	2022	51,1%	2029	Região	AG PEPAC Continente	SIPEPAC
% SAU com apoio à agricultura biológica	10,2%	2019	22,2%	2029	Região	AG PEPAC Continente	SIPEPAC
Produção anual em aquicultura/toneladas	358	2021	500	2026	NUTS II	INE/DGRM	Produção dos estabelecimentos de aquicultura (1) por Localização geográfica (NUTS - 2013), Tipo de água (aquicultura) e Regime de exploração



Indicadores transacionais ou de realização

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Tempo médio de análise de candidaturas PDR2020/PEPAC	30 dias	2022	20 dias	Anual/2029	Região	AG PDR2020/PEPAC Continente	SIPEPAC
Tempo médio de análise dos Pedidos de pagamento - Apoios/Intervenções Investimento	85 dias	2022	25 dias	Anual/2029	Região	Dados extraídos do SÍ do IFAP/DAI	Controlos administrativos aos pedidos de pagamento das Medidas Investimento
% de cumprimento do Plano de Report Anual dos sistemas estatísticos de informação agrícola (RICA; Nº de contabilidades entregues; SIMA; Nº de produtos acompanhados semestralmente (preços e conjuntura de mercado); VPP; Nº de linhas da matriz VPP anual preenchidas; ECPC/OPV; Nº de reports mensais)	Plano de Report Anual	n.d.	95%	Anual/2029	Região	GFP - Dados administrativos referentes apo diferentes Sistemas de informação	GFP - Dados administrativos referentes apo diferentes Sistemas de informação
Nº de Fofes de Inovação agrícola renovados/requalificados	0	2022	5	2025	Região	IFAP / EMRP	

ÁREA DE POLÍTICA GESTÃO DE FOGOS RURAIS

Indicadores macro ou de contexto

Indicador	Baseline	Período da Baseline	Meta Regionalizada Final	Período de Cumprimento da Meta	Desagregação territorial	Fonte	Designação Fonte
Proporção de área abrangida por medidas de gestão de combustível	0,1 que corresponde a 90 883ha	2020-22	1, no cenário de 377 143ha	2029	Região	Supletivamente, relatório de atividades SG/FR, dados IPMA, ICNF (SGIF) e ANEPC	Rácio entre Área Implementadas e Previstas em Gestão de Combustíveis e Fogo Preventivo / Redução da taxa diária de área Ardida em ocorrências - 500 ha e dias de FWI Máximo ou superior (FWI > 38)
Incêndios rurais com duração superior a 24 horas	2	Média 2020-2022	Reduzir o nº de incêndios rurais com duração superior a 24 horas	2029	NUTS II	INE	Incêndios rurais com duração superior a 24 horas (Nº) por Localização geográfica (NUTS - 2013)

Anexo II
(a que se refere o n.º 2 da cláusula 6.ª)

RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

ÁREAS GOVERNATIVAS	RECURSOS HUMANOS	RECURSOS PATRIMONIAIS				TOTAL
	Despesas com pessoal	Imóveis	Veículos	Aquisição bens e serviços de capital	Outras despesas e transferências correntes	
Economia	45 851			5 502	1 376	52 728
Cultura	1 267 610	4		439 312	38 028	1 744 949
Educação	129 332			15 520	3 880	148 732
Conservação da natureza e das florestas	187 853			22 542	5 636	216 031
Ordenamento do território	193 795			47 309	5 814	246 918
Agricultura e pescas	7 425 854	149	122	2 660 698	2 366 312	12 452 864
TOTAL	9 250 294	153	122	3 190 883	2 421 045	14 862 222
ÁREAS GOVERNATIVAS	RECURSOS FINANCEIROS			TOTAL		
	Receitas de impostos	Receitas próprias	Outras receitas			
Economia	52 728	0	0	52 728		
Cultura	1 744 949	0	0	1 744 949		
Educação	148 732	0	0	148 732		
Conservação da natureza e das florestas	216 031	0	0	216 031		
Ordenamento do território	246 918	0	0	246 918		
Agricultura e pescas	7 254 470	1 601 280	3 597 114	12 452 864		
TOTAL	9 663 828	1 601 280	3 597 114	14 862 222		

Observações:

- a) O valor para a área governativa da agricultura e pescas resulta do mapa do Orçamento do Estado para 2024, ao qual se retirou um valor estimado para os recursos humanos fitossanitários que não são transferidos para a CCDR Alentejo, I.P., no montante de 276 766€.
- b) As despesas com pessoal das restantes áreas governativas correspondem ao valor comunicado pelas respetivas áreas governativas em função das pessoas a



transferir, incluindo os cargos de dirigentes intermédios que continuam a ter lugar no serviço integrador, atualizado para 2024 à taxa de 3% (taxa média de atualização das remunerações). A área governativa da economia comunicou os valores de 2024.

- c) O valor para outras despesas corresponde a 15% (valor mínimo de overheads que tem sido utilizado nos projetos com financiamento europeu) do total da despesa com pessoal e ao valor comunicado pelas áreas governativas, atualizado para 2024 à taxa de inflação de 4,4% nos casos em que não se encontrava atual.
- d) O número de imóveis considerados a transferir corresponde apenas aos imóveis que são da titularidade da Administração Central, excluindo-se as transferências do direito de utilização de imóveis de outros proprietários.

Anexo VII – Plano de Formação 2024 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

Plano de Formação da CCDR Alentejo, I.P.

2024 e 2025



ÍNDICE

1. Introdução e enquadramento	3
2. Plano de Formação 2024/2025	4
2.1 Instrumentos de apoio ao planeamento da formação para 2024 e 2025	4
2.2 Caracterização da formação a realizar	5
2.3 Temáticas transversais a abordar no Plano de Formação	6
3. Avaliação e Conclusão do processo de formação	9
ANEXO I – Ações a desenvolver no âmbito do Plano de Formação 2024/2025	11

1. Introdução e enquadramento

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. é, de acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio, um instituto público, de regime especial integrado na administração indireta do Estado, com personalidade jurídica, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Nos termos do artigo 3º da Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P., aprovada em anexo ao supra referido diploma, a CCDR Alentejo, I.P. tem por missão: i) definir e executar a respetiva estratégia de desenvolvimento regional; ii) integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas; iii) assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito dos programas regionais, e dos programas de cooperação territorial europeia da Região, enquadrado nos ciclos de programação das políticas da União Europeia, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural do seu território; e ainda iv) apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.

A CCDR Alentejo, I.P. assegura ainda o necessário apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo 2030, estrutura de missão criada no contexto do Portugal 2030.

Esta vasta missão e o respetivo leque de competências que lhe estão atribuídas implicam o relacionamento com diferentes tipologias de stakeholders, a quem presta serviço público, designadamente, cidadãos, empresas e demais organizações públicas e privadas. No quadro das suas atribuições e competências, está ainda intrínseco o estabelecimento das mais diversas relações institucionais, decorrentes da participação em redes e parcerias, não só com os agentes regionais, como com entidades além-fronteira, ou da participação em programas projetos, ações ou iniciativas nacionais, transnacionais e inter-regionais, de temáticas variadas, contribuindo para a maior coesão e competitividade do território e para a projeção da região.

A qualidade dos serviços prestados é uma preocupação constante, que é abordada numa dupla perspetiva: a existência de condições infraestruturais e tecnológicas adequadas aos novos desafios tecnológicos e sociais, e o correspondente e adequado reforço de competências e capacitação dos seus colaboradores para melhorar de forma contínua e sustentável a qualidade dos serviços prestados e da resposta às solicitações que lhe são dirigidas.

A CCDR Alentejo, I.P. tem investido de forma significativa no seu upgrade tecnológico, nomeadamente no que se refere aos sistemas de informação que suportam os seus processos, investimento que deve ser permanentemente complementado com a adequada formação e capacitação dos seus recursos humanos que constituem um dos pilares fundamentais da sua atividade.

De forma a garantir os recursos necessários para satisfazer as necessidades de formação desta CCDR, qualificar e capacitar os seus recursos humanos, tendo em vista a melhoria contínua da eficiência do serviço público prestado, tem vindo a ser realizado um investimento significativo

na formação profissional dos trabalhadores, reforçando as suas competências pessoais e profissionais, dotando-os de novos conhecimentos e ferramentas, mas também elevando a sua motivação individual cujo reflexo se expandirá ao conjunto global que é a CCDR Alentejo, I.P. e à imagem de qualidade que transmite para o exterior.

Neste contexto, dando cumprimento ao regime jurídico da formação na Administração Pública definido no Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que estabelece que o empregador público deve proporcionar aos trabalhadores e aos dirigentes o acesso a formação profissional e criar as condições facilitadoras da transferência dos resultados da aprendizagem para o contexto de trabalho, e em concreto ao seu artigo 12.º que determina que os órgãos e serviços da Administração Pública devem elaborar o plano de formação profissional, de acordo com o diagnóstico de necessidades efetuado, atendendo às políticas de desenvolvimento de recursos humanos e de inovação e modernização administrativas, às necessidades prioritárias dos trabalhadores face às exigências dos postos de trabalho que ocupam, e ainda às necessidades de formação decorrente do processo de avaliação do desempenho, apresenta-se o **“Plano de Formação 2024”** tendo em consideração as necessidades de formação evidenciadas no diagnóstico de necessidades de formação previamente elaborado para o efeito.

2. Plano de Formação 2024/2025

2.1 Instrumentos de apoio ao planeamento da formação para 2024 e 2025

Os estatutos da CCDR Alentejo, I.P., aprovados pela Portaria n.º 406/2023, de 5 de dezembro, determinam que a competência para identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais dos recursos humanos e elaborar o plano anual de formação, está atribuída à Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (UGAFRH).

Assim, e na sequência do processo de reestruturação organizacional iniciado em janeiro do corrente ano, que resultou numa alteração significativa das competências e atribuições da CCDR Alentejo, I.P., bem como do correspondente número de efetivos integrados no seu mapa de pessoal, foi efetuado um diagnóstico prospetivo das necessidades de formação para o biénio 2024-2025, que permita perspetivar as necessidades formativas da organização, em face desta nova realidade, tendo em consideração os fatores de mudança introduzidos, a par dos demais desafios tecnológicos, sociais ou alterações legislativas relevantes, tendo ainda em consideração as expectativas e necessidades específicas identificadas pelos colaboradores nesta matéria.

O Plano de Formação para 2024/2025, resulta consequentemente do relatório do diagnóstico de necessidades formativas elaborado no final do primeiro semestre de 2024, e que por sua vez procura conciliar as necessidades transversais identificadas pelos colaboradores da CCDR Alentejo, I.P., através de inquérito de necessidades de formação dirigido individualmente a cada trabalhador, com as necessidades formativas identificadas pela própria organização e que se consideram prioritárias e/ou determinantes para a organização, na sua maioria por força de diversas disposições legais em vigor, como é o caso do Regime Geral da Prevenção da Corrupção,

ou do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, ou ainda o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço entre outros que serão seguidamente identificados.

2.2 Caracterização da formação a realizar

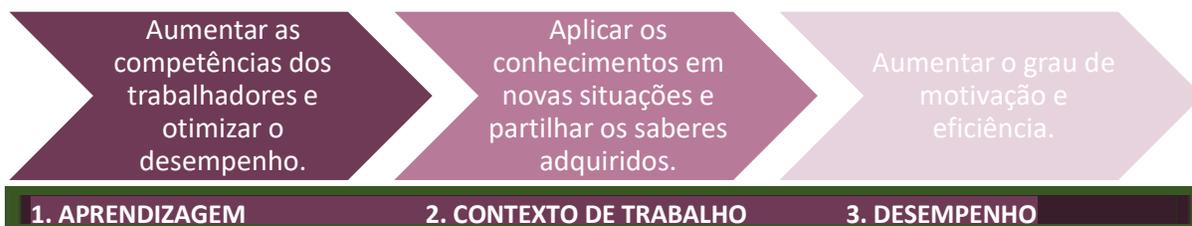
As ações de formação a realizar em 2024 e 2025, assumem a modalidade de formação contínua, tendo como objetivo o aperfeiçoamento profissional dos colaboradores da CCDR Alentejo, I.P. atualizando, desenvolvendo ou aprofundando os seus conhecimentos e aptidões. De acordo com as tipologias previstas no DL n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, a formação a realizar no decurso de 2024 e 2025 assumirá basicamente a forma de cursos de formação de curta duração (até 30 horas), sem prejuízo da sua eventual participação em seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de caráter similar, que venham a ocorrer de forma não planeada, na medida em que decorrem da iniciativa de outros organismos públicos ou privados.

Adicionalmente, e em cumprimento do disposto no artigo 16.º do suprarreferido diploma legal, o Plano de Formação não inviabilizará a possibilidade de os colaboradores recorrerem à autoformação, dispondo de um crédito para a sua formação profissional de 100 horas por ano civil, situações que pela sua natureza dependem da iniciativa dos colaboradores, não sendo enquadradas no presente plano.

Em termos genéricos, na formação a realizar em 2024 e 2025, os formandos não serão objeto de avaliação quanto aos conhecimentos adquiridos no final de cada ação, na medida em que as ações terão um caráter predominantemente prático, pretendendo-se efetuar uma avaliação do seu impacto no desempenho dos trabalhadores, após a sua incorporação nas tarefas e atribuições dos formandos sob supervisão da respetiva chefia.

No que se refere às entidades formadoras e/ou formadores, a CCDR Alentejo, I.P. pretende articular o recurso a entidades formadoras externas e a formadores internos, privilegiando sempre que possível estes últimos, tendo em conta que grande parte nas necessidades formativas são bastante personalizadas, pelo que dificilmente encontram formação “à medida” em entidades externas. Adicionalmente, dado o elevado nível de tecnicidade em matérias estratégicas como os sistemas de informação e comunicação e as temáticas legais previstas no plano, esta organização encontra-se dotada de recursos humanos altamente qualificados e com capacitação e habilitação para exercer as funções de formador, nos termos legalmente previstos.

Tendo em consideração este contexto, o processo formativo da CCDR Alentejo, I.P. desdobra-se em três planos, face aos objetivos que se pretendem alcançar, a saber:



2.3 Temáticas transversais a abordar no Plano de Formação

No contexto da organização da formação, as temáticas que carecem de investimento prioritário, decorrem essencialmente das inovações introduzidas nos sistemas de informação e em uso na organização, que introduziram alterações significativas nos métodos de trabalho, atualmente mais exigentes ao nível das dinâmicas de partilha de informação e documentação, de celeridade laboral, bem como, no recurso a novas formas de comunicação eletrónica e digital, cuja utilização foi amplamente reforçada pela adoção do teletrabalho.

Numa era cada vez mais digital, torna-se necessário capacitar os trabalhadores em funções públicas nas competências adequadas, que contribuam para o incremento da respetiva produtividade e respetivas equipas em que se inserem.

Para este desígnio, deverão ser disponibilizados vários cursos que vão igualmente ao encontro do Plano de Recuperação e Resiliência, alinhado com o Plano de Ação para a Transição Digital, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/2021, de 10 de setembro.

Esta necessidade é bastante expressiva nomeadamente no que se refere à capacitação para operar com os **Sistema de Gestão Documental “FILEDOC”** (CCDRA, I.P.) e **“GFIDOC”** (ex-DRAPAL), que transitoriamente se mantêm em funcionamento em simultâneo, por força do processo de reestruturação ocorrido no início de 2024, e que constituem repositórios de informação e de gestão processual bastante relevantes para o funcionamento da organização. Em associação a esta formação, importará ainda reforçar a capacitação em matéria de **Arquivo e Classificação Documental**, com foco especial na sua aplicação em processos digitais e desmaterializados.

As competências digitais nos mais diversos sistemas de utilização, tratamento, e circulação da informação e de comunicação, constituem importantes instrumentos de trabalho transversais a todos os serviços da organização, pelo que, constatando-se ainda a existência de grandes desvios ao nível dos conhecimentos dos trabalhadores, se considera necessário reforçar a resposta a esta necessidade, procurando homogeneizar os níveis de conhecimento desta aplicação, com diversas edições abrangendo as várias necessidades dos seus utilizadores, sobretudo ao nível das ferramentas genéricas da Microsoft ©. Complementarmente, prevê-se o reforço de conhecimentos ao nível dos **Sistemas de Informação Geográfica**, na medida em que se constituem como ferramentas que permitem importantes avanços tecnológicos nas principais áreas de atividade da CDR Alentejo, I.P., contribuindo para uma maior celeridade e eficiência na gestão de processos através da utilização de informação georreferenciada.

Ao nível legislativo, com impacto na organização e funcionamento dos serviços públicos, mantém-se a permanente necessidade de capacitar e atualizar os colaboradores da CCDR Alentejo, I.P. em matéria de **Contratação Pública e execução de contratos, Código do Procedimento Administrativo, Avaliação de Desempenho, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e Regime Geral de Prevenção da Corrupção**.

Em matérias mais específicas relativas às competências da CCDR Alentejo, I.P. nos domínios do ambiente, ordenamento do território, agricultura e fiscalização, foram igualmente identificadas diversas ações com o objetivo de manter atualizados os conhecimentos dos trabalhadores e dirigentes que exercem funções nestas áreas de atividade, e conseqüente melhorar a capacidade de resposta da organização.

Através das ações propostas no Plano de Formação 2024 / 2025 da CCDR Alentejo, I.P. pretende manter o alinhamento com a estratégia de modernização identificada pelo Governo para a Administração Pública, sendo esta uma estratégia plurianual, perspetivando-se ainda a apresentação de uma candidatura a financiamento comunitário, pelo que terá complementaridade assegurada com as restantes ações propostas e calendarizadas para os anos subsequentes.

O plano de formação contempla ainda a formação obrigatória para a Administração Pública, que visa dotar os seus trabalhadores e dirigentes das competências essenciais ao desempenho das atividades inerentes a **cargos e carreiras ou grupos profissionais específicos**.

No âmbito da formação de dirigentes e de trabalhadores que visem exercer funções de direção, considerando o desígnio de prosseguir os objetivos da valorização, capacitação e rejuvenescimento da Administração Pública, previstos no Programa do XXIII Governo Constitucional, os programas de formação específica dirigidos a estes quadros são assegurados, através do consórcio «Formação Avançada para a Administração Pública» (Consórcio FA>AP), celebrado entre o INA, I. P., e instituições de ensino superior (previsto na Portaria n.º 669/2022, de 7 de setembro).

Neste contexto, a Portaria n.º 103/2023, de 12 de abril, define e regulamenta os cursos adequados à formação profissional específica e, bem como, o curso adequado à formação profissional específica de trabalhadores para o futuro exercício de funções dirigentes ou de liderança de equipas.

Uma vez que o processo de provimento em comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes da nova estrutura orgânica implementada em janeiro de 2024 ainda se encontra no seu início, esta tipologia de ações deverá acontecer consoante a necessidade emergente das situações.

O Plano de Formação da CCDR Alentejo, I.P. para 2024/2025, contempla assim as seguintes ações:

Competências Digitais

- Excel Básico – 24h
- Excel Avançado – 24h
- Word Avançado – 24h
- PowerPoint – 18h
- Correio Eletrónico – 7h
- Sistema de Gestão Documental – FILEDOC – 7h
- Sistema de Gestão Documental - GFIDOC – 7h
- Cibersegurança – 7h

- Sistemas de Informação Geográfica – 25h

Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e Equipas

- Organização do Trabalho – 7h
- SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – 21h
- Liderança Emocional – 7h

Contratação Pública

- Execução dos Contratos – 28h
- Contratação Pública – 28h

Liderança

- FA>AP DIRIGENTES INTERMÉDIOS – 156h
- FA>AP ATUALIZAÇÃO DIRIGENTES – 60h

Fiscalização

- Legislação Ambiental (REN; RN2000; RAN)
- Avaliação da Conformidade Legal
- Cumprimento do Regime geral da gestão de resíduos
- Cumprimento do Regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar
- Cumprimento do novo Regime de exercício da atividade pecuária
- Cumprimento do regime de exploração de massas minerais e dos planos ambientais

Gestão da Informação e de dados pessoais

- Arquivo e Classificação documental – 28h
- Regulamento Geral de Proteção de Dados – 14h

Direito

- Código de Procedimento Administrativo – 21h

Integridade

- Gestão de Canais de denúncia (whistleblowing) – 14h
- Regime Geral da prevenção da corrupção – 7h
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas – 7h

Segurança e Saúde no Trabalho

- Introdução à Segurança e saúde no trabalho – 16h

Em síntese, o Plano de formação para 2024/2025 perspetiva o desenvolvimento do seguinte volume de formação:

Anos	N.º de Ações a realizar	Volume de Formação (horas)	N.º de Participações
2024	21	5 425	393
2025	47	19 948	856
Totais	68	25 373	1 249

Figura 1 – Quadro Resumo do Plano de Formação

A lista discriminada dos cursos a realizar, detalhada pelo n.º de ações a realizar em cada curso, e ainda o respetivo cronograma de implementação encontra-se no Anexo I.

3. Avaliação e Conclusão do processo de formação

O processo de formação profissional dos colaboradores será objeto de avaliação, mediante a realização de inquéritos aos formandos, que têm como objetivo avaliar de forma fidedigna os resultados obtidos, no que se refere ao seu grau de satisfação quanto à ação realizada e aos conhecimentos adquiridos e bem como quanto à sua aplicabilidade em contexto de trabalho.

Pretende-se que as ações realizadas tenham como resultado o incremento do conhecimento nas diversas áreas temáticas abrangidas, que perdure no tempo com efeitos na sua aplicação prática laboral quotidiana, assim como a capacidade de utilização de ferramentas digitais modernas e inovadoras que permitirão encurtar tempos de resposta, aumentando a sua eficiência na resolução de situações processuais diversas com índices de satisfação do colaborador, do serviço interno e do beneficiário externo.

A implementação e concretização do presente plano de formação constitui-se como uma atividade integrada no Plano de Atividades da CCDR Alentejo. I.P. para 2024 e para 2025, sendo, portanto, objeto de monitorização regular.

Para esse efeito, e com vista a possibilitar a avaliação do grau de concretização desta atividade no final do ano, não só no contexto da monitorização do Plano de Atividades, como também

para reporte à entidade coordenadora da formação, foram identificados os seguintes **indicadores relevantes**:

Indicador	Meta
Nº de cursos a realizar 2024	21
Nº de cursos a realizar 2025	22
N.º de ações a realizar (conjuntas)	68
N.º de participações	1249
Volume de Formação	25 373
Grau de satisfação dos formandos	>=70%
Percentagem de trabalhadores que se consideram mais aptos após a frequência na formação	>=85%

Figura 2 – Principais Indicadores do Plano de Formação

ANEXO I – Ações a desenvolver no âmbito do Plano de Formação 2024/2025

Cursos	Designação	2024				2025				TOTAL			
		Ações	Duração da Ação	N.º Formandos	Volume Formação	Ações	Duração da Ação	N.º Formandos	Volume Formação	N.º de Ações	Duração da Ação	N.º total de Formandos	Volume Formação
Curso Nº 1	Excel Básico	1	24	15	360	2	24	15	720	3	24	45	1 080
Curso Nº 2	Excel Avançado	1	24	16	384	4	24	16	1 536	5	24	80	1 920
Curso Nº 3	Word Avançado	1	24	14	336	3	24	14	1 008	4	24	56	1 344
Curso Nº 4	Powerpoint	1	18	14	252	2	18	14	504	3	18	42	756
Curso Nº 5	Correio Eletrónico	1	7	14	98	2	7	14	196	3	7	42	294
Curso Nº 6	Sistema de Gestão Documental - FILEOC	2	7	50	700	4	7	50	1 400	6	7	300	2 100
Curso Nº 7	Sistema de Gestão Documental - GFIDOC	1	7	14	98	2	7	14	196	3	7	42	294
Curso Nº 8	Organização do Trabalho	1	7	15	105	4	7	15	420	5	7	75	525
Curso Nº 9	Execução dos Contratos	1	28	16	448	1	28	16	448	2	28	32	896
Curso Nº 10	SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública	1	21	16	336	3	21	16	1 008	4	21	64	1 344
Curso Nº 11	Liderança Emocional	1	7	16	112	3	7	16	336	4	7	64	448
Curso Nº 12	Contratação Pública	1	28	15	420	3	28	15	1 260	4	28	60	1 680
Curso Nº 13	FA>AP DIRIGENTES INTERMÉDIOS					3	156	17	7 956	3	156	51	7 956
Curso Nº 14	FA>AP ATUALIZAÇÃO DE DIRIGENTES					2	60	12	1 440	2	60	24	1 440
Curso Nº 15	Segurança e Saúde no Trabalho	1	16	16	256					1	16	16	256
Curso Nº 16	Código do Procedimento Administrativo	1	21	16	336					1	21	16	336
Curso Nº 17	Gestão de Canais de Denúncia	1	14	16	224					1	14	16	224
Curso Nº 18	Regime Geral da Prevenção da Corrupção	1	7	16	112					1	7	16	112
Curso Nº 19	Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas	1	7	16	112					1	7	16	112
Curso Nº 20	Cibersegurança	1	7	16	112					1	7	16	112
Curso Nº 21	Sistemas de Informação Geográfica	1	25	16	400	1	25	16	400	2	25	32	800
Curso Nº 22	Arquivo e Classificação Documental					2	14	16	448	2	14	32	448
Curso Nº 23	Regulamento Geral de Proteção de Dados	1	14	16	224					1	14	16	224
Curso Nº 24	Fiscalização - Legislação Ambiental					1	7	16	112	1	7	16	112
Curso Nº 25	Fiscalização - Avaliação de Conformidade Legal					1	7	16	112	1	7	16	112
Curso Nº 26	Fiscalização - Regime Geral de Gestão de Resíduos					1	7	16	112	1	7	16	112
Curso Nº 27	Fiscalização - Regime de Prevenção e Controlo das Emissões de Poluentes do Ar					1	7	16	112	1	7	16	112
Curso Nº 28	Fiscalização - Regime de Exercício da Atividade Pecuária					1	7	16	112	1	7	16	112
Curso Nº 29	Fiscalização - Regime de Exploração das Massas Minerais e dos Planos Ambientais					1	7	16	112	1	7	16	112
TOTAL		21	313	343	5 425	47	499	372	19 948	68	585	1 249	25 373

Cronograma de Implementação do Plano de Formação 2024/2025

Cursos	Designação	2024				2025			
		Trimestre 1	Trimestre 2	Trimestre 3	Trimestre 4	Trimestre 1	Trimestre 2	Trimestre 3	Trimestre 4
Curso Nº 1	Excel Básico								
Curso Nº 2	Excel Avançado								
Curso Nº 3	Word Avançado								
Curso Nº 4	Powerpoint								
Curso Nº 5	Correio Eletrónico								
Curso Nº 6	Sistema de Gestão Documental - FILEOC								
Curso Nº 7	Sistema de Gestão Documental - GFIDOC								
Curso Nº 8	Organização do Trabalho								
Curso Nº 9	Execução dos Contratos								
Curso Nº 10	SIAUAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública								
Curso Nº 11	Liderança Emocional								
Curso Nº 12	Contratação Pública								
Curso Nº 13	FA>AP DIRIGENTES INTERMÉDIOS								
Curso Nº 14	FA>AP ATUALIZAÇÃO DE DIRIGENTES								
Curso Nº 15	Segurança e Saúde no Trabalho								
Curso Nº 16	Código do Procedimento Administrativo								
Curso Nº 17	Gestão de Canais de Denúncia								
Curso Nº 18	Regime Geral da Prevenção da Corrupção								
Curso Nº 19	Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas								
Curso Nº 20	Cibersegurança								
Curso Nº 21	Sistemas de Informação Geográfica								
Curso Nº 22	Arquivo e Classificação Documental								
Curso Nº 23	Regulamento Geral de Proteção de Dados								
Curso Nº 24	Fiscalização - Legislação Ambiental								
Curso Nº 25	Fiscalização - Avaliação de Conformidade Legal								
Curso Nº 26	Fiscalização - Regime Geral de Gestão de Resíduos								
Curso Nº 27	Fiscalização - Regime de Prevenção e Controlo das Emissões de Poluentes do Ar								
Curso Nº 28	Fiscalização - Regime de Exercício da Atividade Pecuária								
Curso Nº 29	Fiscalização - Regime de Exploração das Massas Minerais e dos Planos Ambientais								